



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIII — Nº 90

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1985

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7281
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	7281
MINISTÉRIO DA FAZENDA	7281
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	7291
MINISTÉRIO DO TRABALHO	7291
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	7291
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	7291
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	7294
MINISTÉRIO DA CULTURA	7295
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	7296
INEDITORIAIS	7304
ÍNDICE	7310

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 91.247, DE 14 DE MAIO DE 1985

Extingue Órgão Colegiado da Estrutura Básica do Ministério da Fazenda.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 81, itens III e V, da Constituição,

DECRETA

Art. 1º - Fica extinta da Estrutura Básica do Ministério da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 76.085, de 6 de agosto de 1975, a Comissão de Informática (COMINF), cujo patrimônio, compe-

tência e finalidade são absorvidos pela Secretaria Geral da mesma Pasta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOSE SARNEY
Francisco Neves Dornelles

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDECIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 14 de maio corrente, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor Alexios Zakythinos, Embaixador da Grécia, e Senhor José Jaime Nicholls Sanchez, Embaixador da Colômbia.

MENSAGEM

Nº 257, de 13 de maio de 1985. Encaminhamento ao Congresso Nacional de projeto de lei que "acrescenta parágrafos ao Decreto-lei nº 1.392, de 19 de fevereiro de 1975, que fixa os valores de salários do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, e dá outras providências".

Nº 258, de 13 de maio de 1985. Proposta ao Senado Federal para que a Prefeitura Municipal de Jundiá (SP) seja autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município.

Nº 259, de 13 de maio de 1985. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 20.501-6, impetrado em favor do Sistema Clube de Comunicação Ltda.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Gabinete do Ministro

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 109, publicada no D.O. de 14/05/85, pág. 7252, onde se lê: PORTARIA Nº 109, DE 09 DE MAIO DE 1985, leia-se: PORTARIA Nº 109, DE 08 DE MAIO DE 1985.

Secretarias de Estado

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 13 DE MAIO DE 1985

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, DECLARA:

1. Ressalvado o disposto nos itens seguintes, o cancelamento de débitos tributários, a que se refere o artigo 4º do Decreto-lei nº 2.227, de 16 de janeiro de 1985, abrange todos os casos de falta ou insuficiência de pagamento do imposto de importação ou do impos-

to sobre produtos industrializados, relativos a fatos geradores ocorridos anteriormente a 17 de janeiro de 1985, tenha sido ou não constituído o crédito tributário.

2. O cancelamento referido no item anterior não abrange os débitos relativos a fatos geradores ocorridos:

a) após a ciência, pelo sujeito passivo, de decisão da Secretaria da Receita Federal, irreformável na esfera administrativa, proferida em processo de consulta que haja alterado a classificação que vinha sendo adotada pelo interessado;

b) após a publicação de Parecer Normativo da Coordenação do Sistema de Tributação que haja definido a classificação do produto;

c) após o encerramento, na esfera administrativa, seja pelo pagamento do débito, seja pelo trânsito em julgado da decisão, de ação fiscal que haja alterado a classificação que vinha sendo adotada pelo sujeito passivo.

3. O cancelamento a que se refere o item 1 também não abrange a falta ou insuficiência de pagamento de tributo, apurada nos casos em que a inexata descrição do produto tenha impedido sua correta classificação.

4. O disposto nesta Instrução Normativa não ensejará restituição de tributos.

LUIZ ROMERO PATURY ACCIOLY

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

(*) PORTARIA Nº 21, DE 30 DE ABRIL DE 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que deve ser disciplinado o disposto na Portaria nº 40, do Secretário Executivo do Conselho Interministerial de Preços - CIP, de 18 de março de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 1985 e retificada no de 25 de março de 1985, bem como o disposto na Resolução CIP nº 166, de 02 de abril de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 1985 e retificada no de 18 do mesmo mês, a fim de que a SUNAB fiscalize o seu cumprimento e sejam aplicadas as disposições da Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e de mais atos em vigor, como prescreve a Resolução CIP nº 167, de 02 de abril de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 1985, RESOLVE:

Art. 1º - As empresas fabricantes dos produtos e as prestadoras dos serviços constantes da lista anexa à Resolução-CIP nº 166, de 02 de abril de 1985, só poderão praticar os preços ou seus reajustes, até os limites máximos fixados pelo CIP.

Art. 2º - Não se aplica o disposto nesta Portaria aos meios de hospedagem classificados pela Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 04, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, observadas as normas de comercialização editadas pela SUNAB com relação aos produtos e serviços constantes da lista anexa à Resolução-CIP nº 166, de 02 de abril de 1985.

(Of. nº 271/85)

JOÃO LUIZ DA SILVA DIAS

(*) - Republicada por ter saído com incorreção do original.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

CRISTINA SGANZERLA
Diretora Div. Publicações

MARIA LUZIA DE MELO
Chefe do Serviço Editorial

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues diretamente ao Protocolo da Redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte. As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Serviço Editorial até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas: Os funcionários públicos gozam de 25% de desconto nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional. As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não integram as assinaturas, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	224.770	61.750	207.480
Portes:			
Via superfície (Brasil)	21.780	13.200	29.040
Via superfície (exterior)	504.240	277.200	504.240
Via aérea (Brasil)	130.680	75.240	130.680

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

Telefones: (PABX 226-7015, 226-7066, 226-7071, 226-7095, 226-7175)

Diretoria-Geral (226-5432), Divisão de Publicações (223-4453),

Serviço Editorial (PABX, ramais 209 e 211),

Assistente-Responsável pelo D.J. (226-2586).

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL:

SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC: 00394494/0016-12

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

2ª Câmara

Processo nº 0810-033.074/83-99 Sessão de 28 de agosto de 1984
Recurso nº 75.615 Acórdão nº 202-00.006
Recorrente: CONSID - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Recorrida: DRF EM SÃO PAULO-SP

IPI - DECLARAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO IMPOSTO - Contribuinte que dê saída a produtos isentos está desobrigado da apresentação da DNIPI (Modelo I) durante os períodos subsequentes, enquanto permanecer nessa situação, ainda que não haja apresentado a DNIPI relativa ao primeiro período: A multa só é aplicável, no caso, ao primeiro período não apresentado. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONSID - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros MARIA HELENA JAIME (relatora) e TERESO DE JESUS TORRES. Designado para redigir o acórdão o Conselheiro MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA - RELATOR DESIGNADO

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 16 DE ABRIL DE 1985

Processo nº 0810-034.090/83-80 Sessão de 19 de setembro de 1984
Recurso nº 75.645 Acórdão nº 202-00.039
Recorrente: CONSID - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Recorrida: DRF EM SÃO PAULO-SP

IPI - DECLARAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO IMPOSTO - SUCESSÃO: Obrigação de entrega, no período exigido, não cumprida pelo estabelecimento sucessor. Exigida, apenas, a apresentação, quanto ao primeiro período de apuração do imposto, quando se tratar de produto isento ou de alíquota zero. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONSID - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA (relator). Designado o Conselheiro EUGENIO BOTINELLY SOARES para redigir o acórdão.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

EUGENIO BOTINELLY SOARES - RELATOR DESIGNADO

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 16 DE ABRIL DE 1985

Processo nº 10783-001.112/84-17 Sessão de 07 de novembro de 1984
Recurso nº 75.837 Acórdão nº 202-00.150
Recorrente: MARLENE CORDEIRO
Recorrida: DRF EM VITÓRIA-ES

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículo adquirido nas condições estipuladas no diploma legal. Não comprovado o atendimento do requisito relativo ao exercício da atividade de condutor automático de veículo de passageiros na data da vigência do referido decreto-lei. Qualificativa da sonegação não comprovada, autoriza a desclassificação da multa. Recurso provido em parte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MARLENE CORDEIRO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso para desclassificar a multa aplicada do inciso III para o inciso II do art. 364 do RIPI/82. Vencidos os Conselheiros MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA (relator), PAULO IRINEU PORTES e MARIA HELENA JAIME. Designado para redigir o acórdão o Conselheiro ELIO ROTHE.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

ELIO ROTHE - RELATOR DESIGNADO

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10783-000.572/84-91 Sessão de 08 de novembro de 1984
Recurso nº 75.807 Acórdão nº 202-00.158
Recorrente: ATLANTIC VENEER DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRAS
Recorrida: DRF EM VITÓRIA-ES

IPI - CRÉDITO COMO INCENTIVO À EXPORTAÇÃO - Decreto-lei nº 491/69, arts. 1º e 5º. Comprovação pela empresa de que o contrato de câmbio foi liquidado após ter sido prolatada a decisão de primeira instância, eliminada, assim, qualquer dúvida sobre a efetiva exportação de mercadoria. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ATLANTIC VENEER DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRAS.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MARIA HELENA JAIME - RELATORA

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0850-051.500/83-63 Sessão de 09 de novembro de 1984
Recurso nº 75.611 Acórdão nº 202-00.170
Recorrente: FRANCISCO ANTONIO
Recorrida: DRF EM SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP

PROCESSO FISCAL - COMPETÊNCIA - C.G.C. Se a condição de contribuinte não está relacionada com qualquer dos impostos compreendidos na competência do 2º Conselho de Contribuintes, mas provém, única e exclusivamente, das disposições do regulamento do imposto de Renda, não cabe a esta Câmara a apreciação da multa sobre C.G.C. Declina-se da competência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por FRANCISCO ANTONIO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por falta de competência, suscitando, ainda conflito negativo com a 5ª. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes. Vencidos os Conselheiros ELIO ROTHE e SEBASTIAO BORGES TAQUARY.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-050.939/83-60 Sessão de 09 de novembro de 1984
Recurso nº 76.054 Acórdão nº 202-00.172
Recorrente: JAIR ROSA DA SILVA
Recorrida: DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO DECRETO-LEI Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Comprovado o atendimento do requisito contido no inciso I do seu art. 1º, relativamente ao exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros, bem como a adequada destinação do veículo, dá-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JAIR ROSA DA SILVA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MARIA HELENA JAIME - RELATORA

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.388/83-34 Sessão de 09 de novembro de 1984
Recurso nº 76.067 Acórdão nº 202-00.174
Recorrente: DIVINO DOS REIS MOREIRA
Recorrida: DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Demonstrado que foi atendido o requisito contido no inciso I do seu artigo 1º, relativamente à destinação do veículo, dá-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por DIVINO DOS REIS MOREIRA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

SEBASTIAO BORGES TAQUARY - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0610-005.103/83-05 Sessão de 09 de novembro de 1984
Recurso nº 76.035 Acórdão nº 202-00.175
Recorrente: ADAO FERREIRA DE OLIVEIRA
Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE-MG

PROCESSO FISCAL. COMPETÊNCIA. Recurso em que o interessado se limita a requerer vista do processo fora do órgão, fundado na Lei nº 6.884/80, sem discutir o mérito da decisão de 1ª. instância. Dele não se toma conhecimento, por falta de competência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ADAO FERREIRA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por falta de competência.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10168-006.505/84-10 Sessão de 04 de dezembro de 1984
Recurso nº 75.699 Acórdão nº 202-00.178
Recorrente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.
Recorrido: BANCO CENTRAL DO BRASIL

IOP - FATO GERADOR. Empréstimo entre estabelecimentos bancários e operação de crédito cujo fato gerador se interpreta com abstração da validade jurídica ou dos efeitos do ato praticado. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

ELIO ROTHE - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10168-010.026/84-71 Sessão de 04 de dezembro de 1984
Recurso nº 76.004 Acórdão nº 202-00.179
Recorrente: WALTER MORETTI
Recorrida: COORDENADORIA REGIONAL DO INCRA-SP

ITR - LANÇAMENTO - A retificação de dados cadastrais apura dos de acordo com declaração de responsabilidade do contribuinte somente produzirá efeito, para reduzir ou excluir tributo, se apresentada antes da notificação do lançamento impugnado. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por WALTER MORETTI.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

ELIO ROTHE - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10814-000.126/84-90 Sessão de 04 de dezembro de 1984
Recurso nº 75.797 Acórdão nº 202-00.182
Recorrente: MINI SHOPPING CENTER LTDA.
Recorrida: IRF EM CONGONHA-SP

IPI - DOCUMENTAÇÃO FISCAL - Varejistas não estão obrigados, nas vendas de produtos estrangeiros adquiridos no mercado interno, à emissão de Nota-Fiscal de Venda a Consumidor, face à revogação da Portaria MF nº 518/75. - A exigência do Livro de Inventário está restrita aos estabelecimentos com tribuintes do imposto. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MINI SHOPPING CENTER LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

JOSE LOPES FERNANDES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0830-011.057/82-63 Sessão de 04 de dezembro de 1984
Recurso nº 75.829 Acórdão nº 202-00.183
Recorrente: CERÂMICA GERBI S.A.
Recorrida: DRF EM CAMPINAS-SP

IPI - CRÉDITO DO IMPOSTO. Antes da vigência do RIPI/79, os produtos intermediários (refratários) que não se consomem sem, imediata e integralmente, no processo de industrialização não geravam crédito do imposto. Irretroatividade de norma de natureza obrigacional distinta das de caráter penal: inaplicabilidade do art. 106, inc. II, letras "a" e "b" do CTN. Partes e peças, não relacionadas na Port. MF nº 665/74, adquiridas para a montagem de equipamento pelo próprio industrial, não gozam do incentivo previsto no DL. 1.136/70. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CERÂMICA GERBI S.A.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

JOSE LOPES FERNANDES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 1040-051.078/81-18 Sessão de 04 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.803 Acórdão nº 202-00.188
 Recorrente: PERI CORREA DE SOUZA FILHO
 Recorrida: DRF EM PELOTAS-RS

IPI - ISENÇÃO - EMBARCAÇÕES DESPORTIVAS - Embarcação saída regularmente do estabelecimento industrial para entidade desportiva que a adquire com isenção, porque para uso próprio. Responsabilidade pelo imposto, indevidamente atribuída ao recorrente, associado da entidade desportiva, pelo não atendimento da condição. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PERI CORREA DE SOUZA FILHO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE e RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0180-003.839/83-39 Sessão de 04 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.926 Acórdão nº 202-00.189
 Recorrente: COOPERATIVA DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
 Recorrida: DRF EM GOIÂNIA-GO e SRRF/1a. RF-GO

IPI - BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO D.L. 1.136/70 - Caracterizado o estabelecimento como industrial, nos termos do sistema do imposto, não há impedimento para utilização dos créditos incentivados, mesmo daqueles em que ao tempo da aquisição dos equipamentos o estabelecimento encontrava-se em fase de instalação, ampliação ou modernização, não efetivando a saída de produtos tributados. Incabível, na espécie, a correção monetária. Recurso provido em parte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por COOPERATIVA DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para reconhecer o direito ao crédito, excluída a aplicação de correção monetária sobre o mesmo.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

ELIO ROTHE - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0180-004.069/83-79 Sessão de 04 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.930 Acórdão nº 202-00.190
 Recorrente: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
 Recorrida: DRF EM GOIÂNIA-GO E SRRF/1a. RF-GO

IPI - BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO D.L. 1.136/70 - Caracterizado o estabelecimento como industrial, nos termos do sistema do imposto, não há impedimento para utilização dos créditos incentivados, mesmo daqueles em que ao tempo da aquisição dos equipamentos o estabelecimento encontrava-se em fase de instalação, ampliação ou modernização, não efetivando a saída de produtos tributados. Incabível, na espécie, a correção monetária. Recurso provido em parte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para reconhecer o direito ao crédito, excluída a aplicação de correção monetária sobre o mesmo.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

ELIO ROTHE - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0805-051.575/83-62 Sessão de 04 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.997 Acórdão nº 202-00.192
 Recorrente: NELSON VIOLIN
 Recorrida: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

IPI - ISENÇÃO PREVISTA D.L. Nº 1.944/82 - Certidão declarando o exercício de taxista em 16.06.82 não estabelece presunção juris, de caráter incontestável. Provado que o adquirente não exercia atividade de condutor autônomo de passageiros

(categoria aluguel), mas inexistente indícios de fraude, dá-se provimento ao recurso, em parte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por NELSON VIOLIN.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento parcial ao recurso, para desclassificar a multa aplicada do inciso III para o inciso II, ao art. 364 do RIPI/82. Vencidos os Conselheiros MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA, PAULO IRINEU PORTES e MARIA HELENA JAIME.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

JOSÉ LOPES FERNANDES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10925-000.124/84-62 Sessão de 04 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.976 Acórdão nº 202-00.193
 Recorrente: SALIM BRESSIANI
 Recorrida: DRF EM JOAÇABA-SC

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Não comprovado o atendimento do requisito contido no inciso I do seu artigo 1º, relativamente ao exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros, nega-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SALIM BRESSIANI.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Os Conselheiros ELIO ROTHE, JOSÉ LOPES FERNANDES, votaram pela conclusão.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10168-009.783/84-29 Sessão de 04 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.991 Acórdão nº 202-00.199
 Recorrente: BANCO REAL S.A.
 Recorrida: BANCO CENTRAL DO BRASIL

IOF - RESTITUIÇÃO - Cancelamento de Contrato de Câmbio. Ocorrido o fato gerador com a liquidação do contrato de câmbio (MNI 4.4.2.1.c), torna-se devido o imposto, não sendo possível restituí-lo sob o fundamento de que o contrato veio a ser cancelado. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BANCO REAL S.A.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

EUGÊNIO BOTINELLY SOARES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0810-007.734/82-78 Sessão de 04 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.011 Acórdão nº 202-00.201
 Recorrente: TEKSIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
 Recorrida: DRF EM SÃO PAULO-SP

IPI - CLASSIFICAÇÃO NA TIPI - Preparações lubrificantes, à base de óleo silicose, constituídas de mais de um componente, classificam-se na posição 34.03.01.00 da TIPI. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por TEKSIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

SEBASTIÃO BORGES TAQUARY - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10855-001.247/84-55 Sessão de 04 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.198 Acórdão nº 202-00.202
 Recorrente: SEBASTIÃO TRAVASSOS DA COSTA
 Recorrida: DRF EM SOROCABA-SP

IPI - DNIPI - O industrial que se encontre ativo, com movimento, está obrigado a apresentar Declaração de Informações, salvo se comprovadamente suas saídas se referirem a produtos NT, ou isentos e de alíquota zero, como previsto no item 16 de IN nº SRF-50/80.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SEBASTIÃO TRAVASSOS DA COSTA

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE e RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 13873-000.134/84-58 Sessão de 05 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.042 Acórdão nº 202-00.204
 Recorrente: GRÁFICA AVARENSE LTDA.
 Recorrida: DRF EM SOROCABA-SP

IPI - DECLARAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO IMPOSTO - Falta de entrega do documento sob a alegação de que o estabelecimento esteve,

no período exigido, na situação de "sem movimento". Comprova do, nos autos, o preenchimento da condição prevista na IN7 SRF nº 050/80, de-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por GRÁFICA AVAREENSE LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro TERESO DE JESUS TORRES.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

ELIO ROTHE - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660/051.297/83-80 Sessão de 05 de dezembro de 1984
Recurso nº 76.068 Acórdão nº 202-00.205
Recorrente: PEDRO WAGNER CHAGAS
Recorrida: DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Não comprovado ter o motorista profissional dado ao veículo destinação diversa da utilização na atividade de condutor autônomo de passageiros. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PEDRO WAGNER CHAGAS.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

ELIO ROTHE - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.768/83-05 Sessão de 05 de dezembro de 1984
Recurso nº 76.033 Acórdão nº 202-00.206
Recorrente: AGENOR MARTIMIANO
Recorrida: DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Comprovado o atendimento do requisito contido no inciso I do seu artigo 1º, relativamente ao exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros e a destinação do veículo, dá-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por AGENOR MARTIMIANO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

JOSÉ LOPES FERNANDES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0768-042.672/83-02 Sessão de 05 de dezembro de 1984
Recurso nº 75.796 Acórdão nº 202-00.208
Recorrente: LUXOR LDE - GRÁFICA E EDITORA LTDA.
Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO-RJ

IPI - CREDITO DO D.L. Nº 1.136/70. RESSARCIMENTO. Sem o prévio lançamento do crédito na escrita fiscal, como expressamente previsto na Instrução Normativa SRF nº 3/71, torna-se inviável sua utilização via ressarcimento, devendo haver reposição das quantias indevidamente recebidas, se desobedecido o preceito. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LUXOR LDE - GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA (relator). Designado para redigir o acórdão o Conselheiro TERESO DE JESUS TORRES.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE e RELATOR DESIGNADO

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0783-005.800/80 Sessão de 05 de dezembro de 1984
Recurso nº 75.660 Acórdão nº 202-00.213
Recorrente: CIA. IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
Recorrida: DRF EM VITÓRIA-ES

PROCESSO FISCAL. NULIDADE. É nulo, a partir do auto de infração complementar, o processo que, desde essa peça, implica cerceamento do direito de defesa do contribuinte, culminando em "decisão injusta", eis que viciado em sua origem. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CIA. IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para anular o processo, a partir do auto de infração complementar de fls. 168, cientificando o contribuinte.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MARIA HELENA JAIME - RELATORA

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10168-012.853/84-81 Sessão de 05 de dezembro de 1984
Recurso nº 76.226 Acórdão nº 202-00.215
Recorrente: DJALMA FORJAZ JÚNIOR
Recorrida: COORDENADORIA REGIONAL DO INCRA-SP

ITR - ISENÇÃO - Artigo 5º da Lei nº 5.868, de 1.972 - Áreas de florestas formadas, ou em formação, com essências nativas ou exóticas, gozam da isenção do imposto, desde que requerida dentro das formalidades da Instrução Especial INCRA nº 08, de 1975. A isenção deverá ser renovada anualmente pelo contribuinte, até 31 de dezembro do ano anterior ao lançamento do tributo. Não observados esses requisitos, nega-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por DJALMA FORJAZ JÚNIOR.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MARIA HELENA JAIME - RELATORA

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.736/83-19 Sessão de 05 de dezembro de 1984
Recurso nº 75.920 Acórdão nº 202-00.219
Recorrente: JOSÉ MENDES DA FONSECA
Recorrida: DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Não caracterizada a ausência de requisitos tidos como necessários ao gozo da isenção. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOSÉ MENDES DA FONSECA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

ELIO ROTHE - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0610-005.136/83-56 Sessão de 05 de dezembro de 1984
Recurso nº 76.007 Acórdão nº 202-00.220
Recorrente: PEDRO CORNELIO DE REZENDE
Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. A inexistência nos autos da declaração ou certidão que fundamenta a isenção, prevista no item IV, da Portaria número 127/82, do Ministro da Fazenda, não é suficiente para determinar seja o adquirente obrigado ao recolhimento do crédito excluído. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PEDRO CORNELIO DE REZENDE.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

ELIO ROTHE - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0610-005.112/83-98 Sessão de 05 de dezembro de 1984
Recurso nº 76.050 Acórdão nº 202-00.221
Recorrente: JOSÉ HONÓRIO
Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Não comprovado o atendimento do requisito contido no inciso I do seu artigo 1º, relativamente ao exercício da profissão de motorista autônomo, nega-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOSÉ HONÓRIO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA, PAULO IRINEU PORTES e MARIA HELENA JAIME.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

ELIO ROTHE - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.426/83-21 Sessão de 05 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.021 Acórdão nº 202-00.222
 Recorrente: VALDOMIRO FERREIRA DE MORAIS
 Recorrida : DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Comprovada a utilização do veículo, adquirido com isenção, no transporte de passageiros na categoria aluguel, improcede a autuação. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por VALDOMIRO FERREIRA DE MORAIS.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

JOSE LOPES FERNANDES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 13803-000.191/84-98 Sessão de 05 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.987 Acórdão nº 202-00.224
 Recorrente: INDÚSTRIA DE MEIAS CARFRAN LTDA.
 Recorrida : DRF EM SÃO PAULO-SP

PRAZOS - REVELIA - A instauração da fase letigiosa do procedimento dá-se com a impugnação da exigência (Decreto nº 70.235/72, art. 14), apresentada no prazo legal (art. 15. Não observado o preceito, não se toma conhecimento do recurso, por falta de objeto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por INDÚSTRIA DE MEIAS CARFRAN LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por falta de objeto.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 13961-000.011/84-82 Sessão de 05 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.215 Acórdão nº 202-00.225
 Recorrente: JORGE LUIZ CANELLA
 Recorrida : DRF EM FLORIANÓPOLIS-SC

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Denúncia espontânea de infração. Exclusão de responsabilidade "EX-VT" do disposto no art. 138 do CTN. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JORGE LUIZ CANELLA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 13963-000.004/84-33 Sessão de 05 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.973 Acórdão nº 202-00.228
 Recorrente: CIA. NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO
 Recorrida : DRF EM FLORIANÓPOLIS-SC

EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - TRANSAÇÃO - DAÇÃO EM PAGAMENTO. A dação não se confunde com a transação no Direito Tributário, e esta última, para efetivar-se necessita de previsão legal, o que inexistente para a espécie dos autos. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CIA. NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MARIA HELENA JAIME - RELATORA

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO 1985

Processo nº 0610-015.085/83-43 Sessão de 05 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.028 Acórdão nº 202-00.229
 Recorrente: AMADONADO ALVES DE LIMA
 Recorrida : DRF EM BELO HORIZONTE-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Comprovado o atendimento do requisito contido no inciso I do seu art. 1º, relativamente ao exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros, dá-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por AMADONADO ALVES DE LIMA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MARIA HELENA JAIME - RELATORA

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 1040-051.026/81-14 Sessão de 05 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.820 Acórdão nº 202-00.230
 Recorrente: RENATO BARBOSA XAVIER
 Recorrida : DRF EM PELOTAS-RS

IPI - ISENÇÃO - Embarcação Desportiva - Procedimento fiscal instaurado contra pessoa não conceituada como contribuinte ou responsável, ou seja, o associado do clube adquirente. Infirma-se a presunção do fisco, face à ocorrência de erro na identificação do sujeito passivo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por RENATO BARBOSA XAVIER.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

EUGÊNIO BOTINELLY SOARES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0180-003.835/83-88 Sessão de 05 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.934 Acórdão nº 202-00.231
 Recorrente: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
 Recorrida : DRF EM GOIÂNIA - GO E SRRF/1a. RF-GO

IPI - BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO D.L. Nº 1.136/70 - Não é impedimento para utilização do crédito do imposto o fato de o estabelecimento, ao tempo da aquisição dos equipamentos, por encontrar-se em fase de instalação, ampliação ou modernização, ainda não estar efetivando saída de produtos tributados. Incabível, na espécie, a correção monetária. Recurso provido em parte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

EUGÊNIO BOTINELLY SOARES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.414/83-42 Sessão de 06 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.055 Acórdão nº 202-00.237
 Recorrente: ANTÔNIO FRANCISCO CASTELHANO
 Recorrida : DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82. Provido o exercício da profissão de taxista, posteriormente à aquisição do veículo, não houve desvirtuamento de sua destinação. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ANTÔNIO FRANCISCO CASTELHANO

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

JOSE LOPES FERNANDES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.713/83-13 Sessão de 06 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.066 Acórdão nº 202-00.242
 Recorrente: VALDEVINO FERREIRA MENDES
 Recorrida : DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Comprovado o atendimento contido no inciso I do seu artigo 1º, relativamente ao exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros e à destinação do veículo, dá-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por VALDEVINO FERREIRA MENDES.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

PAULO IRINEU PORTES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.420/83-45 Sessão de 06 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.032 Acórdão nº 202-00.245
 Recorrente: ANTÔNIO LOPES
 Recorrida : DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO DECRETO-LEI Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Comprovado o atendimento do requisito contido no inciso I do seu artigo 1º, relativamente ao exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros, bem como a adequada destinação do veículo, dá-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso, interposto por ANTÔNIO LOPES.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MARIA HELENA JAIME - RELATORA

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10926-000.016/84-26 Sessão de 06 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.974 Acórdão nº 202-00.249
 Recorrente: VERGILINO DO AMARAL VIEIRA
 Recorrida : DRF EM JOAÇABA-SC

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Comprovado o atendimento do requisito contido no inciso I do seu artigo 1º, relativamente ao exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros, dá-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por VERGILINO DO AMARAL VIEIRA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

SEBASTIÃO BORGES TAQUARY - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.296/83-18 Sessão de 06 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.057 Acórdão nº 202-00.252
 Recorrente: ANTONIO SENA CAMPOS
 Recorrida : DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Comprovado o atendimento do requisito contido no inciso I do seu artigo 1º, relativamente ao exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros, dá-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ANTÔNIO SENA CAMPOS.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10855-001.171/84-95 Sessão de 06 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.197 Acórdão nº 202-00.253
 Recorrente: VITOR RONE SCARSO
 Recorrida : DRF EM SOROCABA-SP

IPI - DNIPI - Enquanto não efetivada a baixa do CGC está o contribuinte obrigado à apresentação da DNIPI, salvo se comprovadamente estiver enquadrado nos casos de dispensa previstos na IN nº SRF 50/80. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por VITOR RONE SCARSO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. Vencido o Conselheiro TERESO DE JESUS TORRES.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

PAULO IRINEU PORTES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0850-051.620/83-15 Sessão de 06 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.012 Acórdão nº 202-00.255
 Recorrente: HOTINO RIBEIRO
 Recorrida : DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

PROCESSO FISCAL - PRAZOS - IMPUGNAÇÃO - Apresentada a impugnação no 33º dia após a ciência da decisão, não se instaurou a fase litigiosa do processo, nem assiste direito ao recorrente no tocante à tempestividade da impugnação. Nega-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por HOTINO RIBEIRO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MARIA HELENA JAIME - RELATORA

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.589/83-96 Sessão de 06 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.018 Acórdão nº 202-00.258
 Recorrente: ANTONIO CORRÊA BERALDO
 Recorrida : DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82 - Benefício fiscal instituído para veículos adquiridos nas condições estipuladas no diploma legal. Comprovado o atendimento do requisito contido no inciso I do seu artigo 1º, relativamente ao exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros, dá-se provimento ao recurso.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ANTONIO CORRÊA BERALDO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

EUGÊNIO BOTINELLY SOARES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 13982-000.010/89-26 Sessão de 06 de dezembro de 1984
 Recurso nº 76.025 Acórdão nº 202-00.259
 Recorrente: WALDOMIRO ANTONIO RECK
 Recorrida : DRF EM JOAÇABA-SC

PROCESSO FISCAL - Prazos - Impugnação. Nos casos de entrega da impugnação diretamente à repartição julgadora, para posterior remessa ao órgão encarregado do preparo do processo, admite-se que o termo final para contagem do prazo de 30 dias seja o dia do recebimento pela primeira repartição. Recurso provido para conhecer a tempestividade da impugnação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por WALDOMIRO ANTONIO RECK

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para conhecer a tempestividade da impugnação e determinar o retorno dos autos a repartição de origem para julgamento do mérito.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

EUGÊNIO BOTINELLY SOARES - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0180-003.846/83-02 Sessão de 07 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.931 Acórdão nº 202-00.265
 Recorrente: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.
 Recorrida : DRF EM GOIÂNIA-GO e SRRF/1a. RF-GO

IPI - BENEFÍCIO FISCAL PREVISTO NO D.L. Nº 1.136/70 - Não é impedimento para utilização do crédito do imposto o fato de o estabelecimento, ao tempo da aquisição, dos equipamentos, por encontrar-se em fase de instalação, ampliação ou modernização, ainda não estar efetivando saída de produtos tributados. Incabível, na espécie, a correção monetária. Recurso provido em parte.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso para reconhecer o direito de crédito, excluída a correção monetária.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE

MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA - RELATOR

LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0183-002.148/83-05 Sessão de 07 de dezembro de 1984
 Recurso nº 75.666 Acórdão nº 202-00.269
 Recorrente: JOSE MANOEL FONSECA
 Recorrida : DRF EM CUIABÁ-MT

PRAZOS - PEREMPÇÃO - O recurso voluntário deve ser impetrado no prazo previsto no art. 33 do Decreto número 70.235/72. Não observado o preceito, dele não se toma conhecimento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOSE MANOEL FONSECA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE e RELATOR
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0983-008.070/82-73 Sessão de 07 de dezembro de 1984
Recurso nº 75.815 Acórdão nº 202-00.270
Recorrente: COMERCIAL DE BEBIDAS GEORGES LTDA.
Recorrida: DRF EM FLORIANÓPOLIS-SC

IPI - LIVRO DA PORTARIA Nº 518/75. APLICAÇÃO RETROATIVA DA PORTARIA 299/83. Os processos fiscais instaurados por falta do livro de entrada, saída e estoque de mercadorias estrangeiras, a que se refere a portaria MF 518/75, devem ser encerrados, com absolvição do autuado, tendo em vista a edição da Portaria MF 299/83 que aboliu o referido livro. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por COMERCIAL DE BEBIDAS GEORGES LTDA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE e RELATOR
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.559/83-25 Sessão de 07 de dezembro de 1984
Recurso nº 75.980 Acórdão nº 202-00.271
Recorrente: OSVALDO FERNANDES DOS SANTOS
Recorrida: DRF EM VARGINHA-MG

IPI - ISENÇÃO PREVISTA NO D.L. Nº 1.944/82. Apurado em diligência fiscal que o veículo adquirido com o benefício fiscal instituído pelo Decreto-lei número 1.944/82 não fora destinado ao transporte de passageiros (táxi), torna-se impossível a manutenção da isenção do IPI sobre o mesmo, se o responsável não demonstra de maneira objetiva a ocorrência de equívoco no resultado da diligência. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por OSVALDO FERNANDES DOS SANTOS.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, pelo voto de qualidade, em negar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA, PAULO IRINEU PORTES, MARIA HELENA JAIME e SEBASTIÃO BORGES TAQUARY.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE e RELATOR
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10180-000.361/84-10 Sessão de 07 de dezembro de 1984
Recurso nº 76.070 Acórdão nº 202.00.272
Recorrente: BENEDITO TEIXEIRA SILVA
Recorrida: DRF EM GOIÂNIA-GO

IPI - ISENÇÃO DO D.L. Nº 1.944/82. Não comprovado o exercício da atividade de condutor autônomo de passageiros, com base nos registros existentes em 16 de junho de 1982, na repartição incumbida do controle a que se refere o artigo 37 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, descabe o gozo da isenção instituída para veículos, pelo Decreto-lei nº 1.944/82. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BENEDITO TEIXEIRA SILVA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, pelo voto de qualidade, em negar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA, PAULO IRINEU PORTES, MARIA HELENA JAIME e SEBASTIÃO BORGES TAQUARY.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE e RELATOR
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 0660-051.192/83-12 Sessão de 07 de dezembro de 1984
Recurso nº 75.684 Acórdão nº 202-00.275
Recorrente: JOSÉ CARLOS ALCANTARA
Recorrida: DRF EM VARGINHA-MG

IPI - PROCESSO FISCAL - PRAZOS IMPUGNAÇÃO - A impugnação deve ser apresentada no prazo de 30 dias previsto no art. 15 do Decreto nº 70.235/72, prorrogável, no máximo, por 15 dias. Não observado o preceito, dela não se conhece, por intempestiva. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOSÉ CARLOS ALCANTARA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO BORGES TAQUARY.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE e RELATOR
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO de 1985

Processo nº 0610-008.076/83-32 Sessão de 07 de dezembro de 1984
Recurso nº 75.988 Acórdão nº 202-00.277
Recorrente: HELVECIO QUINTÃO E SILVA
Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE-MG

RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - ESPÓLIO - MULTA - A morte do contribuinte não libera o seu espólio da multa incluída em auto de infração que se acha em andamento, eis que o crédito tributário não se extingue se não nas hipóteses expressamente consignadas no CTN. Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por HELVECIO QUINTÃO E SILVA.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros MÁRIO CAMILO DE OLIVEIRA, PAULO IRINEU PORTES e SEBASTIÃO BORGES TAQUARY.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE e RELATOR
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO DE 1985

Processo nº 10875-000.434/84-65 Sessão de 07 de dezembro de 1984
Recurso nº 76.337 Acórdão nº 202-00.279
Recorrente: ANTONIO RAMOS DA SILVA FILHO
Recorrida: DRF EM GUARULHOS-SP

IPI - ISENÇÃO DO D.L. Nº 1.944/82 - O destinatário da isenção é tanto o motorista como o auxiliar de motorista que, na data de 16.06.82, se acha registrado no órgão incumbido do controle previsto no artigo 37 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ANTONIO RAMOS DA SILVA FILHO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

TERESO DE JESUS TORRES - PRESIDENTE e RELATOR
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA - PROCURADOR-REPRESENTANTE DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE 26 DE MARÇO de 1985

(Of. nº 38/85)

BALBINO DUTRA
Chefe da Secretaria

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

3ª Câmara

Recurso nº 106.973 - (Proc. 10814/002274/84-59). Acórdão nº 303-24.121
Recte.: Poliolefinas S/A. Recda.: IRF-Congonhas.
Relatora: Judite de Carvalho Guerra.
Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. (Sessão de 25.02.85).

EMENTA: Infração Administrativa ao Controle das Importações - Multa do art. 169, III, d, do DL 37/66. Importação para a qual não se exige "certificado de origem". Características relacionadas com natureza, quantidade, peso e valor sem discrepâncias. Recurso provido.

Recurso nº 106.980 - (Proc. 10680/011089/84-17). Acórdão nº 303-24.122
Recte.: BMB - Belgo Mineira Bekaert Artefatos de Arame Ltda.
Recda.: DRF-Belo Horizonte.
Relator: Sidney de Campos Pessoa.

Decisão: Deu-se provimento em parte ao recurso, pelo voto de qualidade, a fim de excluir as imposições constantes do item 2º e 3º do Auto de Infração, vencidos os Conselheiros Judite de Carvalho Guerra, Luiz Carlos Nogueira, Paulo Moreno de Almeida e Enila Leite Freitas Chagas, que davam provimento em parte apenas para excluir a infração do item 3º. (Sessão de 25.02.85).

EMENTA: Importação sem G.I. Mercadoria importada como amarra, sendo desconhecida como tal, caracteriza a infração. Excesso inferior a 10% sobre o limite de US\$ 3.000,00 destina a infração. Embarques em voos diferentes unificados por conveniência da transportadora não induz a ocorrência de infração as normas da CACEX. Provimento parcial ao recurso.

Recurso nº 107.025 - (Proc. 10814/003980/84-83). Acórdão nº 303-24.123
Recte.: J.P. Martins Aviação Ltda. Recda.: IRF-Congonhas.
Relatora: Judite de Carvalho Guerra.

Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. (Sessão de 26.02.85).

EMENTA: Infração Administrativa ao Controle das Importações - A divergência no nome do "fabricante/referência" da mercadoria importada não caracteriza infração de natureza cambial, desde que se mantenham suas demais características, não resultando insuficiência de recolhimento de tributos. Recurso provido.

Recurso nº 106.989 - (Proc. 10845/002968/84-83). Acórdão nº 303-24.124
Recte.: Hamburg-sud Agências Marítimas S/A. Recda.: DRF-Santos.
Relator: João Evangelista Carneiro da Cunha Neto.

Decisão: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso vencidos os Conselheiros Luiz Carlos Nogueira e Enila Leite Freitas Chagas. (Sessão de 26.02.85).

EMENTA: Taxa de Melhoramento dos Portos. Sendo da mesma natureza do imposto de importação, tendo com ele base comum de incidência, o valor CIF, e com ele se identificando como acréscimo, adicional ou suplemento, é devida pelo transportador responsabilizado em processo de avaria pela indenização a Fazenda

Nacional dos tributos e outros ônus que, em decorrência, deixaram de ser recolhidos pelo importador. Recurso negado.
 Recurso nº 106.852 - (Prod. 0831/000749/83-84). Acórdão nº 303-24.125
 Recte.: Enterpa Drilling S/A. Recda.: IRF-Viracopos.

Relator: Luiz Carlos Nogueira
 Decisão: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do Relator. (Sessão de 26.02.85).
 EMENTA: Diligência ao Laboratório de Análises, a fim de prestar esclarecimentos técnicos sobre o material importado.

Recurso nº 106.617 - (Proc. 0908/001165/83-59). Acórdão nº 303-24.126
 Recte.: Giannotti - Comercial e Exportadora Ltda. Recda.: DRF-Foz do Iguaçu.

Relator: Sidney de Campos Pessoa.
 Decisão: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros Judite de Carvalho Guerra e Paulo Moreno de Almeida. (Sessão de 26.02.85).
 EMENTA: Tentativa de infração administrativa ao controle das importações. Figura não tipificada na legislação tributária. Distência voluntária e arrependimento eficaz. Aplicação supletiva da legislação ordinária penal. Recurso provido.

Recurso nº 107.039 - (Proc. 10711/003860/84-32). Acórdão 303-24.127
 Recte.: F.M.B. S/A - Produtos Metalúrgicos. Recda.: IRF-Porto-RJ

Relator: Paulo Sergio Vieira Lima.
 Decisão: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. (Sessão de 26.02.85).

EMENTA: Infração Administrativa ao Controle das Importações - País de origem. Mercadoria mantém todas as características, divergindo apenas quanto ao país de origem. Recurso provido.

Recurso nº 107.008 - (Proc. 10980/005236/84-27). Acórdão nº 303-24.128
 Recte.: Frigorífico California Ltda. Recda.: DRF-Curitiba.

Relator: Hindemburgo Dabal Teixeira.
 Decisão: Por maioria de votos, deu-se provimento em parte, a fim de que a correção monetária da multa seja feita a partir da modificação do respectivo lançamento; vencidos os Conselheiros Hindemburgo Dabal Teixeira, relator, que negava provimento ao recurso, e Judite de Carvalho Guerra, que dava provimento; designado relator o Conselheiro Sidney de Campos Pessoa. (Sessão de 27.02.85).

EMENTA: Infrações administrativas ao controle das importações - Conforme orientação administrativa, o valor FOB indicado na G.I. já compreende o valor do transporte até o ponto de saída da mercadoria na fronteira do país exportador, pagamento a título de frete cursado em território do país exportador determina o superfaturamento. O cálculo da correção monetária da multa tem como marco inicial a data do Auto de Infração. Recurso provido parcialmente para este fim.

Recurso nº 107.054 - (Proc. 10845/001348/84-63). Acórdão nº 303-24.129
 Recte.: Ferro Enamel do Brasil-Indústria e Comercio Ltda. Recda.: DRF-Santos-S.P.

Relator: Sidney de Campos Pessoa.
 Decisão: Por maioria de votos, deu-se provimento em parte ao recurso, vencidos os Conselheiros Judite de Carvalho Guerra, Paulo Moreno de Almeida e Hindemburgo Dabal Teixeira. (Sessão de 27.02.85).

EMENTA: Erro de classificação. Despacho de mercadoria com classificação tarifária inadequada, sujeito a posterior análise. Divergência constatada obriga apenas ao recolhimento das diferenças de tributos corrigidas monetariamente e com juros. Multa do RIPI, inaplicável. IN 106/83. Recurso provido, em parte.

Recurso nº 106.919 - (Proc. 10711/001242/84-02). Acórdão nº 303-24.130
 Recte.: Hughes WKM do Brasil Equipamentos Industriais Ltda.
 Recda.: IRF-Porto-RJ

Relator: Enila Leite Freitas Chagas.
 Decisão: Por maioria de votos, vencido o Conselheiro Sidney de Campos Pessoa, rejeitou-se a preliminar de nulidade do lançamento; por unanimidade de votos, acolheu-se a preliminar de nulidade do despacho de fls. 175, devendo os autos ser devolvidos à repartição de origem para que seja proferida decisão em boa e devida forma. (Sessão de 27.02.85).

EMENTA: TMP - Recurso voluntário de decisão proferida com preterição do direito de defesa. Materialização da hipótese prevista no art. 59, inc. II, do Decreto nº 70.235/72. Acolhida preliminar de nulidade da decisão da instância "a quo". Recurso provido, unanimemente.

Recurso nº 107.079 - (Proc. 10711/005004/84-76). Acórdão nº 303-24.131
 Recte.: Minerações Brasileiras Reunidas S/A. Recda.: IRF-Porto-RJ.

Relator: Paulo Moreno de Almeida.
 Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por maioria de votos; vencidos os Conselheiros Paulo Moreno de Almeida, relator, e João Evangelista Carneiro da Cunha Neto. Relatora designada, Conselheira Judite de Carvalho Guerra. (Sessão de 27.02.85).

EMENTA: Infração Administrativa ao Controle das Importações - Multa do art. 169, III, d, do DL 37/66. Importação para a qual não se exige "certificado de origem". Características relacionadas com natureza, quantidade, peso, valor e classificação tarifária sem discrepâncias. Recurso provido.

Recurso nº 107.080 - (Proc. 10930/000338/84-14). Acórdão nº 303-24.132
 Recte.: Ricassolo S/A - Indústria e Comercio de Adubos.
 Recda.: DRF-Londrina.

Relator: João Evangelista Carneiro da Cunha Neto.
 Decisão: Deu-se provimento ao recurso, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Paulo Moreno de Almeida. (Sessão de 28.02.85).

EMENTA: Multa do art. 169, inciso II, do Decreto-Lei nº 37/66 com a redação dada pela Lei nº 6562/78. Indevida a multa exigida em razão de "falta" na respectiva descarga, do mercadoria (granel) importada, não se configurando a responsabilidade da importadora. Recurso provido.

Recurso nº 106.947 - (Proc. 0805/052974/82-88). Acórdão nº 303-24.133
 Recte.: Raychem do Brasil Produtos Irrradiados Ltda. Recda.: DRF-Santo Andre.

Relator: Luiz Carlos Nogueira.
 Decisão: Por unanimidade de votos, não se tomou conhecimento do recurso; por falta de objeto, tendo em vista haver o contribuinte se beneficiado pelo D.L. 2163/84. (Sessão de 28.02.85)
 EMENTA: Não se toma conhecimento do recurso por falta de objeto, tendo em vista haver o contribuinte se beneficiado da anistia prevista no DL 2163/84.

(Of. nº 01/85)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

ATO DECLARATÓRIO CVM/SMI Nº 008 DE 23 DE ABRIL DE 1985

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 021, de 18.04.85, resolveu autorizar o Sr. Carlos Alberto de Campos Pacheco - CPF. nº 030481957/34 a prestar os serviços de administrador de carteira de Clube de Investimento, previstos no § 2º art. 15 da Instrução CVM 40/84.

Marcos Rodriguez Derzi Fernandez

(Nº 12.020 de 14-5-85 - Cr\$ 75.000)

ATO DECLARATÓRIO CVM/SMI Nº 009 DE 23 DE ABRIL DE 1985

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 021, de 18.04.85, resolveu autorizar o Sr. Tomaz Joaquim da Penha Monteiro - CPF. nº 316076407/91 a prestar os serviços de administrador de carteira de Clube de Investimento, previstos no § 2º art. 15 da Instrução CVM 40/84.

Marcos Rodriguez Derzi Fernandez

(Nº 12.019 de 14-5-85 - Cr\$ 75.000)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.012

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos VI, VIII e XXXI, da mencionada Lei,

R E S O L V E U:

I - Elevar para 100% (cem por cento) os percentuais previstos no item I da Resolução nº 1.010, de 02.05.85.

II - O Banco Central poderá adotar as medidas julgadas necessárias à execução desta Resolução.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 14 de maio de 1985

Antônio Carlos Braga Lemgruber
 Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.013

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 4º, inciso XVII, da referida Lei,

R E S O L V E U:

I - O Banco Central poderá aceitar, para composição do mínimo de 120% (cento e vinte por cento), como garantia dos empréstimos previstos no Regulamento anexo à Resolução nº 1.008, de 02.05.85, além da caução de direitos creditórios emergentes das operações ativas constantes do grupamento contábil OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1.02.00.00.3, caução de bens, títulos e quaisquer outros valores mobiliários constantes ou não do ativo da instituição, avais e fianças.

II - O Banco Central poderá adotar as medidas julgadas necessárias à execução desta Resolução.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 14 de maio de 1985

OF. Nº 790/85
 Antônio Carlos Braga Lemgruber
 Presidente

Diretoria da Área do Mercado de Capitais

CIRCULAR Nº 930

As Instituições Financeiras e demais Instituições do Sistema de Distribuição do Mercado de Capitais

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil decidiu que o prazo de entrada em vigor das Normas e Procedimentos de Controle Interno, de uso obrigatório na negociação de títulos de renda fixa, divulgados pela Circular nº

915, de 13.02.85, fica prorrogado por 30 (trinta) dias contados a partir do dia 15.05.85.

Brasília (DF), 13 de maio de 1985
 Roberto da Cunha Castello Branco José Júlio de Almeida Senna
 Diretor Diretor
 (Of. nº 789/85)

CIRCULAR Nº 931

Aos Bancos Comerciais, Bancos de Investimento, Bancos de Desenvolvimento e Carteiras de Desenvolvimento dos Bancos Comerciais Estaduais

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições da Resolução nº 1.005, de 02.05.85, decidiu que a exigibilidade prevista na mencionada Resolução poderá ser cumprida com títulos públicos federais, LTN ou ORTN de qualquer espécie.

2. Fica revogada a Circular nº 911, de 17.01.85.

Brasília (DF), 14 de maio de 1985.

Alberto Sozin Furuguem Roberto Castello Branco
 Diretor Diretor
 Of. 791/85

Departamento do Crédito Rural

COMUNICADO DERUR Nº 885

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Tendo em vista decisão homologada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 02.05.85 e voto aprovado "ad referendum" daquele colegiado em 09.05.85, comunicamos que as Aquisições do Governo Federal (AGF) devem ser efetuadas com exclusividade pelo Banco do Brasil S.A.

2. Admite-se, entretanto, que as demais instituições financeiras realizem AGF:

a) com seus mutuários de custeio ou de Empréstimo do Governo Federal (EGF), até o valor suficiente para liquidação do débito e desde que este se refira ao mesmo produto objeto da AGF;

b) com qualquer beneficiário nas localidades em que não exista agência ou posto avançado do Banco do Brasil, desde que a instituição financeira ali possua agência.

3. Para os efeitos da alínea "b" do item anterior, entende-se como localidade o município em que estiver depositado o produto.

4. Os postos avançados de crédito rural do Banco do Brasil poderão realizar operações de compra (AGF) independentemente do porte do produtor.

5. Ficam revogados o Comunicado DERUR nº 875, de 08.04.85, e Comunicado DERUR nº 881, de 24.04.85.

(Of. nº 560/85)

Brasília(DF), 13 de maio de 1985
 Geraldo Martins Teixeira
 CHEFE

Departamento de Organização do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe Adjunto do DEORC, em 10.05.85:

0088156/85 - BERON CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - Instalação de dependência em Ji-Paraná (RO). (RD de 06.02.85).

- Pelo Sr. Chefe da REBAN (MG), em 10.05.85:

4463278/85 - ECONÔMICO CENTRO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Reforma de estatuto. (AGE de 28.03.85).

- Pelo Sr. Chefe da RECOF (BA), em 13.05.85:

7221573/85 - BANEFINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$..... 2.194.161.578 para Cr\$6.772.223.497. (AGO de 11.04.85).

- Pelo Sr. Assistente da REMEF (SP), em 09.05.85:

7690218/85 - F.BARRETO S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$2.314.556.148 para Cr\$4.305.595.173. (AGO de 15.04.85).

(Of. nº 561/85)

ÍNDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações pelo Tel. 226-7175 — Ramais 305 e 309

Dos volumes 67 a 92

Cr\$ 8.000,00

GOVERNOS DA REPÚBLICA

Obra elaborada pelo Serviço de Documentação do Gabinete Civil da Presidência da República, GOVERNOS DA REPÚBLICA é um tributo à memória dos principais vultos da nossa história, contendo não apenas um relato formal acerca da constituição ministerial do período republicano, como também observações sobre as investiduras e dados pessoais de seus titulares. Dentro desse espírito foram incluídos os Governadores dos Estados e Territórios, os Presidentes dos Órgãos do Poder Judiciário e Legislativo e do Tribunal de Contas da União.

430 páginas — Cr\$ 40.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional — Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70604 — Brasília/DF. Informações pelo telefone 226-7071, ramais 305 e 309.

Ministério da Agricultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 156, DE 13 DE MAIO DE 1985

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Relativamente a pessoal

a - Revogar as requisições realizadas pelo Ministério da Agricultura, de servidores de órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta, Federal e Estadual, bem como de fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

b - Ficam excluídos do disposto na alínea anterior:

b.1 - Os servidores que se encontram no exercício de funções de confiança integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS ou de Função de Assessoramento Superior - FAS a que aludem os artigos 122 a 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

b.2 - Os servidores requisitados ou confirmados, após 15 de março de 1985, pelo Ministro de Estado da Agricultura, para o desempenho de atividades de planejamento ou assessoramento superior, diretamente relacionadas com a área de atuação finalística do Ministério;

b.3 - Os servidores de órgãos ou entidades da Administração Indireta do Ministério da Agricultura, nos casos de comprovada necessidade do serviço, expressamente atestada pelas chefias imediatas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, e submetida, após, a superior aprovação do Ministro;

c - O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério da Agricultura adotará as medidas necessárias visando a promover o retorno do pessoal que não se enquadre nas hipóteses enumeradas na alínea anterior, aos órgãos e entidades de origem, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação desta Portaria.

II - Relativamente a passagens e diárias

a - Determinar que a concessão de passagens e diárias aos servidores em exercício na administração central do Ministério da Agricultura se restrinja aos casos de absoluta e inadiável necessidade do serviço;

b - A requisição de passagens e diárias somente poderá ser efetuada após autorização da Chefia de Gabinete, à vista de proposta apresentada pelo dirigente da unidade a que pertença o servidor.

c - Quanto à concessão de passagens e diárias aos servidores dos órgãos e empresas da Administração Indireta do Ministério da Agricultura, deverão ser obedecidos os mesmos critérios da letra "a" supra, e somente poderá ser efetivada mediante autorização expressa do Presidente, Superintendente, Diretor-Presidente ou Diretor das respectivas entidades.

d - Os dirigentes das entidades a que se refere a letra "c", deverão remeter, mensalmente, ao Chefe do Gabinete do Titular da Pasta um relatório de passagens/ou diárias, autorizadas no mês correspondente.

III - Relativamente a serviços de terceiros, determinar que sua contratação pela administração central do Ministério da Agricultura se condicione à autorização do Secretário-Geral.

IV - Relativamente aos serviços de publicidade, sustar, até posterior de liberação, quaisquer contratos no âmbito do Ministério da Agricultura, inclusive dos órgãos autônomos e autarquias a este vinculados, sujeitos à sua supervisão.

V - Relativamente à edição de publicações

a - Determinar ao Chefe do seu Gabinete a constituição de comissão especial para o fim de:

a.1 - promover o levantamento de todas as publicações editadas pelo Ministério da Agricultura, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

a.2 - apresentar propostas com vistas a estabelecer uma política editorial que tenha em conta, sobretudo, o interesse técnico-científico e critérios de austeridade.

b - A comissão apresentará relatório sobre o levantamento a respeito, apresentando sugestões que entender profícuas à adoção de medidas a serem utilizadas a uma melhor normatização.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SIMON

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fône 226-7175, ramais 300 e 301,

Ministério do Trabalho

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL

Portaria nº 34, de 10 de maio de 1.985

A DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com a devida homologação do Secretário de Relações do Trabalho.

Considerando que o mandato da atual Diretoria do SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS DE BRASÍLIA, expira em 02.08.85,

Resolve, prorrogar o mandato da Diretoria da referida entidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 03.08.85, com a finalidade de realizar eleições na forma da legislação vigente. NARA C. N. MOREIRA DA SILVA.

(Of. nº 35/85)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 409/GM3, DE 14 DE MAIO DE 1985

Altera dispositivos da Portaria nº 020/GM3, de 04 Jan 85.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, em vista o disposto no item II do artigo 79, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, na redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, resolve:

Art 1º - O artigo 4º da Portaria nº 020/GM3, de 04 de janeiro de 1985, passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art 4º - A Diretoria tem responsabilidade solidária com o Quarto Comando Aéreo Regional na administração financeira dos recursos orçamentários do Ministério da Aeronáutica, bem como administrará os recursos extra-orçamentários arrecadados pelo cassino, de acordo com o RADÁ e a legislação aplicável".

Art 2º - O item 17.6 da Norma Geral a que se refere o Art 3º da Portaria nº 020/GM3, de 04 de janeiro de 1985, passa a vigorar com a redação abaixo:

"17.6 - Os recursos financeiros provenientes das taxas de manutenção, indenização de serviços, arrendamentos de facilidades e instalações, e de outros serviços executados pelo clube também serão administrados pela Presidência do Clube, de acordo com as normas em vigor."

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OCTÁVIO JÚLIO MOREIRA LIMA

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em, 02 de maio de 1985

Constituição de F I

4438 Diva Barbosa Lima.....	5310030015 8
4484 Manoel Messias de Oliveira Pais ME.....	5310030016 6
4492 Eliana Maria Avelar Gonçalves ME.....	5310030017 4
4789 M S Gonçalves de Souza.....	5310030018 2
5288 Maria Gilza Ribeiro Fardim ME.....	5310030019 1
5294 Erontina Dias de Carvalho.....	5310030020 4
5295 Antonio Airton Monteiro ME.....	5310030021 2
5305 Maria Garrido de Andrade ME.....	5310030022 1
5333 Celso Oliveira de Medeiros ME.....	5310030023 9
5399 Josué Ferreira dos Santos ME.....	5310030024 7

Anotações de F I

4727	Francisco de Assis ME.....	14406	3337	Panificadora e Confeitaria Hum Sul Ltda ME.....	D D
5258	Geraldo Branquinho.....	14407	3206	CGR Conservação e Representações Ltda.....	Alt
	Contrato Social		3967	Maria Auxiliadora Arruda ME.....	D D
2217	Salão de Beleza Rocha Ltda.....	5320027348 9	4222	Zaid Salim Aissami ME.....	D D
3154	Lanche Gostoso Ltda.....	5320027349 7	3840	Euclides Pereira da Silva.....	Anot
3618	Açougue Mercearia e Frutaria Renata Ltda.....	5320027350 1	4888	Scala Tecidos e Armazinhos Ltda.....	Cont
3680	Nasr & Nasr Ltda.....	5320027351 9	4926	Maria Saete da Silva.....	F I
4434	Demontie Cabeleireiros Ltda.....	5320027352 7	4950	Panjoly Comércio e Representações Ltda.....	Cont
4448	Agrofertil-Comércio e Representações de Produtos Agrope cuários Ltda.....	5320027353 5	5096	Georgina Rodrigues Chagas.....	Anot
4662	Madeirão Materiais para Construção Ltda.....	5320027354 3	5114	Soares Leone S/A Construtora e Pavimentadora.....	S A
4663	Comercial Santa Edwiges de Hortigrangeiros Ltda.....	5320027355 1	5116	Álamo Veículos Especiais Ltda.....	Alt
4733	Lanchonete Bettu's Ltda.....	5320027356 0	5120	Bar e Mercearia Rezende Ltda.....	Alt
4901	Pessoa-Recursos Humanos Ltda.....	5320027357 8	5122	Tadashi Suzuki.....	D D
5264	Chiquinho Studio Cabeleireiro e Artesanatos Ltda ME....	5320027358 6	5133	Moto Discos Ltda ME.....	D D
5290	Organização Brito Comércio e Representações Ltda.....	5320027359 4	5135	Francisco Ribeiro da Rocha ME.....	Anot
5337	Sociedade de Ginecologia e Obstetricia de Taguatinga Ltda.....	5320027360 8	5138	Lanchonete Pizzaria Dom Pedro Ltda.....	Alt
	Alterações Contratuais		5141	Antonio Edson Meneses.....	Anot
2453	Gonçalves & Antunes Ltda.....	36727	5147	João Barbosa dos Santos.....	Anot
2570	Labirinto Comércio de Artigos do Ceará Ltda ME.....	5390009183 9	5149	Panificadora e Confeitaria Século XX Ltda.....	Alt
3117	Materbrás Materiais de Construção e Representações Ltda	5390009184 7	5150	Trion Construtora Ltda.....	Alt
3228	Entherm-Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda.....	36731	5152	Mailine Importação e Exportação Representações Ltda.....	Alt
3315	Tapeçaria Nogueira Ltda.....	36732	5161	Orquiplan Piscinas Ltda.....	Alt
3327	Eutáquio & Oliveira Ltda.....	36733	5171	Brasvel Assistência Técnica Ltda.....	Alt
3825	Creche e Maternal Baby Hotel Ltda.....	36734	5126	Lulac Estética e Cabeleireiros Ltda.....	D D
4213	PM Comércio e Representações Ltda.....	36735	5236	Rego & Nunes Ltda.....	Alt
4740	Bar e Restaurante Pinto Ltda.....	36736	5237	Rego & Nunes Ltda ME.....	D D
5061	Veja Turismo e Representações Ltda.....	36737	5238	Mello, Mello & Silveira Ltda ME.....	D D
5112	Alvorada Bethel Club Administração Ltda.....	36738	5239	Cooperativa dos Produtores Artesão do DF Região Geoeconômica e dos Usuários do SESI Ltda.....	Coop
5142	Jales Imobiliária Ltda.....	36739	5241	Odontoclinica do Lago Ltda.....	Alt
5183	Itaipu Imóveis Ltda.....	36740	5242	Bar e Restaurante Caçara Ltda.....	Alt
5240	Vertical Construções e Montagens Industriais Ltda.....	36741	5243	BRM Industria e Comércio de Embalagens de Papel Ltda.....	Alt
5254	Hotel Turismo Irmãos Rezende Ltda.....	36742	5250	Gráfica e Papelaria BIC Ltda.....	Alt
5271	Drogaria São Francisco Ltda.....	36743	5251	Gráfica e Papelaria BIC Ltda ME.....	D D
5281	Supermercado Franklin Ltda.....	36744	5252	Auto Reguladora Setecentos e Sete Ltda ME.....	Cont
5283	C O B Centro Odontológico Brasiliense Ltda.....	36745	5253	Auto Reguladora Setecentos e Sete Ltda ME.....	D D
5286	Comércio de Rações Quintal Ltda.....	36746	5256	Benco-Empreiteira de Construções Civil e Conservação Ltda....	Alt
5324	Emece-Comércio de Medicamentos Ltda.....	36747	5257	Benco-Empreiteira de Construções Civil e Conservação Ltda ME..	D D
	Alteração E P		5260	Distribuidora de Doces Ki Doces Ltda.....	Cont
4271	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Dis trito Federal-EMATER/DF.....	2812	5262	Organização Apache Ltda.....	Cont
	Alterações S A		5263	Organização Apache Ltda ME.....	D D
5200	Prudential-Atlântica Companhia Brasileira de Seguros...	14760	5273	Pedrosa & Silva Ltda ME.....	D D
5202	Noroeste Seguradora S/A.....	14761	5280	Bar e Restaurante Rio Doce Ltda ME.....	Alt
5204	B C N Seguradora S/A.....	14762	5282	Vitoria Regia-Comércio de Vestuário em Geral e Serviços Ltda..	Alt
5205	Baloise-Atlântica Companhia Brasileira de Seguros.....	14763	5287	N B Drink's Ltda.....	D D
5206	Fortaleza Companhia Nacional de Seguros.....	14764	5292	Mary Bijouterias Ltda.....	Alt
5245	Destilaria Lago Azul S/A.....	14765	5293	Laboratório Linus Lauling Ltda.....	Cont
5301	Telecomunicações Brasileiras S/A-TELEBRÁS.....	14766	5300	Oficina Roma Ltda.....	Alt
	D D Microempresas		5302	Nival Marinho da Silva.....	Anot
1678	Cleonice Tereza Rodrigues dos Santos Microempresa.....	1400	5304	Cybertec-Cibernética e Tecnologia S/C Ltda.....	Cont
3201	Honório Gomes de Figueredo ME.....	1401	5307	Lima Eletronica e Telefonia Ltda.....	Alt
4485	Manoel Messias de Oliveira Pais ME.....	1402	5308	Lima Eletronica e Telefonia Ltda ME.....	D D
4493	Eliana Maria Avelar Gonçalves ME.....	1403	5309	Castor Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.....	Alt
5091	Odete Rodrigues Alves de Freitas ME.....	1404	5310	Bar e Mercearia do Claudio Ltda ME.....	Alt
5095	Edvaldo Valente de Figueiredo ME.....	1405	5311	Bar e Mercearia do Claudio Ltda ME.....	D D
5143	Bar e Mercearia Nossa Senhora das Graças Ltda ME.....	1406	5312	Comes e Bebes Ltda.....	Cont
5181	Geraldo Bravin ME.....	1407	5313	Comes e Bebes Ltda ME.....	D D
5191	J Clemente dos Santos ME.....	1408	5314	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF S/A	S/A
5192	Muniz & Gonçalves Ltda ME.....	1409	5315	Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF S/A	S/A
5230	Hilton Peixoto Microempresa.....	1410	5318	Eletro-Técnica Eletronica Ltda.....	Alt
5228	REGina Célia Ladeira de Assis Republicano Microempresa.	1411	5320	Transportes Gerais Botafogo Ltda.....	Alt
5231	Capri Boutique Ltda Microempresa.....	1412	5321	Okla Romma Industria e Comércio de alimentos Ltda.....	Cont
5247	Afonso Ramos Moreira ME.....	1413	5322	Sebastião Barbosa da Silva ME.....	F I
5248	Abaeté Bar E Restaurante Ltda ME.....	1414	5323	Forte Orange-Limpeza e conservação Ltda.....	Alt
5259	Puma Escapamento Ltda ME.....	1415	5327	Agrocampo Ltda ME.....	Cont
5265	Chiquinho Studio Cabeleireiro E Artesanatos Ltda ME....	1416	5328	Agrocampo Ltda ME.....	D D
5267	Jose Roberto de Oliveira ME.....	1417	5329	Agrocampo Ltda ME.....	Eman
5269	Otica Cristal Ltda Microempresa.....	1418	5330	Brasil Central Armazéns Gerais Ltda.....	Alt
5274	R. N. Pessoa ME.....	1419	5335	Keep Burger Ltda ME.....	Cont
5275	M. Carneiro de Aguiar ME.....	1420	5336	Keep Burger Ltda ME.....	D D
5276	M. I. S. Lucena ME.....	1421	5389	Aurora Cruzeta Dela Giustina ME.....	F I
5277	M. J. G. Cavalcante ME.....	1422	5390	Aurora Cruzeta Dela Giustina ME.....	D D
5278	Irmãos Monteiro Ltda ME.....	1423	5393	Alfaiataria Tavares Ltda ME.....	D D
5289	Maria Gilza Ribeiro Fardim ME.....	1424	3893	Supermercado Junior Ltda ME.....	Cont
5291	Jose Romualdo Gomes ME.....	1425	3894	Supermercado Junior Ltda ME.....	D D
5296	Antonio Airton Monteiro ME.....	1426	4661	Services Representações Comerciais Ltda.....	Alt
5306	Maria Garrido de Andrade ME.....	1427	4866	Sol e Vento Comércio de Confecções Ltda ME.....	Alt
5317	Perez & Silva Ltda ME.....	1428	4573	Sol e Vento Comércio de confecções Ltda ME.....	D D
5319	Distribuidora de Bebidas Liverpool ME.....	1429	5099	Estanca Impermeabilizações Ltda.....	Alt
5331	Tak Confecções Ltda ME.....	1430	5261	Maria de Lourdes Santana Leocardio.....	D D
5332	Antonio Gomes de Barros ME.....	1431	11295	Boutique Pituka Ltda.....	Dist
5334	Celso Oliveira de Medeiros ME.....	1432	5246	Pai Pronto Atendimento Infantil Ltda.....	Alt
5391	Gelagua Eletro Refrigeração Ltda ME.....	1433	4136	Alt
5400	Josue Ferreira dos Santos ME.....	1434		OBS: O número interno de alteração contratual nº 36729, está cancelado.	
5451	Silva Retalhos Ltda ME.....	1435		Em, 03 de maio de 1985	
	Exigências			Constituição de F I	
2615	Panificadora e Confeitaria Hum Sul Ltda ME.....	Cont	5360	Geraldo Ivan Rosa de Noronha - Microempresa	5310030025 5
			4015	Roberto Santiago Muniz da Costa	5310030026 3
			5044	Vicente de Paula Campelo - Microempresa	5310030027 1
			5442	José Geraldo Alves Barbosa - ME	5310030028 0

5434	Raimunda Nilma Belo da Silva	5310030029	8	5407	Mercado Real Ltda - ME		DD
	Anotações de F I			5411	Hospital Geral e Materno Infantil de Taguatinga Ltda.		Alt
2786	Amesina Lemos da Silva		14408	5413	Rosalino-Peças e Serviços de Autos Ltda		Alt
4784	Vassil Araújo de Lima		14409	5417	M Boueres & Cia Ltda		DD
5401	João Paula de Melo		14410	5418	Plá-Boutique Ltda - Microempresa		DD
	Contratos Sociais			5421	Argon-Comércio e Construções Ltda		Alt
4596	Progresso Comercial de Rações e Cereais Ltda	5320027361	6	5422	Centrao Lanches Ltda		Cont
4726	Polidroga Comércio e Representações Ltda	5320027362	4	5423	Clínica Cláudio Lazaro Ltda		Cont
4924	marcol - Planejamentos e Vendas Ltda	5320027363	2	5424	Construtora Rodrigues de Freitas Ltda		Alt
4943	Clínica pediatria Jansen Melo Ltda	5320027364	1	5425	Proserv-Produtos e Serviços para Escritório Ltda		Alt
5170	Corg-Contabilidade e Representações em Geral Ltda	5320027365	9	5428	Bar e Lanchonete Maria Helena Ltda - ME		Cont
5343	Auto Locadora Três Poderes Ltda - ME	5320027366	7	5429	Bar e Lanchonete Maria Helena Ltda - ME		DD
5368	Ait-Assessoria de Imprensa Total Ltda	5320027367	5	5432	Construtora Rio Preto Ltda		Cont
5414	Studio Modas Ltda - ME	5320027368	3	5433	Transterra de Brasília Ltda		Alt
5420	Escola de Datilografia Xavante Ltda	5320027369	1	5435	Kleber Ferriche Comunicação Ltda		Alt
5459	Vieira & Feijão Ltda	5320027370	5	5436	MS Empreendimentos Imobiliários Ltda		Alt
	Alterações Contratuais			5439	Pousada Brasília Hotéis e Turismo Ltda		Alt
5403	La Gioconda Restaurante e Pizzaria Ltda		36748	5445	Metago Indústria e Comércio de Metais Ltda - ME		DD
5394	lanchonete e Restaurante Menudos Ltda		36749	5446	Companhia Bancorbrás de Administração e Negócios		S/A
5385	CEIMED - Ceilândia Médica Ltda		36750	5447	Companhia Bancorbrás de Administração e Negócios		S/A
5416	Grafite Calçados Ltda		36751	5448	Companhia Bancorbrás de Administração e Negócios		S/A
5412	Comidas de Botequim Restaurante e Bar Ltda		36752	5449	Companhia Bancorbrás de Administração e Negócios		S/A
5408	Papelaria Esperança Comércio Ltda		36753	5450	Rio Descoberto Agropecuária Ltda		Alt
5404	Pizzaiolo Bar e Lanches Ltda		36754	5452	MM Assistentes Diplomáticos Ltda		Cont
5430	Mercy Joias e Relógios Ltda		36755	5453	MM assistentes Diplomáticos Ltda		DD
5427	Panificadora Ligia Ltda - ME		36756	5454	NB Lanches Ltda		Cont
5426	Stock-Suprimentos e Papelaria Ltda		36757	5455	Galeria de Arte e Mouduras Ltda		Alt
5456	Organização Lima Comércio de Artigos Esportivos			5458	Itacolomi Distribuidora de Cimento Ltda		Alt
	Caça e Pesca Limitada		36758	5457	Móveis Nobre Ltda		Cont
2622	Esquadria Metálica Santa Matilde Ltda		36759	5521	Agrotec Serviços Ltda - ME		Cont
4184	JB Comércio e Representações Ltda		36760	5522	Agrotec Serviços Ltda - ME		DD
4491	Editora CG Ltda - ME		36761	5547	Multdesing Móveis e Objetos de Vanguarda Ltda - ME		Cont
4610	Presença Móveis Ltda		36762	5548	Multdesing Móveis e Objetos de Vanguarda Ltda - ME		DD
5000	Casa São Luiz Ferragens Ltda		36763	4796	Empresa Jornalística Diário Popular S/A		S/A
4981	RBG -Tintas e Materiais para Construção Ltda		36764	3115			FI
5020	Éder Magazine Ltda		36765	3280			Alt
5349	Asa Automóveis Ltda		36766				
5353	Elétrica Instaluz Ltda		36767				
	Distrato Social						
1582	Caf-Almeida's Pastelaria Ltda		1308				
	Alterações de S/A						
3482	Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA		14767				
3898	Digibras Empresa Digital Brasileira S/A		14768				
	Emancipações						
2623	Esquadria Metálica Santa Matilde Ltda		2709				
5443	José Eraldo Alves Barbosa		2710				
	Procurações						
5396	Distribuidora de Bebidas Pinheiro Ltda		3094				
5437	M.S Empreendimentos Imobiliários Ltda		3095				
	D D Microempresas						
2902	Antônio João Somavilla Xavier - ME		1436				
2942	Artesol-Papelaria e Armário Ltda - Microempresa		1437				
4228	Dalgiza Bittencourt da Silva - ME		1438				
4231	Buby Coffee-Comércio de Café Ltda - ME		1439				
4730	Maria da Glória Mendonça da Silva - ME		1440				
4741	Boutique M.J. Ltda - ME		1441				
5045	Vicente de Paula Campelo - Microempresa		1442				
5341	Bar e lanchonete Pigaly Ltda - ME		1443				
5342	Drogaria Minas Gerais Ltda - ME		1444				
5344	Auto Locadores Três Poderes Ltda - ME		1445				
5345	Papelon-Papelaria e Presentes Ltda - ME		1446				
5346	Marcia Moraes de Rezende Dalescio - Microempresa		1447				
5347	Distribuidora de Doces Surpresa Ltda - ME		1448				
5348	Marlucia Saldanha Mendes - ME		1449				
5350	Central Técnica de Máquinas Ltda - Microempresa		1450				
5351	Prodadi-Computadores Ltda - Microempresa		1451				
5355	Q Mimo Confeções e Calçados Ltda - ME		1452				
5356	Laticínios Fazenda Minas Ltda - ME		1453				
5361	Geraldo Ivan Rosa de Noronha - Microempresa		1454				
5362	Lanchonete e Restaurante Skylab Ltda - ME		1455				
5363	Panificadora Sarkis Ltda - ME		1456				
5364	Campos & Campos Ltda - ME		1457				
5365	Claudemiro Rodrigues Cortes - ME		1458				
5366	Elaidio Vieira da Silva - ME		1459				
5384	Indústria e Comércio de Artigos de Pesca Guimantana Ltda - ME		1460				
5392	Panificadora e Confeitaria Purpurina Ltda - ME		1461				
5395	Distribuidora de Bebidas Pinheiro Ltda - ME		1462				
5398	Selma Maia de Amorim Carmo - ME		1463				
5415	Stúdio Modas Ltda - ME		1464				
5419	Plá Modas Jovem Ltda - Microempresa		1465				
5444	José Eraldo Alves Barbosa - ME		1466				
	Exigências						
2697	Bar e Snooker Martinsito Ltda		Cont				
3449	Bar e Lanchonete e Restaurante Caldeirão Ltda		Alt				
3940	Bar e Restaurante Malt's Ltda		Alt				
4619	Disneylândia Livraria e Papelaria Ltda		Alt				
4676	Buffet e Lanchonete Havair Ltda		Cont				
4980	Lanchonete Quarenta e Nove Ltda		Alt				
5028	Trama Indústria e Comércio de Roupas Ltda - ME		Cont				
5029	Trama Indústria e Comércio de Roupas Ltda - ME		DD				
5207	Mundial Seguradora S/A		S/A				
5285	Dentalbrás Comércio de Material Cirúrgico de Brasília Ltda - ME		Alt				
5352	Zoolanche e Churrascaria Ltda		Alt				
5357	Ivanilce Dias de Jesus Santos - ME		FI				
5358	Maria Helena da Silva - Microempresa		FI				
5359	Maria Helena da Silva - Microempresa		DD				
5367	Blitz Pizzaria Ltda - ME		DD				
5386	Unitas Clínica Médica Ltda		Alt				
5387	Rubens Antônio Borges - ME		DD				
5388	Múltipla Ambientação de Móveis Ltda		Alt				
5397	PPS Pneus Peças e Serviços Ltda		Cont				
5402	Centro Técnico de Administração Ltda		Alt				
5406	Mercado Real Ltda - ME		Cont				
	Alterações Contratuais						
5407	Mercado Real Ltda - ME						
5411	Hospital Geral e Materno Infantil de Taguatinga Ltda.						
5413	Rosalino-Peças e Serviços de Autos Ltda						
5417	M Boueres & Cia Ltda						
5418	Plá-Boutique Ltda - Microempresa						
5421	Argon-Comércio e Construções Ltda						
5422	Centrao Lanches Ltda						
5423	Clínica Cláudio Lazaro Ltda						
5424	Construtora Rodrigues de Freitas Ltda						
5425	Proserv-Produtos e Serviços para Escritório Ltda						
5428	Bar e Lanchonete Maria Helena Ltda - ME						
5429	Bar e Lanchonete Maria Helena Ltda - ME						
5432	Construtora Rio Preto Ltda						
5433	Transterra de Brasília Ltda						
5435	Kleber Ferriche Comunicação Ltda						
5436	MS Empreendimentos Imobiliários Ltda						
5439	Pousada Brasília Hotéis e Turismo Ltda						
5445	Metago Indústria e Comércio de Metais Ltda - ME						
5446	Companhia Bancorbrás de Administração e Negócios						
5447	Companhia Bancorbrás de Administração e Negócios						
5448	Companhia Bancorbrás de Administração e Negócios						
5449	Companhia Bancorbrás de Administração e Negócios						
5450	Rio Descoberto Agropecuária Ltda						
5452	MM Assistentes Diplomáticos Ltda						
5453	MM assistentes Diplomáticos Ltda						
5454	NB Lanches Ltda						
5455	Galeria de Arte e Mouduras Ltda						
5458	Itacolomi Distribuidora de Cimento Ltda						
5457	Móveis Nobre Ltda						
5521	Agrotec Serviços Ltda - ME						
5522	Agrotec Serviços Ltda - ME						
5547	Multdesing Móveis e Objetos de Vanguarda Ltda - ME						
5548	Multdesing Móveis e Objetos de Vanguarda Ltda - ME						
4796	Empresa Jornalística Diário Popular S/A						
3115							
3280							
	Em, 06 de maio de 1985						
	Constituição de F I						
3567	Antônia Moraes Batista - ME	5310030030	1				
4597	Lilian Sônia Moreira - ME	5310030031	0				
4927	Maria Zélia Sousa Vilela de Lima - Microempresa	5310030032	8				
4976	J.R. dos Santos - ME	5310030033	6				
5474	Emilinha Azevedo - ME	5310030034	4				
5477	J G de Lima - ME	5310030035	2				
5543	Selma Pereira de Araújo	5310030036	1				
5545	José Teófilo Barreto de Oliveira	5310030037	9				
	Alterações de F I						
3123	Belmira de Jesus Coelho		14411				
4808	José das Mercedes Rocha - ME		14412				
5166	José Verissimo Filho		14413				
5496	Aderly Aleixo da Silva		14414				
5544	Haroldo Arcurio		14415				
5574	Luiz Vaitkevicius		14416				
5611	G C Aguiar		14417				
5613	Venceslau Machado Portela		14418				
	Contratos Sociais						
3272	Brito & Guanabara Ltda	5320027371	3				
3326	Açougue e Frutaria Alves Ltda	5320027372	1				
4016	Lanchonete Trem do Lago Ltda - ME	5320027373	0				
4128	Space Eletrônica Ltda - ME	5320027374	8				
4251	Brasilair-Comércio de Móveis Ltda	5320027375	6				
4386	Dirol Distribuidora de Baterias e Peças Elétricas Ltda	5320027376	4				
4884	Vera Lúcia R de Andrade & Cia Ltda - ME	5320027377	2				
4899	Telenilton Telecomunicações e Serviços Ltda - ME	5320027378	1				
5058	Construtora Centro Ltda	5320027379	9				
5189	Alteplane-Exportação de Artesanatos Ltda - ME	5320027380	2				
5325	Lins & Filho Ltda - ME	5320027381	1				
5512	Fantasia - Artigos de Festas Ltda - ME	5320027382	9				
5514	Possamai-Indústria de Móveis e Marcenaria Ltda	5320027383	7				
5550	Avitronicos-Equipamentos Eletrônicos Ltda	5320027384	5				
5553	Laboratório Modelo de Prótese Dentária Ltda	5320027385	3				
5555	Bar, Lanchonete, Restaurante e Armários Kerus Ltda	5320027386	1				
5616	Vas						

Alterações de S/A		
5197	Skandia - Boavista Companhia Brasileira de Seguros	14769
5198	Skandia - Bradesco Companhia Brasileira de Seguros	14770
5199	Bradesco Seguros S/A	14771
Prócuração		
5485	Itamor-Comércio e Representações de Gêneros Alimentícios Ltda	3096
Emancipações		
5572	Jorge Ultsses Poubel	2711
5684	Lilian Sônia Moreira	2712
D D Microempresas		
2417	Caramanchão Restaurante Ltda - ME	1467
2466	Viny Confecções Ltda - Microempresa	1468
3526	Drogaria Americana Ltda - ME	1469
3568	Antônia de Morais Batista-ME	1470
4017	Lanchonete Trem do Lago Ltda - ME	1471
4129	Space Eletrônica Ltda - ME	1472
4598	Lilian Sônia Moreira - ME	1473
4720	Vieira & Mendes Ltda - ME	1474
4809	José das Mercês Rocha - ME	1475
4885	Vera Lúcia R de Andrade & Cia Ltda - ME	1476
4900	Telenilton - Telecomunicações e Serviços Ltda - ME	1477
4928	Maria Zélia Sousa Vilela Lima - Microempresa	1478
4977	J.R. dos Santos - ME	1479
5190	Alteplane - Exportação de Artesanatos Ltda - ME	1480
5326	Lins & Filho Ltda - ME	1481
5441	DBC - Distribuidora Brasileira de Cosméticos Ltda - Microempresa	1482
5469	Bar Academia Nova República Ltda - ME	1483
5470	Wellington Yunes Machado - ME	1484
5473	Julieta Alves de Oliveira - ME	1485
5475	Emilinha Azevedo - ME	1486
5476	Comércio de Fumo Leal Ltda - ME	1487
5478	J G de Lima - ME	1488
5480	Ferragens Taguatinga Ltda - ME	1489
5483	Sociedade Sibipiruna Ltda - Microempresa	1490
5487	Nogueira & Nogueira Ltda - Microempresa	1491
5492	Carlos Roberto de Oliveira - ME	1492
5500	Osmarina Gomes da Silva - ME	1493
5501	Dário Mendes da Silva - ME	1494
5502	Olier José Ferreira - ME	1495
5507	Juliver Aviamentos Ltda - ME	1496
5513	Fantasia - Artigos de Festas Ltda - ME	1497
5515	Adélia Inácio de Melo Coimbra - ME	1498
5519	Maciel & Sobrinho Ltda - ME	1499
5524	Biciclo-Vendas e Consertos de Bicycletas Ltda - ME	1500
5525	Creche e Maternal Criança Feliz Ltda - ME	1501
5536	Oficina de Dança Artigos para Balet Ltda - ME	1502
5537	Bar das Nações Limitada - ME	1503
5564	Joaquim José Vieira - ME	1504
5565	Francisca Rosa Alves - ME	1505
5571	Guimarães & Constantino Ltda - ME	1506
5581	Globo Distribuidora de Livros Ltda - Microempresa	1507
5598	Francisco Pereira Melo - ME	1508
5600	José Domingos de Sales - ME	1509
5604	Walter José de Oliveira - ME	1510
5612	G.C. de Aguiar - ME	1511
5624	Terezinha Tosta de Oliveira - ME	1512
5631	Livraria e Papelaria Independência Ltda-Microempresa	1513
Exigências		
7399	Esmacon Esquadrias de Madeiras para Construções Ltda	Dist
0140	Fama Papelaria e Embalagens Ltda	Canc
0919	Maria Júlia de Oliveira	Canc
1004	Adjunto & Beg Ltda	Canc
2086	Espindola & Moura Ltda	Dist
2563	R R Velozó - ME	Canc
2634	SM Auto Peças e Mecânica Limitada - ME	DD
2679	Discarne Distribuidora de Carnes Ltda	Dist
2862	Galatas 66 Sorveteria e Pizzaria Ltda	Dist
2987	Sóconcreto Premoldado Ltda - ME	Dist
3187	Perlin & Ortega Ltda	Dist
3221	Panificadora e Confeitaria Alvim Ltda	Dist
3246	Sinair Teófilo da Silva	Canc
3244	Sinair Teófilo da Silva - ME	FI
3245	Sinair Teófilo da Silva - ME	DD
3255	Eladio Alves da Silva	Canc
2805	Jóias Armários Silva Ltda - ME	DD
1393	Jóias Armários Silva Ltda - ME	Cont
3318	Super Mercaria Lopes Ltda	Dist
3366	Esquadrias São Carlos Ltda	Dist
3426	Odinea de Moraes Lisboa	Canc
3462	For-Men Artigos Masculinos Ltda	Dist
3474	L.M. Boutique Ltda	Dist
3484	JS-lanchonete Ltda	Dist
3491	Iza M B Henderson	Canc
3919	Comércio e Representações Santa Clara Ltda	Alt
4352	Restaurante Esquina Mineira Ltda	Alt
4355	Restaurante Esquina Mineira Ltda	DD
4652	Plantar-Comércio e Representações Agropecuária Ltda	Alt
5654	Plantar-Comércio e Representações Agropecuária Ltda	DD
5655	Plantar-Comércio e Representações Agropecuária Ltda	DD
5656	Plantar-Comércio e Representações Agropecuária Ltda	DD
5657	Plantar-Comércio e Representações Agropecuária Ltda	DD
5658	Plantar-Comércio e Representações Agropecuária Ltda	DD
4788	Panificadora e Confeitaria Soares Ltda	Cont
4916	Tereza de Sousa Penetra	FI
5405	Ahmed Tawfik Khaldi	DD
5460	André Comercial de Móveis e Tapeçaria Ltda	Cont
5461	Ernesto Galeria de Arte Ltda - ME	DD
5462	Alfa Lotérica Ltda - ME	DD
5464	La Dart-Construções e Indústria de Plásticos Reforçados Ltda	Cont
5467	Ecolimpa Empresa de Conservação e Serviços Gerais Ltda	Alt
5471	Domingos Cristovam de Barros - Microempresa	FI
5472	Domingos Cristovam de Barros - Microempresa	DD

5481	Caça e Pesca Ltda - ME	DD
5486	Ney Cardoso Oliveira	Anot
5488	Agropecuária Estrela D'alva Ltda	Cont
5489	Agropecuária Estrela D'alva Ltda	DD
5490	Julemar-Comércio e Representações Ltda	Cont
5497	Mercearia Leão Ltda	Alt
5493	Mercearia Leão Ltda	DD
5498	Nascimento & Cia Ltda	Alt
5499	Confeitaria e Lanches Flamingo Ltda	Alt
5504	Fatima's Cabelereiros Ltda - ME	DD
5506	Charutaria Guanabara Ltda	Alt
5510	Aurora Nunes Martins	Anot
5511	Aurora Modas Maior Ltda	Cont
5520	A Fernandes da Silva - ME	DD
4073	Audio Mercantil e Serviços Ltda	Alt
4920	C.S. Catedra Serviços de Buffet Assessoria Administrativa e Repres. Ltda	C.S
4950	Panjoly Comércio e Representações Ltda	C.S
5103	Poll Position Automóveis Peças e Serviços Ltda - ME	C.S
5104	Poll Position Automóveis Peças e Serviços Ltda - ME	DD
5516	Centro Médico e Hospitalar de Taguatinga Ltda	Alt
5527	Confeitaria Bentes Comércio Ltda	Alt
5528	J. Neirelli Hardware Ltda	C.S
5529	Manoel Zildene de Aguiar - ME	C.S
5531	Diâmetro Construções e Comércio Ltda	C.S
5532	Auto Peças Irmãos Fontenele Ltda - ME	C.S
5533	Auto Peças Irmãos Fontenele Ltda - ME	DD
5538	Andressa Boutique Ltda	Alt
5546	O.R. Comércio e Confecções Ltda	DD
5554	Expressão - Centro de Orientação Física Ltda	C.S
5556	Kingstowns Hoteis e Turismo Ltda	Alt
5557	Fontel Telecomunicações Ltda	C.S
5558	Col Air - Ar Condicionado e Eletricidade Ltda	Alt
5561	Sufimed-Indústria e Comércio de produtos Farmacêuticos Ltda	Alt
5562	Cerâmica de Benção Ltda	Alt
5563	Studio Foto Toquio Ltda	Alt
5566	Casa Tucunaré Ltda	C.S
5567	Panificadora e Confeitaria Joia Ltda	C.S
5568	José Torres Heitor - ME	DD
5584	Josefina Vianda da Silva - ME	DD
5585	Raimundo J. dos Santos - Microempresa	DD
5587	Agricarne Comercial de Alimentos Ltda	Alt
5606	Restaurante Lanche Panela Mágica Ltda	C.S
5617	Auto Reguladora Anapolina Ltda	Alt
5618	Jacqueline Noivas Comércio de Roupas e Calçados Ltda	DD
5621	Aramis Marques Borges	DD
5622	F N Miranda - ME	DD
5646	CCP Clínica de Cirurgia Pediátrica Ltda	Alt
5647	F.T.N. Agropastoril Ltda	Alt
5651	Reauto Comercial de Veículos Ltda	C.S
3729	Imec Indústria Metalúrgica e Comércio Centauro Ltda	Alt
4057		Alt

(Of. S/Nº de 10-5-85)

Ministério das Minas e Energia

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 611, DE 14 DE MAIO DE 1985

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do Artigo 23, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o Item II, do Artigo 39, do Regimento Interno desta Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 233, de 17 de fevereiro de 1977 e tendo em vista o disposto nos Itens IV e VIII do Artigo 18, do referido Regimento, RESOLVE:

I - Competirá à Secretaria de Modernização Administrativa e Informática-SMAI, a supervisão, coordenação e controle das atividades de informática dos órgãos da Administração Direta e Autarquias do MME.

II - Revogar o Item I, da Portaria nº. 991, de 18 de julho de 1984.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO RICHER

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 114, DE 13 DE MAIO DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, relativo à Usina Hidrelétrica Cariobinha com potência instalada de 1352 kW, localizada no Ribeirão Quilombo, no Município de Americana, Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.003677/84-37;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

(Nº 12.082 de 14-5-85 - Cr\$ 225.000)

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE MAIO DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELÉTRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Aprovar o projeto apresentado pela ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A., relativo à construção do ramal de linha de transmissão, em 138 kV, operando inicialmente em 88 kV e circuito duplo, com origem na torre nº 45 da linha de transmissão Ramal ETD Itã peçerica da Serra e término na estação transformadora de distribuição Embu, localizada no Município de Embu, Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.000347/85-15;

II - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela ELETROPAULO-Elétrica de São Paulo S.A., perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III - Fixar a data de 30 de agosto de 1987 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

(Nº 12.081 de 14-5-85 - Cr\$ 250.000)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

SEDE - RELAÇÃO Nº 30/85

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DO D.N.P.M.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DE PROCESSO

Fundamento: em virtude da equipe técnica do 3º Distrito haver constatado a inconveniência de se colocar a área em disponibilidade

5.761/48 - Alumínio Poços de Caldas S/A - Ouro Preto - MG; área livre para novos requerimentos a partir desta publicação

Fundamento: em virtude de não ter havido interessados na área colocada em disponibilidade através do Edital nº 012/84 do 3º Distrito

5.621/55 - Moacir Rodrigues Pereira - Itabacurí - MG; área livre para novos requerimentos a partir de 16/01/85

CONSIDERA prioritária para fins de obtenção da autorização de pesquisa da área colocada em disponibilidade através do Edital de Disponibilidade nº 013/84, publicado no D.O.U. de 06/11/84, do 3º Distrito

802.566/68 - Minerita-Minérios Itaúna Ltda. - Igarapé - MG

DESPACHOS DO DIRETOR DA D.F.P.M.

INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Fundamento: Artigo 20, § 3º do Código de Mineração

- 820.424/82 - Mineração Vale do Cedro Ltda. - Iporanga - SP
- 810.358/83 - Carlos Afonso Herrmann - Palmeira das Missões - RS
- 831.492/83 - Empresa Rada de Mineração Ltda. - Serro/Alvorada de Minas - MG
- 832.028/83 - José Eduardo Costa de Almeida Barbosa - Ferros - MG
- 832.113/83 - Abeylard Vieira - Juiz de Fora - MG
- 861.436/83 - Alao Ferreira da Cruz - Niquelândia/Uruaçu - GO
- 861.437/83 - Alao Ferreira da Cruz - Niquelândia/Uruaçu - GO
- 881.689/83 - Mineração Porto da Cruz Ltda. - Boa Vista - RR

Fundamento: Artigo 18, § 1º do Código de Mineração

- 27.211-815.506/84 - Antonio Sergio Borges - São Bento do Sul - SC
- 27.211-815.508/84 - Antonio Sergio Borges - Jaraguá do Sul - SC
- 27.211-815.533/84 - Oxford S/A Ind. e Com.-Osaico - Campo Alegre - SC
- 27.211-815.541/84 - Mineração Sulbrasileira Ltda. - Rio Fortuna/Grão Pará - SC
- 27.202-820.703/84 - Arne Aued Guirar Ventura - Eldorado - SP
- 27.202-820.704/84 - Rail Aued Guirar - Eldorado - SP
- 27.202-820.705/84 - Rail Aued Guirar - Eldorado - SP
- 27.202-820.726/84 - Gheorge Popescu-Firma Individual - Iporanga - SP
- 27.202-820.728/84 - Rocha Exploração e Com. de Minérios Ltda. - Adrianópolis - PR
- 27.202-820.751/84 - Minerais do Paraná S/A-Mineropar - Cerro Azul - PR
- 27.202-820.752/84 - Minerais do Paraná S/A-Mineropar - Cerro Azul - PR
- 27.202-820.753/84 - Minerais do Paraná S/A-Mineropar - Cerro Azul - PR
- 27.202-820.806/84 - Sociedade Brasileira de Mineração Fama Ltda. - Iperô - SP
- 27.202-820.835/84 - Ind. e Com. de Cal Supercal Ltda. - Apiaí - SP
- 27.202-820.870/84 - Adilson Carreri - Salto - SP
- 27.202-820.873/84 - Antonio Luiz de Carvalho Poli - Itupeva - SP
- 27.203-830.739/84 - Helio Ferreira Pinto - Mateus Leme - MG
- 27.203-830.767/84 - WMC Mineração Ltda. - Sabará - MG
- 27.203-831.010/84 - WMC Mineração Ltda. - Caeté/Sabará - MG
- 27.203-831.361/84 - Mineração Mapuera Ltda. - Sabará/Santa Luzia - MG
- 27.205-850.040/84 - Mineração Catavento Ltda. - São Félix do Xingu - PA
- 27.205-850.109/84 - Mineração Catavento Ltda. - São Félix do Xingu - PA
- 27.205-851.317/84 - Mineração Colorado Ltda. - Itaituba - PA
- 27.206-861.962/84 - Mineração Juá Ltda. - Minaçu - GO

- 27.206-862.010/84 - José Carlos Salomão - Pilar de Goiás - GO
- 27.206-862.090/84 - Gerson Martins da Costa - Crixás - GO
- 27.207-870.742/84 - Cia. Baiana de Pesq. Mineral-CBPM - Paramirim - BA
- 27.208-880.668/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.670/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.671/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.672/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.674/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.675/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.676/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.683/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.684/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.685/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.686/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.687/84 - Matapu-Sociedade de Mineração Ltda. - São Gabriel da Cachoeira-AM
- 27.208-880.723/84 - Mineração Anari Ltda. - Barcelos - AM
- 27.208-880.938/84 - Mineração da Amazônia Ltda. - São Gabriel da Cachoeira - AM
- 27.208-880.939/84 - Mineração da Amazônia Ltda. - São Gabriel da Cachoeira - AM
- 27.208-880.941/84 - Mineração da Amazônia Ltda. - São Gabriel da Cachoeira - AM
- 27.208-880.943/84 - Mineração da Amazônia Ltda. - São Gabriel da Cachoeira - AM
- 27.208-881.640/84 - Minerações Urano Ltda. - Tauaretê/São Gabriel da Cachoeira - AM
- 27.208-881.641/84 - Minerações Urano Ltda. - São Gabriel da Cachoeira - AM
- 27.208-881.643/84 - Minerações Urano Ltda. - São Gabriel da Cachoeira - AM
- 27.208-881.872/84 - Mineração Arapiraca Ltda. - Faro/São João da Balisa - PA/RR
- 27.208-881.898/84 - Juruá Mineração Ltda. - São Luiz - RR
- 27.203-830.014/85 - Mineração Fernaldo Dias Ltda. - Brumadinho - MG

(Of. nº 92/85)

Ministério da Cultura

CONSELHO NACIONAL DE DIREITO AUTURAL

1ª Câmara

Aos 15 dias do mês de abril de 1985, na sede do Conselho Nacional de Direito Autoral, reuniu-se ordinariamente a Primeira Câmara para sua 34a. reunião. Presentes os Conselheiros Manoel Joaquim Pereira dos Santos, Presidente, Fábio Maria De Mattia, Hildebrando Pontes Neto e Romeo B. Nunes dos Santos. Aberta a sessão foram relatados e aprovados os seguintes processos: Proc. 103/83 - Int.: CND. Relator: Cons. Hildebrando Pontes Neto. Proc. nº 802/81 - Int.: Zadyr P. Alves do Valle; relator. Cons. Hildebrando Pontes Neto. Proc.: nº 333/84 - Int.: SBAT - relator: Cons. Romeo B. Nunes dos Santos. Proc. nº 1526/84 - Int.: SIMA Keila. relator: Cons. Romeo B. Nunes dos Santos. Proc. nº 551/81 - Int. Anna Bellá Geiger; relator: Cons. Fábio Maria De Mattia. Proc. nº 851/81 - Int. Luiz E. da Silva Ávila; relator: Cons. Romeo B. Nunes dos Santos. Proc. nº 16/83, Int.: Fundação Nacional Pro-Memória; relator: Cons. Fábio Maria De Mattia (solicitação pedido de vista pelo Cons. Hildebrando Pontes Neto) e Proc. nº 23003.000635/84-3 - Int.: B.N. - relator: Cons. Hildebrando Pontes Neto. Prosseguindo, o Cons. Fábio Maria De Mattia, apresentou despacho com relação ao Processo número 23003.000425/84-9, de interesse da representação do CND/RR, no sentido de que seja encaminhada aos Srs. Conselheiros do CND, cópia do referido Processo e posterior arquivamento. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, tendo sido por mim Vânia Figueiredo do Valle, Secretária da Primeira Câmara, lavrada a presente Ata, sendo certo que seguem as assinaturas dos presentes.

(Of. nº 11/85)

COLEÇÃO TEXTOS LEGAIS

LEGISLAÇÃO SOBRE ESPORTES

Compilação da legislação em vigor sobre Esportes:

- Constituição
- Leis, Decretos-leis e Decretos
- Portarias
- Deliberações
- RDI nº 5-68

Preço: Cr\$ 12.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional - Setor de Indústrias Gráficas - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70604 - Brasília/DF. Informações pelo telefone 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

Contratos, Editais e Avisos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, usando da faculdade prevista no Decreto-Lei nº 641, de 22 de agosto de 1938, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CONVOCA as empresas interessadas no credenciamento para a distribuição de Diários Oficiais da União e Obras publicadas pelo DIN.

Prazo do contrato: de 1º de julho a 31 de dezembro de 1985.

Documentação exigida: Ofício solicitando o credenciamento, dirigido à Diretora-Geral do DIN; contrato social com capital atualizado da empresa; Certidões Negativas da Justiça Federal e Justiça Comum da circunscrição judiciária da sede da empresa (concordata, falência, ações civis, protestos, etc...); atestados de idoneidade bancária, fornecidos por dois bancos; nome e qualificação do representante da empresa em Brasília - DF que será autorizado a receber as publicações.

Obs: As distribuidoras credenciadas para o 1º semestre de 1985, que estiverem interessadas no credenciamento para o período de 01.07 a 31.12 de 1985, deverão encaminhar apenas o ofício de solicitação.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: a documentação e o requerimento deverão ser encaminhados à Diretora-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, no SIG. Q. 06, Lote 800 - Cep. 70604 - Brasília - DF, até dia 30 de maio de 1985, impreterivelmente. A documentação que vier através do correio deverá ser registrada e postada até 30.05.85. A empresa que mandar a documentação incompleta não será credenciada.

Informações: através da Diretoria de Publicações (061-223.4453) ou na Assessoria da Direção-Geral (061-226.5432) deste Departamento.

O presente credenciamento não se enquadra como licitação.

Brasília, 13 de maio de 1985.

Dinorá Moraes Ferreira
Diretora-Geral

(Dias 14, 15 e 16/05/85)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Engenharia Naval

Termo Aditivo nº 01-510/008/84, celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma Vosper Thornycroft (UK) Limited, representada pela firma Casa Mayrink Veiga S.A.

OBJETO - Alteração das cláusulas Décima, item 10.1 alíneas a.7, a.8, a.9, a.10, a.11 e b.4; Décima-Primeira, item 11.1 e dos itens 2.4 e 2.6 do Anexo "B" do Contrato inicial.

PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Termo-Aditivo entrará em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e estará em vigor até o dia 30 de abril de 1990.

DISPOSIÇÕES FINAIS - Mantem-se no mesmo teor e para o mesmo efeitos demais cláusulas do contrato inicial não modificadas expressamente / pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA - 02 de maio de 1985.

Termo de Contrato nº 510/005/85, celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma Usaço Engenharia Mecânica Ltda.

OBJETO - Fornecimento de Tomadas de Força em Avaria para as Corvetas. VERBA - Para fazer face as despesas previstas neste Contrato foram alocados recursos no Projeto A-01-1002, Programa do Governo 2101.0627.1635.704., Natureza de Despesa 4120.0000.

VALOR - O preço total do fornecimento é de Cr\$ 58.724.474, (cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em eficácia no dia seguinte ao da sua publicação no Diário Oficial da União, e encerrar-se-á quando tiverem sido cumpridos, por ambas as partes, todos os compromissos nele estipulados.

DATA DA ASSINATURA - 30 de abril de 1985.

(Of. nº 1.029/85)

Corpo de Fuzileiros Navais

Centro de Instrução e Adestramento

EXTRATOS DE CARTAS-CONTRATO

Contratada: BEL-TOUR TURISMO E TRANSPORTES LIMITADA.

Contratante: Centro de Instrução e Adestramento do Corpo de Fuzileiros Navais.

Especie: Carta-Contrato nº 574/002/1985.

Objeto: execução de serviço de transporte de pessoal militar do Centro de Instrução e Adestramento do Corpo de Fuzileiros Navais para Nova Iguaçu, Campo Grande e Jacarepaguá e vice-versa, de 2ª às 6ªs feiras utilizando 3 (três) ônibus tipo URBANO (com uma única porta) ou RODOVIÁRIO, com capacidade para 44 lugares sentados.

Licitação: Tomada de Preços nº 123/1984.

Crédito Orçamentário: Provisão nº 00621, Programa de Governo 22, fase 98, item 11, Natureza de Despesa 3132.0000, tendo sido emitido o empenho nº 087 de 15/04/85, no valor de Cr\$ 70.000.000, que serão complementados com recursos de Caixa de Economias.

Valor: Cr\$ 126.000.000 (CENTO E VINTE E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Prazo de Vigência: de 01 de abril de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Data e assinatura: 01 de abril de 1985.

Contratada: DINÂMICA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Contratante: Centro de Instrução e Adestramento do Corpo de Fuzileiros Navais.

Especie: Carta-Contrato nº 574/003/1985.

Objeto: execução de serviços de limpeza e conservação mensal, somente mão-de-obra não especializada, das dependências do Centro de Instrução e Adestramento do Corpo de Fuzileiros Navais.

Licitação: Tomada de Preços nº 121/1984.

Crédito Orçamentário: Provisão nº 00621/85, Programa de Governo 22, fase 98, item 10, Natureza de Despesa 3132.0000, tendo sido emitido o empenho nº 088/85 no valor de Cr\$ 60.758.968, que serão complementados com recursos de Caixa de Economias.

Valor: Cr\$ 62.550.000 (SESSENTA E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Prazo de Vigência: De 01 de abril de 1985 a 31 de dezembro de 1985.

Data da Assinatura: 01 de abril de 1985.

(Of. nº 1.029/85)

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Contratado: Hospital Ana Costa S/A.

Contratante: Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

Especie: Carta-Contrato nº 561/001/85

Objeto: Atendimento médico/hospitalar

Licitação: Tomada de Preços nº 001/85

Crédito Orçamentário: Projeto H.01.2034, Fase 00, Natureza de Despesa 3132 - Plano de Ação de 1985.

Prazo de Vigência: De 17 de abril de 1985 a 17 de abril de 1986

Data da assinatura: 16 de abril de 1985

(Of. nº 1.030/85)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Câmara Superior de Recursos Fiscais

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA DATA A SEGUIR MENCIONADA, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A" Nº 94, SALAS 402 e 403, EDIFÍCIO ZARIFE, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, em que a Câmara se reunir com a mesma composição, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparcimento do Conselheiro Relator ou Revisor, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado ou de seu Presidente.

DIA 23 DE MAIO DE 1985, ÀS 14:00 HORAS

RELATOR: CONS. RAUL PIMENTEL - **REVISOR:** CONS. AMADOR OUTEIRO FERNANDEZ
Recurso nº-RP/104-0.098 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: HAYEL WANDER BARRETO.

Recurso nº-RD/105-0.017 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: BEZERRA CAVALCANTI & CIA. LTDA.

RELATOR: CONS. JACINTO DE MEDEIROS CALMON - **REVISOR:** CONS. WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
Recurso nº-RP/101-0.049 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 1a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: FRIGORÍFICO DE NATAL LTDA.

Recurso nº-RD/101-0.394 - Recorrente: GENTIL REINALDO CORDIOLI (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: 1a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

Recurso nº-RD/104-0.249 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ROBERTO LUIZ DA SILVA PRADO.

Recurso nº-RD/104-0.234 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: RICARDO PASCHOAL GODOY.

RELATOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES - **REVISOR:** CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

Recurso nº-RP/105-0.009 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: PRECISÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (SUC. DE ÓPTICA PRECISÃO LTDA.).

Recurso nº-RP/104-0.146 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO (ESPÓLIO).

Recurso nº-RP/104-0.145 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: ANSELMO ALMEIDA MONTEIRO.

Recurso nº-RP/104-0.147 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 4a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: PAULO ROBERTO RIELLI VICTORELLI.

RELATOR: CONS. FRANCISCO AMARAL MANSO - **REVISOR:** CONS. LUIZ MIRANDA
Recurso nº-RP/102-0.128 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: GERHARD ARTUR SEIDEL.

Recurso nº-RD/102-0.231 - Recorrente: FRANCISCO LOPES FERNANDES NETO - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

RELATOR: CONS. ANTONIO DA SILVA CABRAL - REVISOR: CONS. JOSÉ AUGUSTO SALLES DE CARVALHO

Recurso nº-RD/105-0.046 - Recorrente: RIBEIRO FRANCO S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

Recurso nº-RD/102-0.232 - Recorrente: JOÃO JACOB VONTOBEL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

Recurso nº-RP/102-0.129 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: NORMANDO TEDESCO (ESPÓLIO).

RELATOR: CONS. PEDRO MARTINS FERNANDES - REVISOR: CONS. CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI

Recurso nº-RD/102-0.216 - Recorrente: ARMIRO ANTONIO PALAVRO - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

Recurso nº-RD/101-0.341 - Recorrente: ASSINTER INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS S/C LTDA (EXTINTA). - Recorrida: 1a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Interessada: FAZENDA NACIONAL.

Recurso nº-RP/102-0.143 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 2a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: LUCIANO CALLEGARI.

RELATOR: CONS. SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - REVISOR: CONS. URGEL PEREIRA LOPES

Recurso nº-RP/105-0.012 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: 5a. Câmara do 1º Conselho de Contribuintes - Sujeito Passivo: WILSON RAMOS (EMPRESA INDIVIDUAL).

(Of. nº 08/85)

CLEONDINA JOB RAMOS
Chefe da Secretaria
Substituta

Banco Central do Brasil
Departamento de Câmbio

BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO
(Cotações em Cruzeiros)

Boletim Nº 339		data 06.05.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	428,56	433,92
COROA NORUEGUESA	539,95	546,66
COROA SUECA	538,65	545,43
DÓLAR AUSTRALIANO	3.306,52	3.353,96
DÓLAR CANADENSE	3.624,70	3.670,06
ESCUDO PORTUGUÊS	27,081	27,556
FLORIM HOLANDÊS	1.359,94	1.377,03
FRANCO BELGA	76,581	77,540
FRANCO BELGA FINANCEIRO	76,418	77,705
FRANCO FRANCÊS	506,18	512,54
FRANCO SUIÇO	1.835,83	1.859,28
IEN JAPONÊS	19,647	19,891
LIBRA ESTERLINA	5.901,70	5.980,21
LIRA ITALIANA	2,4356	2,4685
MARCO ALEMÃO	1.542,94	1.562,50
PESETA ESPANHOLA	27,489	27,836
XELIM AUSTRIACO	219,64	222,48
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	5.030,00	5.050,00
DÓLAR CONVÊNIO	5.030,00	5.050,00
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	3.501,38	3.574,49

Boletim Nº 348		data 07.05.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	442,87	446,81
COROA NORUEGUESA	555,05	560,10
COROA SUECA	552,63	557,65
DÓLAR AUSTRALIANO	3.379,26	3.413,83
DÓLAR CANADENSE	3.676,00	3.708,04

ESCUDO PORTUGUÊS	27,243	27,610
FLORIM HOLANDÊS	1.408,18	1.421,00
FRANCO BELGA	79,257	80,015
FRANCO BELGA FINANCEIRO	79,120	79,876
FRANCO FRANCÊS	522,27	526,85
FRANCO SUIÇO	1.888,34	1.905,01
IEN JAPONÊS	19,912	20,080
LIBRA ESTERLINA	6.151,41	6.205,11
LIRA ITALIANA	2,5000	2,5236
MARCO ALEMÃO	1.589,40	1.602,55
PESETA ESPANHOLA	28,443	28,686
XELIM AUSTRIACO	224,99	228,83
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	5.050,00	5.070,00
DÓLAR CONVÊNIO	5.050,00	5.070,00
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	3.548,08	3.581,50

Boletim Nº 352		data 08.05.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	440,56	444,46
COROA NORUEGUESA	553,90	558,92
COROA SUECA	551,18	556,18
DÓLAR AUSTRALIANO	3.453,38	3.485,99
DÓLAR CANADENSE	3.657,74	3.688,41
ESCUDO PORTUGUÊS	27,574	28,100
FLORIM HOLANDÊS	1.405,52	1.420,68
FRANCO BELGA	78,962	79,653
FRANCO BELGA FINANCEIRO	78,728	79,417
FRANCO FRANCÊS	522,71	527,15
FRANCO SUIÇO	1.889,39	1.908,01
IEN JAPONÊS	20,007	20,175
LIBRA ESTERLINA	6.122,53	6.178,75
LIRA ITALIANA	2,4937	2,5174
MARCO ALEMÃO	1.592,14	1.606,34
PESETA ESPANHOLA	28,173	28,445
XELIM AUSTRIACO	224,88	227,18
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	5.070,00	5.090,00
DÓLAR CONVÊNIO	5.070,00	5.090,00
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	3.541,90	3.577,76

Boletim Nº 357		data 09.05.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	453,98	457,97
COROA NORUEGUESA	566,95	572,09
COROA SUECA	558,22	568,92
DÓLAR AUSTRALIANO	3.512,71	3.548,33
DÓLAR CANADENSE	3.680,94	3.712,04
ESCUDO PORTUGUÊS	28,221	28,766
FLORIM HOLANDÊS	1.437,81	1.450,51
FRANCO BELGA	80,760	81,468
FRANCO BELGA FINANCEIRO	80,378	81,080
FRANCO FRANCÊS	531,37	536,15
FRANCO SUIÇO	1.924,17	1.943,19
IEN JAPONÊS	20,138	20,306
LIBRA ESTERLINA	6.227,62	6.287,86
LIRA ITALIANA	2,5501	2,5730
MARCO ALEMÃO	1.620,86	1.635,36
PESETA ESPANHOLA	28,986	29,300
XELIM AUSTRIACO	232,48	234,88
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	5.090,00	5.110,00
DÓLAR CONVÊNIO	5.090,00	5.110,00
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	3.652,38	3.689,11

Boletim	Nº 361	data 10.05.85
FECHAMENTO		hora 16:30
MOEDAS	COMPRAS	VENDAS
COROA DINAMARQUESA	455,97	459,97
COROA NORUEGUESA	567,90	573,05
COROA SUECA	563,51	568,62
DÓLAR AUSTRALIANO	3.531,62	3.567,35
DÓLAR CANADENSE	3.699,41	3.731,72
ESCUDO PORTUGUÊS	28,650	29,206
FLORIM HOLANDÊS	1.453,36	1.466,13
FRANCO BELGA	79,996	80,695
FRANCO BELGA FINANCEIRO	80,885	81,592
FRANCO FRANCÊS	537,95	542,79
FRANCO SUIÇO	1.948,37	1.967,55
YEN JAPONÊS	20,206	20,377
LIBRA ESTERLINA	6.303,19	6.361,20
LIRA ITALIANA	2,5550	2,5792
MARCO ALEMÃO	1.640,87	1.654,95
PESETA ESPANHOLA	29,026	29,306
SELIM AUSTRIACO	232,55	235,04
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	5.110,00	5.130,00
DÓLAR CONVÊNIO	5.110,00	5.130,00
UNIDADE MONETÁRIA EUROPEIA	3.664,18	3.696,42

(Of. nº 559/85)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo

EDITAL Nº 005/85-CCI

O Presidente da Comissão Central de Inscrição para Concurso Público de Provas e Títulos de Professor Auxiliar no uso de suas atribuições, resolve prorrogar, até 31.05.85, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de 02 (dois) empregos de Professor Auxiliar, em regime de 40 (quarenta) horas, sob o regime da Legislação Trabalhista, na área de Estatística.

Todas as condições e exigências para a inscrição estão contidas no Edital nº 003/85-CCI, publicado no D.O.U. de 02/04/85.

(Of. nº 251/85)

Vitória, 02 de maio de 1985
GUILHERME HENRIQUE PEREIRA
Presidente da CCI

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL TIT Nº 214, DE 06 DE MAIO DE 1985

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna público a relação dos candidatos habilitados no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR TITULAR nas unidades, Departamentos, Setores/Áreas, no anexo deste Edital com as respectivas médias finais.

1. Relação

UNIDADE	DEPARTAMENTO	SETOR/ÁREA	NOME DO CANDIDATO	MÉDIA FINAL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	HUM-1 FILOSOFIA GERAL	FILOSOFIA GERAL	ERNILDO JACOB STEIN	8,99
			CARLOS ROBERTO VEILHO CIRNE LIMA	8,91
			DENIS LERRER ROSENFELD	8,83
			REJANE MARIA MACHADO CARRION	7,62
			ALVARO LUIZ MONTIENE GRO VALLS	7,49

WALTER OTTO CYBIS

(Nº 12.038 de 14-5-85 - Cr\$ 175.000)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria Geral

ESPÉCIE: Acordo de Intenções que entre si celebram o Ministério do Trabalho e o Serviço Federal de Processamento de Dados.

OBJETO: Prestação de assessoramento técnico ao Ministério do Trabalho, compreendendo suporte técnico às atividades de informática do MTB, incluindo assistência técnica e processamento de dados, com tratamento e permuta de informações.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de sua publicação.

RECURSOS: Não tem cláusula financeira. Os recursos necessários a cada

serviço, a ser estabelecido em Ajustes, serão consignado às dotações dos órgãos próprios do MTB.
SIGNATÁRIOS: Antonio José Ferreira da Trindade, pelo MTB; José Dion de Melo Teles, pelo SERPRO.

(Of. nº 35/85)

Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais

EXTRATOS DE CONVÊNIO

Nº 23/85 - CONVÊNIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Caldas. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Romeu Pinto pela Prefeitura Municipal de Caldas e as testemunhas: João Batista Junqueira e Laiz Batista de Carvalho.

Nº 24/85 - CONVÊNIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Claraval. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Agostinho Carlos da Silva pela Prefeitura Municipal de Claraval e as testemunhas: Tânia Mara de Alvarenga Lage e Ilce Ravanelli.

Nº 25/85 - CONVÊNIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Extrema. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Waldomiro Ferreira da Rosa pela Prefeitura Municipal de Extrema e as testemunhas: Jeremias Benedito Zingari e José Nilson Silva.

Nº 26/85 - CONVÊNIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Inconfidentes. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, José Barbosa Sobrinho pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes e as testemunhas: Antonio Rubens da Silva e Tânia Mara de Alvarenga Lage.

Nº 27/85 - CONVÊNIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Jacutinga. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Dario Roberto de Lima pela Prefeitura Municipal de Jacutinga e as testemunhas: José Cláudio Corrêa e Antonio Roberto Bortoloto.

Nº 28/85 - CONVÊNIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Munhoz. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Benedito da Cunha Vasconcelos pela Prefeitura Municipal de Munhoz e as testemunhas: Aparecido Baião de Freitas e Adão de Oliveira Lima.

Nº 29/85 - CONVÊNIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Poço Fundo. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Messias de Oliveira pela Prefeitura Municipal de Poço Fundo e as testemunhas: Maria de Fátima Pereira e outra de assinatura ilegível.

Nº 30/85 - CONVÊNIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Felisberto Caldeira. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Onivaldo Ramos Leão pela Prefeitura Municipal de Felisberto Caldeira e as testemunhas: Jarbas de Oliveira Gonçalves e Antonio Fortunato.

Nº 31/85 - CONVÊNIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Cabo Verde. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Telmo Souza Andrade pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde e as testemunhas: Lázaro Silveira da Mata e Mário Itamar de Mello.

Nº 32/85 - CONVÊNIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Campestre. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Vitor Mauro Garcia pela Prefeitura Municipal de Campestre e as testemunhas: Tânia Mara de Alvarenga Lage e outra de assinatura ilegível.

Nº 33/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Estiva. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, José Maria de Andrade pela Prefeitura Municipal de Estiva e as testemunhas: Leovaldo Lopes Pereira e Luiz Ramos Pereira.

Nº 34/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Guaranésia. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Onésimo Vianna de Souza pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, José Carlos Minchillo pela Prefeitura Municipal de Guaranésia e as testemunhas: Mauro Franchi e Antonio Paulo de Souza.

Nº 44/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e o Sindicato Rural de Ibiraci. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Helena Olímpia Ribeiro pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Benedito Messias Neves pelo Sindicato Rural de Ibiraci e as testemunhas: Flávio Hipólito Lutfala e outra de assinatura ilegível.

Nº 45/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Helena Olímpia Ribeiro pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Laércio Vieira da Silva pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e as testemunhas: Ilce Ravanelli e outra de assinatura ilegível.

Nº 46/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itamonte. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Helena Olímpia Ribeiro pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Ney Ravanelli pela Prefeitura Municipal de Itamonte e as testemunhas: José Rodrigues Taborda e Antonio Fortunato da Silva.

Nº 47/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Jacuí. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Olísio Justo pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Iaperi de Melo Dantas pela Prefeitura Municipal de Jacuí e as testemunhas: Ilce Ravanelli e Tânia Mara de Alverenga Lage.

Nº 48/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Olísio Justo pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Manoel Maria da Fonseca pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca e as testemunhas: Antonio de Paula e Silva Filho e Izaura Inês da Fonseca.

Nº 49/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Araponga. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Helena Olímpia Ribeiro pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, José Raimundo de Lima pela Prefeitura Municipal de Araponga e as testemunhas: Hilário Miranda e Sebastião Miranda.

Nº 50/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itamogi. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Helena Olímpia Ribeiro pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Maria Aparecida de Souza Gregório pela Prefeitura Municipal de Itamogi e as testemunhas: Luis Roberto de Oliveira e Irineu Pimenta.

Nº 51/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de São Pedro da União. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Helena Olímpia Ribeiro pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Antonio Carlos Barbosa pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União e as testemunhas: Luiz Leite e Maria Glória Silva.

Nº 52/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Capela Nova. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Helena Olímpia Ribeiro pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Djalma de Carvalho Moreira pela Prefeitura Municipal de Capela Nova e as testemunhas: Antonio Silvério Barbosa e Geraldino Moreira da Fonseca.

Nº 53/85 - CONVENIENTES: - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Cássia. OBJETO DO CONTRATO: Emissão de Carteiras de Trabalho e Previdência Social aos trabalhadores do citado Município. VIGÊNCIA: Prazo de (5) cinco anos a

partir da data de sua publicação. ASSINATURAS: Helena Olímpia Ribeiro pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, Paulo Roberto de Alcântara Pinto pela Prefeitura Municipal de Cássia e as testemunhas: Leila Vânia Lucas Gomes e Ilce Ravanelli. (Of. nº 39/85)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Departamento Nacional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/85

ESPÉCIE: Contrato para aquisição de equipamentos, celebrado entre o SENAI - DEPARTAMENTO NACIONAL e a EMPRESA PANAMBRA INDUSTRIAL E TÉCNICA S/A. OBJETO: Aquisição de equipamentos para os Centros de Formação Profissional do SENAI. LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional nº DN-01/84. RECURSOS: Recursos (Parte) do Contrato de Empréstimo 1452/BR, (Categoria 2 - Equipamento), firmado entre o Governo Brasileiro e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e do Termo de Convênio Complementar entre o Ministério do Trabalho-SG-PRODEMO e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Nacional e Recursos (parte) do SENAI. VALOR: Cr\$69.140.508 (sessenta e nove milhões, cento e quarenta, mil e quinhentos e oito cruzeiros). VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 1985. SIGNATÁRIOS: Arivaldo Silveira Fontes, pelo SENAI - Departamento Nacional e Salomão Pitman, pela Empresa.

(Nº 12.021 de 14-5-85 - Cr\$ 125.000)

Serviço Social do Comércio

Administração Regional de Mato Grosso

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio-SESC-Administração Regional no Estado de Mato Grosso; CONTRATADO: Sólida Engenharia Ltda.; ESPÉCIE: Reforma e ampliação da Quadra de Esportes do Centro de Atividades de Cuiabá; OBJETO: Construção de arquibancadas, troca de alambres e pisos; LICITAÇÃO: Tomada de Preços; VALOR DO CONTRATO: Cr\$. 64.829.115 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil cento e quinze cruzeiros); CRÉDITO DA DOTAÇÃO: 212.2.2.02 - Crédito do Fundo de Projetos Especiais da AN; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04.FEV.85

CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio-SESC-Administração Regional no Estado de Mato Grosso; CONTRATADO: METALNOR - Construções Metálicas Ltda.; ESPÉCIE: Cobertura de 2 (duas) Quadras de Esportes Balneário Dr. Meirelles; OBJETO: Estrutura Metálica, tipo Arco Treliçado Atirantado, Cobertura em Alumínio; LICITAÇÃO: Tomada de Preços; VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 73.737.401 (Setenta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e um cruzeiros); CRÉDITO DA DOTAÇÃO: 212.2.2.02 - Crédito do Fundo de Projetos Especiais da AN; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 55 (cinquenta e cinco) dias corridos; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04.FEV.85.

(Nº 12.035 de 14-5-85 - Cr\$ 250.000)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Centro Técnico Aeroespacial

PARTES: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - BANCO DO BRASIL S/A, ATRAVÉS DO CENTRO TÉCNICO AEROSPACIAL.

OBJETIVO: Termo de Cessão em COMODATO, celebrado com o Banco do Brasil S/A, para que, em terreno sob jurisdição do Centro Técnico Aeroespacial, possa ser edificado um estabelecimento bancário que deverá ser utilizado por essa Instituição.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 1985.

VALOR: Cr\$ 7.301.000 (Sete milhões, trezentos e dez mil cruzeiros).

AUTORIZAÇÕES: Portaria Nº 04/COMGAP, de 19 de março de 1985.

PRAZOS: 10 (dez) anos a partir da data de assinatura do Termo de Cessão em COMODATO.

(Of. nº 896/85)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Conselho Nacional do Petróleo

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CNP-02/82

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CNP -02/82, do dia 02/01/82, firmado entre o CNP e a empresa CELTA-Equipamentos Contra Incêndio Comércio e Representações Ltda. - OBJETO: Re-ratifica as cláusulas iniciais, e eleva seu valor para Cr\$ 152.998.380,00 (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e noventa e oito mil e trezentos e oitenta cruzeiros) - VALOR DO TERMO ADITIVO - Cr\$. 149.254.380,00 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta cruzeiros) - CRÉDITO: Recursos Consignados ao CNP no Orçamento Geral da União, pela Lei de Meios nº 7.276 do dia 10/12/84-09520212.175-

Coordenação da Política Nacional do Petróleo e do Carvão; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; 00-

Recursos Ordinários. EMPENHO: Nota Orçamentária Estimativa nº 00110.007, do dia 21/01/85, no valor de Cr\$ 28.918.066,00 (vinte e oito milhões, noventa e dezoito mil e sessenta e seis cruzeiros). PRAZO DE VIGÊNCIA: do dia de sua assinatura até o final de vigência do Contrato CNP-02/82, isto é, 21/01/87. DATA DO TERMO ADITIVO: 02/05/85.

(Nº 12.009 de 14-05-85 - Cr\$ 175.000)

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A(Empresa do Grupo ELETROBRÁS)
C.G.C. 00357038/0001-16

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de maio de 1985, às 11:00 horas, na sede social da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Blocos A, B e C, nesta cidade, cuja representação deverá obedecer o prazo previsto no Art. 23 do Estatuto Social, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Substituição de membros da Diretoria.
2. Alienação de dois grupos moto-geradores à Centrais Elétricas de Roraima S/A - CER.
3. Alienação da Subestação de Coxipó, pátio de 138 kV, à Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT.

Brasília, 14 de maio de 1985.

A DIRETORIA

(Nº 12.126 de 14-5-85 - Cr\$ 525.000)
(DIAS: 15, 16 e 17-5-85)**MINISTÉRIO DO INTERIOR**
Território Federal de Roraima

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/85 - PARTES: De um lado o Território Federal de Roraima, como Contratante, e de outro a firma Construtora Rodam Ltda, como Contratada; **ESPECIE:** Obra pública; **OBJETO:** Recuperação de 19 (dezenove) quilômetros de estradas, no trecho compreendido entre a BR-401, até o entroncamento com a estrada da Serra Grande, neste Território; **LICITAÇÃO:** Edital de Tomada de Preços nº 06/85; **CRÉDITO:** F.P.E. - Programa 1688.531.1357 - 4.1.1.0; **EMPENHO:** Nota nº 2835 de 15.03.85, no valor parcial de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros); **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 981.893.278 (novecentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros); **DATA DO CONTRATO:** 26.04.85; **ASSINATURAS:** Arídio Martins de Magalhães, pelo Território e Anésio Carlos Amorim, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/85 - PARTES: De um lado o Território Federal de Roraima, como Contratante, e de outro a firma Estacon Engenharia S.A., como Contratada; **ESPECIE:** Obra pública; **OBJETO:** Construção da 1ª Etapa da Secretaria de Finanças, no Centro Administrativo, em Boa Vista; **LICITAÇÃO:** Edital de Tomada de Preços nº 05/85; **CRÉDITO:** F.P.E. - Programa 0307.025.1279 - 4.1.1.0; **EMPENHO:** Nota nº 3923 de 16.04.85, no valor parcial de Cr\$ 291.301.800 (duzentos e noventa e um milhões, trezentos e um mil e oitocentos cruzeiros); **DATA DO CONTRATO:** 26.04.85; **ASSINATURAS:** Arídio Martins de Magalhães, pelo Território e Robin Rivero Ribera, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/85 - PARTES: De um lado o Território Federal de Roraima, como Contratante, e de outro a firma Neudo Campos Engenharia Ltda, como Contratada; **ESPECIE:** Obra pública; **OBJETO:** Construção do Centro de Ensino Superior de Roraima, nesta cidade, à Av. Getúlio Vargas, 1982-E; **LICITAÇÃO:** Edital de Tomada de Preços nº 03/85; **CRÉDITO:** F.P.E. - Programa 0307.025.1279 - 4.1.1.0; **EMPENHO:** Nota nº 3872 de 15.04.85, no valor parcial de Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros); **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 2.417.371.886 (dois bilhões, quatrocentos e dezessete milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros); **DATA DO CONTRATO:** 26.04.85; **ASSINATURAS:** Arídio Martins de Magalhães, pelo Território e Neudo Ribeiro Campos, pela Contratada.

(Of. nº 153/85)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social****Superintendência Regional na Bahia**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/84, celebrado 300484.

PROCESSO nº 33021.000052/84.

ESPECIE: Locação de Serviços Continuados.

CONTRATANTES: INAMES - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a firma Construtora Maracas Ltda.

OBJETO: Contratação de execução de serviços de operação Manutenção e Supervisão da Estação de Tratamento de Esgoto.

CLÁUSULA ALTERADA: Cláusula segunda referente a prorrogação do prazo de contrato.

VALOR: Cr\$ 5.743.334, (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros) mensal.

VIGÊNCIA: A partir de 300485 a 290486.

NOTA DE EMPENHO: nº 54/85 datada de 190485 no valor de Cr\$ 46.138.116, (quarenta e seis milhões, cento e trinta e oito mil, trezentos e dezesseis cruzeiros), correspondente a despesa do período de 300485 a 311285.

CRÉDITO: Programa 75, Subprograma 428, Atividade 2024, Centro de Custo 5134, Elemento 313, Subelemento 15.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/85.

SIGNATÁRIOS: Luiz da Costa Leal - SUPERINTENDENTE REGIONAL NA BAHIA e Murillo Couti - nho Jacques - SÓCIO GERENTE.

(Of. nº 10/85)

Superintendência Regional em Santa Catarina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/85

Proc. 33461/002430/85-

ESPECIE: Serviços de Limpeza e Conservação.

CONTRATANTES: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a Firma Serpes - Serviços de Limpeza Ltda.

LOCAL: PAM Estreito.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 08/85

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 75-428-2024-5132-313-15

EMPENHO: NE 112/85 de 17.04.85, no valor de Cr\$ 5.956.996 correspondendo a despesa dos meses de Abril e Maio do corrente ano.

VALOR MENSAL: Cr\$ 5.697.996 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS).

VALOR GLOBAL: Cr\$ 68.375.952 (SESSENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30.04.85 a 29.04.86, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 30.04.85.

SIGNATÁRIOS: Pelo INAMES - JOÃO NILLO LINHARES - Secretário Regional de Administração. Pela Firma SERPES - PEDRO CIPRIANO SERAFIM e NILSON MELO VIRTUOSO - Sócios-Gerentes.

(Of. nº 112/85)

Central de Medicamentos

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À FARMACOLOGIA DE DOENÇAS ENDÊMICAS.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 275/85

DATA DE ASSINATURA: 07.05.85.

OBJETO: investigação pela AFIPE, através do setor de Farmacologia do Instituto de Biologia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, da atividade antimalárica da caá-peba e outras plantas com potencial ação antimalárica. DESPESA: correrá à conta dos recursos do Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, Fonte "53", Orçamento Programa de 1985, Atividade nº 15750552-268, Desenvolvimento de Pesquisa. No exercício de 1985, serão transferidos à AFIPE CR\$ 166.712.000 (cento e sessenta e seis milhões, setecentos e doze mil cruzeiros). Nota Orçamentária nº 639 de 07.05.85, Sub-elemento de Despesa 3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos, no valor de CR\$ 166.712.000 (cento e sessenta e seis milhões, setecentos e doze mil cruzeiros). VIGÊNCIA: terá validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U., podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por proposta da AFIPE e a critério do Presidente da CEME. ASSINARAM: ANTONIO CARLOS LOPES PEREIRA - Presidente da CEME em Exercício e RENATO SÉRGIO BALÃO CORDEIRO - Presidente da AFIPE.

(Of. nº 50/85)

Fundação Legião Brasileira de Assistência

Extrato do Contrato nº 0983/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e IMPAR - Instituto Mineiro de Psicopedagogia Aplicada à Reeducação Ltda. / MG

OBJETO: Atendimento a 120 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 119.692.800

CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 044/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 29.923.200

VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício

Pela Entidade: Marta Maria Monteiro - Responsável

Extrato do Contrato nº 1276/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Instituto de Reeducação Santa Teresinha / MG

OBJETO: Atendimento a 80 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 98.209.920

CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 050/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 22.404.100

VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício

Pela Entidade: Cordelina Silveira Matos - Responsável

Extrato do Contrato nº 0985/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e PSIQUE - Psicologia Clínica e Aplicada Ltda./MG

OBJETO: Atendimento a 120 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 119.692.800

CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 056/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 119.692.800

VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício

Pela Entidade: Maria das Graças Henriques de Assis - Responsável

Extrato do Contrato nº 1268/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Instituto São Januário Ltda. / MG

OBJETO: Atendimento a 120 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 119.692.800

CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 051/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 23.938.600

VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Henrique José Raso - Responsável

Extrato do Contrato nº 1373/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e SINTONIA - Clínica de Atendimento Psicológico Ltda. / MG

OBJETO: Atendimento a 120 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 119.692.800

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 058/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 119.692.800

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Solange Rodrigues Pinheiro - Responsável

Extrato do Contrato nº 1096/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Psiclínica - Clínica de Psicologia Ltda. / MG

OBJETO: Atendimento a 120 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 119.692.800

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 055/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 28.427.000

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Francisca Dulce Rodrigues - Responsável

Extrato do Contrato nº 1069/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e SIEX - Psicologia Clínica S/C Ltda. / MG

OBJETO: Atendimento a 80 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 79.795.200

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 057/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 19.948.800

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Rosely Dazire Melgaço - Responsável

Extrato do Contrato nº 1278/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais / MG

OBJETO: Atendimento a 210 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 96.677.280

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 061/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 24.169.320

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Sagy Machado Cury - Responsável

Extrato do Contrato nº 1088/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e FONON - Centro Médico Psicológico de Diagnóstico e Tratamento Ltda. / MG

OBJETO: Atendimento a 120 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 128.895.840

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 038/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 32.223.960

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: José Carlos Lassi Caldeira - Responsável

Extrato do Contrato nº 1271/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Escola do Sol Nascente Ltda. / MG

OBJETO: Atendimento a 120 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 119.692.800

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 037/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 29.175.100

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Maria Inês Resende Bino da Silveira - Responsável

Extrato do Contrato nº 1091/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e IPAMIG - Instituto de Psicologia Aplicada de Minas Gerais S.A. / MG

OBJETO: Atendimento a 120 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 156.521.760

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 049/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 33.951.500

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Daniel Antipoff - Responsável

Extrato do Contrato nº 1258/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Instituto Walt Disney Ltda. / MG

OBJETO: Atendimento a 120 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 126.598.320

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 053/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 31.342.600

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Ana Lúcia de Souza Barcelos - Responsável

Extrato do Contrato nº 1374/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e CPA - Clínica de Psicologia Aplicada Ltda. / MG

OBJETO: Atendimento a 100 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 108.951.360

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 031/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 27.237.900

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 21.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Sandra Santiago Martins de Resende - Responsável

Extrato do Contrato nº 1277/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e CAP - Clínica de Assistência Psicológica Ltda. / MG

OBJETO: Atendimento a 120 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 119.692.800

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 021/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 28.676.400

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 19.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Maria Elisa de Matos Santoro - Responsável

Extrato do Contrato nº 0980/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itanhandu / MG

OBJETO: Atendimento a 60 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 73.657.400

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 089/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 18.414.360

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 25.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Segismundo Caetano Ferreira - Responsável

Extrato do Contrato nº 1273/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Fundação Varginhense de Assistência aos Excepcionais / MG

OBJETO: Atendimento a 100 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.18.83

VALOR: Cr\$ 46.036.800

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 130/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 11.509.200

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 19.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: José de Resende Pinto Filho - Responsável

Extrato do Contrato nº 1381/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João Del Rei / MG

OBJETO: Atendimento a 100 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

VALOR: Cr\$ 138.111.000

CREDITO: Elemento de Despesa 313.20

EMPENHO Nº 118/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 34.527.750

VIGENCIA: 01.03.85 a 28.02.86

DATA DA ASSINATURA: 20.03.85

ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
Pela Entidade: Luiz Zver - Responsável

Extrato do Contrato nº 1262/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação Mineira de Assistência aos Excepcionais de Passa Quatro / MG

OBJETO: Atendimento a 100 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISSET nº 005, de 18.08.83

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83
VALOR: Cr\$ 244.004.400
CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20
EMPENHO N° 111/85, de 01.02.85 no valor de Cr\$ 61.001.100
VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86
DATA DA ASSINATURA: 29.03.85
ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
 Pela Entidade: Constantino de Oliveira - Responsável

OBJETO: Atendimento a 100 excepcionais, em regime de externato, através de tratamento especializado.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Isenção de licitação conforme Capítulo 06 - item 17 da IN/MPAS/CISET nº 005, de 18.08.83
VALOR: Cr\$ 46.036.800
CRÉDITO: Elemento de Despesa 313.20
EMPENHO N° 46.036.800
VIGÊNCIA: 01.03.85 a 28.02.86
DATA DA ASSINATURA: 29.03.85
ASSINAM: Pela LBA: Jorge Hyppólito Vannier - Presidente em Exercício
 Pela Entidade: Dorival Sandroni - Responsável

Extrato do Contrato nº 0996/85 entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé / MG

(Of. nº 23/85)

DECRETO-LEI 200/67

(Edição preparada pela Divisão de Publicações do DIN)

- Edição atualizada do Decreto-lei 200/67 e legislação complementar
- Notas e referências
- Índices remissivo e cronológico

Divulgação 1.437 — 638 páginas — Cr\$ 20.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional — SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.604, Brasília/DF. Informações pelo telefone 226-6735, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

Audiência de Publicação de Acórdãos

DIVULGAÇÃO Nº 1.362

Volume	I ao X	Cr\$ 4.000
"	XI ao XVI	Cr\$ 5.250
"	XVII ao XXIII	Cr\$ 7.900
"	XIV ao XXVII	Cr\$ 10.500

À venda no Departamento de Imprensa Nacional, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas, e pelo telefone 226-7175 R. 305 e 309.
 Não operamos com reembolso postal.

Ineditoriais

P.S.C. — Partido Social Cristão MANIFESTO DE LANÇAMENTO

Neste nosso Mundo convulcionado, em que as tendências de desumanização atingem limites inimagináveis, a espécie humana, freqüentemente relegada ao último plano, sente uma grande angústia. Percebe-se que os valores sociais e políticos estão, infelizmente, sendo irremediavelmente substituídos por interesses econômicos, como se os valores tradicionais do nosso conhecimento e da nossa existência não deveriam ter sua sustentação básica numa permanente preocupação com a pessoa humana.

O progresso tecnológico e científico, neste final de século, atingiu a um grau elevadíssimo de evolução, provocando com isto, uma mudança radical no comportamento humano.

Algumas nações mais ricas e, por isto, supostamente mais desenvolvidas, destinam fábrias de recursos à fabricação de armas cada vez mais sofisticadas e mortíferas, para, com isto, num futuro próximo ou remoto, impor, às economicamente mais fracas, um domínio implacável.

A exploração do homem pelo homem está próxima de atingir sua máxima plenitude. Em cada canto do globo, explodem conflitos sangrentos, quase que invariavelmente a serviço deste ou daquele interesse, desta ou daquela superpotência. Com o ser humano, as preocupações ficam para depois; não há pressa, nem humildade. Muitos querem deixá-lo inculto e ignorante, a fim de dominá-lo com maior facilidade. Os processos maquievélicos, em que o fim justifica os meios, chegaram ao máximo de requinte. Armas poderosíssimas circundam a Terra, aninhadas em satélites artificiais, prontas para pulverizar-nos uma dezena de vezes.

Nosso País, que tem potencialidade para ser o celeiro do mundo, encontra-se atualmente em trágica situação. A institucionalização do estelionato, do peculato, da incompetência, da desonestidade, da má administração, do conluio dos responsáveis pelo Poder com os esquemas estrangeiros e multinacionais, para obterem, principalmente para si, vantagem ilícita, os desvios de somas fabulosas, agora depositadas e, em segurança, em bancos no exterior, provocaram em nosso País esta situação ridícula e humilhante em que vivemos: De chapéu na mão, implorando ajuda a credores internacionais e nos submetendo a imposições aviltantes de nossa soberania.

Diante dessa situação vexatória em que nos colocaram os antigos dirigentes do País e, levando em consideração que a instituição do Colégio Eleitoral, nos termos em que foi idealizado pelos detentores do Poder, significará a continuidade de comandos que arruinaram esta Nação tanto interna quanto externamente, urge que se elimine este sistema de escolha do Presidente da República e se faça sua eleição diretamente pelo povo, como único meio viável de afastar esse time perdedor que veio, por longos anos, infelicitando este País. É conveniente que nos apercebamos de que o Brasil e o Mundo estão sófregos de autenticidade em todos os níveis e tempos, de nossa parte, a responsabilidade cívica e sociológica de enviar esforços para alcançar o bem comum, mormente quando o cenário que está posto diante de nós é o da inconsciência dos limites, estando a autocrítica expungida no espaço circunscrito pelos que ontem no Poder Executivo Federal, comandaram os destinos nacionais.

Há que não temer contrariar o Poder; há que não se perder em discussões bizantinas e protestos que levam a lugar nenhum; há que reagir de frente, impedir com denodo a desonestidade do Poder, reagir nos meios, obstruindo toda e qualquer má iniciativa do Executivo e fazendo o Legislativo voltar ao seu lugar de origem, urge impor a igualdade de poderes.

O Social Cristianismo vem para combater tais mazelas, e ele se materializa aqui e agora, no Partido Social Cristão uma agremiação político-partidária que congrega pessoas de boa vontade, democratas e cristãos de todas as denominações e não cristãos de todos os credos. Tem como objetivos primordiais a defesa da pessoa humana e o respeito aos Direitos e Garantias Individuais, transcritos na Lei Maior de todas as Nações verdadeiramente democráticas.

Tem como objetivo principal realçar os valores humanos sobre os econômicos, principalmente nesta época em que a economia e o dinheiro se tornaram o princípio dominador dos povos que não acreditam no sublime destino do Gênero Humano e têm, no lucro, o vetor coordenador das consciências, e, na ganância, sua discípula mais dedicada. Esta agremiação propõe-se a nortear seus valores, seu procedimento, nas posições da Doutrina Cristã por acreditar que somente ela há, realmente, de reconduzir o homem ao seu caminho e verdadeiro objetivo, que é a solidariedade.

O Pensamento Cristão preconizado pelo Partido Social Cristão não é outro senão aquele que prega a tolerância, o amor ao próximo, a benevolência e a caridade cristã.

Assim, o Social Cristianismo é uma proposta concreta que busca aglutinar os homens de boa vontade no sentido de alcançar o pressuposto fundamental do Cristianismo, que é a pedra angular sobre a qual estão apoiadas sua estrutura, suas propostas e suas reivindicações, acreditando inabalavelmente na capacidade da pessoa humana, e que esta se realize com a busca do bem e do dele.

O Social Cristianismo é uma meta, é um grande esforço para reconquistar o homem. É um alvo para o qual está direcionada a seta do humanismo.

Propugnando para que o econômico tenha absoluta prevalência sobre o financeiro, somos por que se determine imediata fiscalização e intervenção em todas as entidades dos sistemas financeiro e bancário, mormente nos bancos oficiais e da habitação, que contabilizam lucros enormes em detrimento de todas as formas de produção da riqueza nacional, fazendo com que estes passem, como de sua configuração, a operar sem fins lucrativos, buscando somente o lucro social de suas atividades.

Não queremos o Capitalismo decadente, consumista e selvagem, nem o Comunismo ateu e escravista. O Capitalismo insano subverte as qualidades inatas do ser humano, o comunismo extirpa do homem toda a aspiração supramaterial. Por isto, o Social Cristianismo declara enfaticamente sua posição radical contra o comunismo e se dispõe a combater as inverdades por ele pregadas, buscando extirpar de nossa nação os focos de descontentamento, através de uma autêntica e rápida reforma social cristã. Declara, não menos enfaticamente, sua repugnância pelas formas capitalistas, selvagens e consumistas, se propondo a combater incansavelmente as formas de capitalismo que materializam a sociedade, subvertendo os meios de comunicação, colocando-os ao seu serviço, despersonalizando o homem e a mulher, aceitando o estopim do ódio entre as classes, lançando na miséria milhões de trabalhadores, urbanos e rurais, cegando pela paixão do dinheiro e do lucro e produzindo guerras.

O povo brasileiro quer segurança, quer equilíbrio, quer trabalhar em paz, sem sobressaltos, quer justiça, quer participação plena e dignidade e não quer ter que pagar o preço indevido de renunciar à sua liberdade mais uma vez.

Queremos lutar pela convocação imediata de uma Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, para que a mesma elabore um novo Pacto Social, cuja urgência se faz inadiável.

Queremos solução política para o endividamento externo e não aceitamos as propostas recessivas e aviltantes do Fundo Monetário Internacional (FMI).

Queremos estímulos imediatos e eficazes para a Agropecuária e a Indústria, pois somente elas trarão o enriquecimento nacional que é a única forma de logramos saldar nossos compromissos externos.

Finalmente nossa proposta é de:

I - promover-se a responsabilidade Civil e Criminal de todos aqueles que, por dolo ou culpa, colocaram o povo na atual situação angustiante por ele vivida.

II - dar-se prazo para devolução de recursos indevidos depositados no exterior e, findo o mesmo, confiscar bens proporcionalmente aos valores depositados fora.

III - Proceder-se:

1 - a uma rigorosa purificação de nossos atos e costumes políticos.

2 - à imediata substituição do Cruzeiro por novo padrão monetário, apoiado em nossos recursos naturais e nossos metais preciosos.

3 - ao urgente aquecimento industrial, inclusive da indústria naval, com a construção de barcos e belonaves para proteger convenientemente nosso mar territorial.

4 - a captação de cérebros e tecnologia, para dar ao BRASIL condições de enfrentar as superpotências;

E PRINCIPALMENTE,

5 - à adequação de nossa vida aos padrões brasileiros.

Nestes termos, inspirados nos exemplos e ensinamentos do saudoso PEDRO ALEIXO, nosso modelo permanente, levamos a Nação Brasileira nossas propostas, aguardando sua manifestação e apoio. QUE DEUS NOS AJUDE!

Assim sendo, e nos termos do artigo 5º, itens I e III, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos - com redação determinada pela Lei nº 6.767 de 20 de dezembro de 1979, foi eleita e indicada a seguinte Comissão Diretora Nacional Provisória, que encarregar-se-á das providências junto ao Tribunal Superior Eleitoral, conforme estabelece a lei.

I - Constituída por: 1 - Presidente: Vítor Jorge Abdala Nôsseis, T.E. nº 2.718 - 155a - MG; 2 - 1º Vice-Presidente: Geraldo Aroeira de Souza Neves, T.E. nº 15.887 - 27a A - MG; 3 - 2º Vice-Presidente: Edipo de Medeiros Azaro, T.E. nº 83.785 - 3a - RJ; 4 - 3º Vice-Presidente: José Tristão Fernandes, T.E. nº 45.829 - 1a - ES; 5 - Secretário Geral: Rivalde Walcy Ovidio, T.E. nº 85.936 - 253a - SP; 6 - 1º Secretário: Francisco Gomes Macedo, T.E. nº 21.756 - 129a - DF; 7 - 1º Tesoureiro: Salim Antonio Issa, T.E. nº 5.598 - 205a - MG; 8 - 2º Secretário: Pedro Aleixo Neto, T.E. nº 5.635.676 - 27a A - MG; 9 - 2º Tesoureiro: Mário Evaristo de Oliveira Filho, T.E. nº 118.630 - 234a - GO; 10 - 1º Vogal: Antonio Nogueira dos Santos, T.E. nº 057.277 - 24a - DF; 11 - 1º Vogal, 2º Vogal: Eugênio Frederico Macedo Parizzi, T.E. nº 609.926 - 27aB-MG; II-A sigla e a denominação partidária serão P.S.C. e Partido Social Cristão, respectivamente. III - Segue-se em ordem alfabética a relação dos fundadores, com o número do título, da zona eleitoral e o Estado: 1) Augusto Gonçalves Couto, T.E. nº 59.292 - 27a B - MG; 2) Abdo Meni, T.E. nº 5.625.990 - 27a A - MG; 3) Antonio Brito dos Santos, T.E. nº 207.325 - 24a - DF; 4) Antonio Lobo Ribeiro, T.E. nº 1.620 - 142a - MG; 5) Antonio Nogueira dos Santos, T.E. nº 057277 - 24a DF; 6) Agamenon Moreira Soares, T.E. nº 235.199 - 3016a - CE; 7) Arthur Barneschi Filho, T.E. nº 599.769 - 4a - SP; 8) Ademir de Oliveira T.E. nº 213.611 - 4a - SP; 9) Anésia Alves de Oliveira, T.E. nº 123.651 - 247a - SP; 10) Antonio Carlos Negrelli, T.E. nº 196.051 - 3a - SP; 11 - Adivar Jacinto Gomes, T.E. nº 85.795 - 248a - SP; 12) Alvaro da Silva Braga, T.E. nº 265.607 - 4a - SP; 13) Augusto Eudaldo Moraes de Lima, T.E. nº 84.901 - 15a - DF; 14) Atanagildo Gomes de Santana, T.E. nº 69.868 - 173a - MG; 15) Belchiorina das Graças Santos, T.E. nº 17.059 - 18a - MG; 16) Cleunice Maria de Jesus, T.E. nº 6.696 - 87a - DF; 17) Carlos Martel Ribeiro, T.E. nº 28.809 - 262a - PA; 18) Cláudio do Espírito Santo, T.E. nº 129.305 - 362a - SP; 19) Claudete do Espírito Santo, T.E. nº 603.217 - 13a - SP; 20) Carlos Roberto Ramos, T.E. nº 23.773 - 14a - ES; 21) David Lourenço Garcia, T.E. nº 112.685 - 25a A - MG; 22) Dina Bueno da Silva, T.E. nº 413.442 - 4a - SP; 23) Dione Pereira Braz, T.E. nº 178.402 - 256a - SP; 24) Damiano Flenik, T.E. nº 15.898 - 17a - MG; 25) Danton Ronaldo Maciel, T.E. nº 223.616 - 25a B-MG; 26) Etiberá Zem, T.E. nº 099849 - 8a - DF; 27) Edipo de Medeiros Azaro, T.E. nº 83.785 - 3a - RJ; 28) Eugênio Frederico Macedo Parizzi, T.E. nº 609.926 - 27a B - MG; 29) Edson Aparecido de Almeida Layrotte, T.E. nº 79.368 - 142a - MG; 30) Euler Nogueira Costa, T.E. nº 2.510 - 77a - MG; 31) Eva Aparecida de Souza, T.E. nº 2.182 - 44a - MG; 32) Fábio Cardoso da Silva, T.E. nº 708 - 142a - MG; 33) Francisco Gomes Macedo, T.E. nº 21.756 - 129a - DF; 34) Geraldo Muniz Diz, T.E. nº 19.081 - 1a - PR; 35) Geraldo Aroeira de Souza Neves, T.E. nº 15.887 - 27a A - MG; 36) Gilberto Torres de Lima, T.E. nº 307.050 - 26a A - MG; 37) Gilson de Matos Caldeira, T.E. nº 96.047 - 238a - MG; 38) Heli Edson Corrêa Nolito, T.E. nº 7.837 - 19a - ES; 39) Heráclio de Almeida Lúcio, T.E. nº 548.861 - 27a A - MG; 40) Hayán Brant Aleixo, T.E. nº 21.734 -

27a B - MG; 41) Izabel do Espírito Santo, T.E. nº 144.366 - 252a - SP; 42) Izolina de Paula, T.E. nº 33.967 - 26a A - MG; 43) José Almeida de Souza, T.E. nº 289.932 - 6a - SP; 44) Joel Anésio do Nascimento, T.E. nº 211.541 - 247a - SP; 45) José Salomão Barbosa Ciriaco, T.E. nº 333.776 - 10a - DF; 46) José Carlos Brandi Aleixo, T.E. nº 576.441 - 27a A - MG; 47) José Florêncio Cavalcante, T.E. nº 02294 - 11a - DF; 48) José Ludovico de Andrade, T.E. nº 3.640 - 209a - MG; 49) José de Matos, T.E. nº 034243 - 77a - MG; 50) José Tristão Fernandes, T.E. nº 45.829 - 1a - ES; 51) Joel Antonio Batista de Castro, T.E. nº 486.743 - 26a B - MG; 52) Joercio Emilio Pinto Moreira, T.E. nº 541.831 - 27a A - MG; 53) José Rodrigues dos Santos, T.E. nº 7.321 - 151a - MG; 54) José Loureiro, T.E. nº 5.473 - 80a - MG; 55) Kalil Ali Hussain, T.E. nº 3.228 - 104a - MG; 56) Lúcia Maria de Queiroz Chaves, T.E. nº 168.721 - 30a - DF; 57) Luzia Ribeiro Therpin Kontoya, T.E. nº 80.680 - 142a - MG; 58) Luiz Antonio Gomes da Silva, T.E. nº 181.211 - 13a - DF; 59) Lécia Coelho, T.E. nº 6.603.206 - 27a B - MG; 60) Luiz Gonzaga de Souza, T.E. nº 151.118 - 13a - DF; 61) Luiz Fernando Martins, T.E. nº 75.434 - 4a - PR; 62) Luiz Bernardes Fernandes, T.E. nº 5624329 - 27a A - MG; 63) Lúcia Barbosa Alvim, T.E. nº 204.934 - 25a B - MG; 64) Magno Aldo Pereira Guimarães, T.E. nº 1.871 - 169a - MG; 65) Maria Stuart Brandi Aleixo, T.E. nº 41.441 - 27a A - MG; 66) Maria Moreira de Andrade, T.E. nº 305.701 - 27a A - MG; 67) Maximiliano Pompeio Pessoa, T.E. nº 705.328 - 28a - MG; 68) Manoel Carlos de Souza, T.E. nº 136.973 - 247a - SP; 69) Marcos Tadeu Rodrigues, T.E. nº 154.480 - 252a - SP; 70) Mauro Célio Araújo Coimbra, T.E. nº 206.638 - 25a B - MG; 71) Marília de Dirceu Martins, T.E. nº 60.550 - 142a - MG; 72) Maria Ribeiro de Oliveira, T.E. nº 43.359 - 142a - MG; 73) Mário Evaristo de Oliveira Filho, T.E. nº 118.630 - 1a - GO; 74) Maurílio Penna Groba, T.E. nº 091084 - 21/10a - S - DF; 75) Mathias Geraldo Lagrotte, T.E. nº 61.839 - 142a - MG; 76) Manoel de Souza Carmo, T.E. nº 11.688 - 20a - DF; 77) Málag Sebastião, T.E. nº 215.270 - 25a B - MG; 78) Moacyr Campos Valadares, T.E. nº 21.342 - 1a - DF; 79) Maria Inez Soares Abdala, T.E. nº 634.278 - 27a A - DF; 80) Maria Conceição Bispo dos Anos, T.E. nº 142.759 - única - DF; 81) Maria da Penha Ribeiro e Silva, T.E. nº 30.140 - 142a - MG; 82) Maria Aparecida de Souza Lagrotte, T.E. nº 71.162 - 142a - MG; 83) Mirtes Fátima dos Reis, T.E. nº 9.432 - 115a - MG; 84) Marieta Fernandes Quintão, T.E. nº 641 - 89a - MG; 85) Nivalda Pedrosa de Souza, T.E. nº 275.642 - 6a - SP; 86) Nadir Brigolini, T.E. nº 048.510 - 77a - MG; 87) Nelson Anésio do Nascimento, T.E. nº 516.321 - 742a - SP; 88) Olímpia Aroeira Neves, T.E. nº 580.990 - 27a A - MG; 89) Orlando do Nascimento, T.E. nº 220.537 - 247a - SP; 90) Olavides de Oliveira, T.E. nº 22.238 - 27a - MG; 91) Oswaldo Ferreira Pena, T.E. nº 809.253 - 28a - MG; 92) Pedro Aleixo Neto, T.E. nº 5635.676 - 27a A - MG; 93) Ruy Nogueira Neto, T.E. nº 11.046 - 247a - DF; 94) Rivalde Walcy Ovidio, T.E. nº 85.936 - 253a - SP; 95) Rivalda Walkiria Ovidio, T.E. nº 180.599 - 4a - SP; 96) Rosária Maria Marinho Arrais, T.E. nº 342.581 - 10a - DF; 97) Romualdo Alves Pereira, T.E. nº 0016077a - DF; 98) Simone de Souza Almeida, T.E. nº 3426466 - 26a A - MG; 99) Salim Antonio Issa, T.E. nº 5.598 - 205a - MG; 100) Sérgio Brandi Aleixo, T.E. nº 68.186 - 27a A - MG; 101) Sebastiana Maria de Almeida Ribeiro, T.E. nº 40.905 - 142a - MG; 102) Samuel Vicalvi, T.E. nº 208.393 - 150a - SP; 103) Sebastião Almeida Meni, T.E. nº 5.621.258 - 27a A - MG; 104) Sebastião Roberto da Silva, T.E. nº 291.782 - 4a - SP; 105) Sebastiana de Carvalho Campos Silva, T.E. nº 7 - 266a - MG; 106) Sérgio Bueno, T.E. nº 385.942 - 4a - SP; 107) Solano Roriz Meireles, T.E. nº 136.541 - 16a - DF; 108) Tânia Maria Ribeiro, T.E. nº 86.227 - 142a - MG; 109) Ulisses Peixoto Pinto, T.E. nº 577.56a - PE; 110) Virgílio Neves Rocha, T.E. nº 23.462 - 14a - ES; 111) Vítor Jorge Abdala Nogueira, T.E. nº 2.718 - 155a - MG; 112) Vera Lúcia Pereira da Silva, T.E. nº 51.257 - 142a - MG; 113) Vera Benjamim de Oliveira, T.E. nº 65.8712 - 27a - MG; 114) Victória Meni Nogueira, T.E. nº 41.162 - 25a B - MG; 115) Virgílio Pereira Braz, T.E. nº 176.481 - 256a - SP; 116) Waldemar Pelegrino de Carvalho, T.E. nº 053852 - 10a - DF; 117) Wellington Ramos Diamantino, T.E. nº 5.408 - 84a - MG; 118) Wilton Damasceno Ribeiro, T.E. nº 4.735 - 80a - MG; 119) Zaido Regis Pereira, T.E. nº 4.960 - 208a - DF; 120) William Soares da Rocha, T.E. nº 3.580 - 196a - MG; 121) Waldomiro Ribeiro, T.E. nº 4.459 - 265a - MG; 122) Melillo Dinis do Nascimento, T.E. 0040517- 3a - CE; 123) Agnaldo Menezes Dantas, T.E. 096850- 15a - DF.

PROGRAMA

I - NO CAMPO POLÍTICO NACIONAL

- 1.1 - Exigir dos governadores da União, dos Estados e dos Municípios, bem como do Distrito Federal e dos Territórios a elaboração e eficiente execução de planos, visando ao equacionamento e solução dos problemas políticos, econômicos e sociais.
- 1.2 - Promover a instalação de um sistema democrático definido pelo Social Cristianismo, em seu Manifesto, e defender as formas parlamentarista, democrática e republicana de governo.
- 1.3 - Colocar a pessoa humana acima de quaisquer interesses econômicos, políticos ou sociais.
- 1.4 - Expurgar, da Constituição Federal, os dispositivos contrários à tradição política, econômica e social e aos legítimos interesses do povo brasileiro; mediante uma Assembleia Nacional Constituinte.
- 1.5 - Defender e propiciar a participação ativa dos cidadãos no processo de escolha do Presidente da República, dos Governadores dos Estados, dos Prefeitos Municipais, bem como dos capitais, dos Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas Estaduais e das Câmaras Municipais, através do voto livre, direto e secreto.
- 1.6 - Promover a representação política do Distrito Federal.
- 1.7 - Promover programas de instrução e educação cívica, inclusive através de apoio de institutos e fundações, destinados ao aprimoramento dos quadros e lideranças partidárias dentro do sistema democrático.
- 1.8 - Defender e estabelecer, em lei, o sufrágio do analfabeto.
- 1.9 - Defender o princípio da pluralidade de partidos, eliminando quaisquer exigências excessivas para a sua organização e funcionamento.
- 1.10 - Promover a real liberdade no exercício do sufrágio, combatendo particularmente abusos do poder político e econômico e punir severamente os crimes de fraudes, de corrupção e de peculato.
- 1.11 - Restaurar as legítimas prerrogativas do Congresso Nacional, particularmente, seus atributos de Poder Legislativo.
- 1.12 - Promover, efetivamente, a harmonia e independência dos poderes

Legislativo, Executivo e Judiciário dentro dos seus objetivos de promover o bem comum do povo brasileiro.

- 1.13 - Resguardar a igualdade de direitos e deveres entre civis e militares, tendo em atenção as peculiaridades de cada classe.
- 1.14 - Estudar as causas da violência contra as pessoas, os bens e as instituições e aplicar rigorosamente as necessárias medidas de combate a elas.
- 1.15 - Assegurar, plenamente, aos partidos, sindicatos e outras organizações civis, amplo direito de informação e de acesso aos meios de comunicação.
- 1.16 - Promover leis e medidas favoráveis à liberdade de associação e de reunião, de imprensa, de culto e de expressão e combater as prejudiciais.
- 1.17 - Promover a segurança e a tranquilidade dos cidadãos e, consequentemente, da Nação.
- 1.18 - Trabalhar, para que o povo brasileiro viva ao abrigo do medo e livre da escassez de emprego, alimentação, moradia e vestuário.
- 1.19 - Promover o absoluto respeito à declaração Universal dos Direitos do Homem, elaborada pela Organização das Nações Unidas.
- 1.20 - Propugnar pela igualdade de direitos políticos e civis de ambos os sexos, eliminando qualquer discriminação na participação da mulher nos vários setores de atividade e decisão.

II - NO CAMPO ECONÔMICO

- 2.1 - Incentivar o aumento da produção e o da produtividade, assim como a justa e equitativa distribuição da renda e da riqueza nacional.
- 2.2 - Promover a participação dos trabalhadores nos lucros das empresas, de acordo com os princípios do solidarismo cristão.
- 2.3 - Estabelecer rígido sistema fiscal e tributário, visando a beneficiar, particularmente, as camadas e as regiões mais carentes.
- 2.4 - Disciplinar, de acordo com os legítimos interesses Nacionais, a entrada e a saída de capital do País.
- 2.5 - Reestudar a questão da remessa de lucros para o exterior, sobre a qual deverá incidir tributos em percentual desestimulador, visando a incentivar a aplicação, no Brasil, do lucro das empresas estrangeiras.
- 2.6 - Defender e apoiar a iniciativa privada, particularmente a pequena e média empresa nacionais, sem detrimento da intervenção estatal, quando assim o exigir o bem comum.
- 2.7 - Incentivar e amparar o desenvolvimento da tecnologia nacional e a aquisição de tecnologia estrangeira, quando necessária.
- 2.8 - Proibir, por lei específica, qualquer contrato de pagamento de "royalties", admitindo apenas a compra de tecnologia, sem restrição de uso.
- 2.9 - Promover racional exploração dos recursos naturais do País, tendo em conta a necessidade de defender o equilíbrio ecológico.
- 2.10 - Considerar a Agricultura prioritária ao processo de desenvolvimento nacional e eliminar quaisquer impostos que tornam os produtos alimentícios inacessíveis às camadas menos favorecidas da população.
- 2.11 - Incentivar a criação ampla de programa de reforma agrária e adotar novas medidas de combate ao latifúndio improdutivo.
- 2.12 - Criar colônias agrícolas, agregando no seu seio não só o trabalhador rural marginalizado, mas também o desempregado urbano, de modo a proporcionar-lhes condições de progredirem econômica e socialmente, assim como de promover a interiorização e colonização de alguns segmentos da sociedade, mediante seu deslocamento para as vastas áreas latifundiárias, a fim de consolidar a mão-de-obra rural e evitar o êxodo para as cidades e grandes centros.
- 2.13 - Incentivar a criação, pelas Cooperativas de produtores, de postos de abastecimentos de gêneros de primeira necessidade e isentos de quaisquer impostos, de modo a propiciar-lhes competitividade que leve à eliminação dos especuladores ou atravessadores, e proporcionar melhores preços de venda.
- 2.14 - Reformar o Código Tributário, no sentido de fortalecer os Estados e, principalmente, os Municípios.
- 2.15 - Estudar e promover medidas eficazes no sentido de livrar a população das ameaças das enchentes e das secas, no território Nacional.

III - NO CAMPO SOCIAL

- 3.1 - Dignificar o trabalho honesto como dever social, assegurando aos trabalhadores os direitos e vantagens já conquistados no âmbito jurídico do trabalho e da Previdência Social, bem como pugnar pela ascensão social e econômica dos trabalhadores urbanos e rurais, para a melhoria de sua condição de vida e da de suas famílias.
- 3.2 - Fortalecer os órgãos de representação rural, com o objetivo de trazer maior participação de classes no debate sobre a condução dos problemas brasileiros.
- 3.3 - Eliminar todas as diferenças entre o trabalhador urbano e o rural.
- 3.4 - Propugnar pela erradicação do desemprego, propiciando a participação de todos no processo produtivo, assim como abolir a cobrança de tarifas de água e luz em bairros da população de baixa renda, e, em relação a essas pessoas, nos municípios de ínfima renda; criar o salário desemprego.
- 3.5 - Propugnar pela implantação de livre negociação entre trabalhador e patrão, bem como pela independência profissional em todos os níveis, através do sistema de cooperativas do trabalho.
- 3.6 - Lutar pela implantação de lei ordinária de usucapião urbano, visando a beneficiar aos moradores das periferias das cidades.
- 3.7 - Respeitar e defender as terras e os valores das populações indígenas e promover o convívio harmônico de todos os segmentos sociais do País com elas.
- 3.8 - Propiciar melhores condições de vida e de trabalho aos deficientes físicos e mentais, melhor denominados "deficientes especiais".
- 3.9 - Dar plena autonomia aos sindicatos, vedando toda e qualquer intervenção nos mesmos, bem como lutar pela aprovação, no Congresso Nacional, das resoluções da OIT nos 87 e 94 e de outras que, porventura, venham a surgir, como forma de obter uma estrutura sindical autêntica e democrática.
- 3.10 - Garantir o efetivo direito de greve a todos os trabalhadores.
- 3.11 - Destinar maiores recursos ao programa da casa própria e facilitar, sobretudo, sua aquisição pelas pessoas de baixa renda, bem como transformar o BNH num Instituto de Habitação Nacional, suprimindo-se a figura especulativa do "Agente Financeiro" obrigando, assim, a instituição a tratar diretamente com o adquirente da casa própria. Não per-

mitir jamais que a prestação seja superior a 20% do salário e assegurar ao desempregado o direito de sustar o pagamento da prestação da casa própria, enquanto durar a situação de desemprego.

3.12 - Reestruturar o sistema de previdência social propiciando um atendimento efetivo e eficaz a quem dela necessitar.

3.13 - Multiplicar e aparelhar hospitais e postos de saúde e aprimorar o atendimento médico, implantando inclusive, a medicina preventiva.

3.14 - Propiciar aos idosos melhores condições de vida e meios para que possam continuar contribuindo, voluntariamente, para o progresso do País.

3.15 - Estudar a sério o problema do menor abandonado e aplicar as medidas necessárias à sua educação e formação profissional, inclusive exigindo dos pais o cumprimento de suas obrigações para com os filhos.

3.16 - Aperfeiçoar o sistema penal e carcerário, com vistas à reabilitação dos internos e à sua reintegração à sociedade e prestar a necessária assistência social às famílias dos internos e às de suas vítimas.

3.17 - Defender o concurso público, como único critério para admissão no funcionalismo público e da administração direta, assim como dos servidores da administração indireta.

3.18 - Combater o terrorismo e os processos de agressão ao patrimônio público e ao privado, para a defesa da instituição democrática, da paz e do bem-estar social.

3.19 - Combater a ineficiência na condução dos negócios públicos e punir, drasticamente, qualquer forma de desonestidade e corrupção.

3.20 - Introduzir, no Código Penal, penas pecuniárias mais elevadas, se possível, acima do valor dos danos causados ao erário pelo servidor responsável, de modo que, realmente, desestimulem a prática dos crimes de peculato.

3.21 - Promover e melhorar o ensino de primeiro grau, cumprindo o disposto na Constituição que o torna obrigatório para todas as crianças do País.

3.22 - Promover e aprimorar o ensino de segundo grau com a habilitação do estudante para o trabalho profissional.

3.23 - Aprimorar a qualidade do ensino superior e ampliar a concessão de bolsas de estudo aos estudantes que delas necessitarem.

3.24 - Promover o funcionamento, também à noite, das Universidades Públicas, tendo em vista a função social que a elas cabe cumprir; lutar pela autonomia das Universidades, e pela garantia do direito de os estudantes se reunirem em suas associações.

3.25 - Incentivar e proteger as pesquisas científicas, propiciando aos cientistas melhores condições de trabalho e de vida, condizente com a sua habilitação profissional.

3.26 - Favorecer o autor e o artista nacionais e promover a divulgação da cultura brasileira sem detrimento do justo apreço por obras de valor internacional.

IV - PLANO INTERNACIONAL

4.1 - Trabalhar por uma comunidade mundial justa e integrada, cujos protagonistas sejam os povos e cuja meta seja a instauração de uma paz duradoura e autêntica, baseada nos princípios da liberdade, da justiça social internacional, da autodeterminação dos povos e do pleno respeito aos direitos inalienáveis do homem e das comunidades.

4.2 - Fortalecer as Nações Unidas como instrumento de encontro solidário e universalista e de promoção da justiça, da cooperação e da paz entre os povos.

4.3 - Combater qualquer forma de neocolonialismo, de imperialismo e de discriminação, notadamente a social e a religiosa.

4.4 - Promover o desarmamento gradual, controlado e equilibrado.

4.5 - Trabalhar pela solução pacífica de conflitos internacionais, com a condenação de qualquer uso da força ou ameaça de uso da mesma.

4.6 - Lutar para que a exploração e a utilização dos recursos comuns do nosso planeta, tais como o espaço, os fundos oceânicos e o mar, se façam sob a égide do Direito, inspirado pelo bem da humanidade e não sob os influxos dos interesses das grandes potências.

4.7 - Na realização deste Programa, procurar inspiração constante no desejo de servir ao desenvolvimento integral e solidário do homem todo e de todos os homens.

ESTATUTOS

Art. 1º - O Partido Social Cristão (PSC), com foro e sede no Distrito Federal, Capital da União, reger-se-á pela legislação vigente e pelo disposto neste Estatuto, tendo como finalidade a realização de seu programa. Terá como símbolo o logotipo do peixe, com a sigla P.S.C., em seu interior. A cor verde água será a cor oficial do partido, em fundo branco. Por serem as mesmas ideias e ideais que nortearam, no passado, o extinto PDR - Partido Democrático Republicano, e norteiam o atual PSC - Partido Social Cristão, será aproveitado todo o trabalho feito anteriormente, nos exatos termos em que à lei específica permitir.

Art. 2º - Serão representantes do PSC, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, o Presidente do Diretório Nacional, em todo o País, e os presidentes dos Diretórios Regionais e Municipais dentro das respectivas circunscrições do Estado e do Município.

Art. 3º - Observadas as exigências legais e as deste Estatuto, serão membros do PSC, exercendo, em instituição de igualdade de direitos e deveres, os brasileiros que a ele se filiarem e que não estejam processados e sujeitos a sanções contidas na legislação específica em vigor.

Art. 4º - Serão órgãos de deliberação as Convenções Municipais, Regionais e Nacional; de direção e ação, os Diretórios Distritais, Municipais, Regionais, Nacional e os Movimentos Trabalhista e Estudantil; de ação parlamentar, as bancadas; de estudo e assessoramento, o IBEPPI Instituto Brasileiro de Estudos Políticos "Pedro Aleixo"; de cooperação, os conselhos de ética partidária, os conselhos fiscais e consultivos, os departamentos femininos e outros com a mesma finalidade, todos com atribuições legais indicadas em lei e mais as que lhes forem outorgadas por disposição do Estatuto ou da Convenção Nacional.

Art. 5º - O Diretório Nacional, o Diretório Regional, o Diretório Municipal e o Diretório Distrital compor-se-ão de tantos membros quantos a legislação eleitoral e partidária determinar.

Art. 6º - A fundação, a organização, o registro definitivo, o funcionamento do partido, a violação dos deveres partidários, a perda do mandato por infidelidade partidária, as finanças e a contabilidade do partido, o fundo partidário e sua aplicação, a fusão, a incorporação e a

extinção do partido são regidos pela legislação específica vigente.

Art. 7º - Quanto as datas e a forma das eleições dos órgãos referidos nos artigos 4º e 5º, a convocação para elegê-los, a capacidade de votar a ser eleito, ao tipo a ser adotado, ao registro das chapas, ao critério para a apuração, às datas das nossas Convenções para eleição dos órgãos acima referidos e aos prazos dos mandatos, observa-se-ão as disposições da legislação em vigor.

Art. 8º - Além dos membros designados em lei para a composição das diversas Convenções, participarão desta até dois delegados pelo Município, cujo Diretório assim o entender.

Art. 9º - A Convenção Nacional é o órgão supremo do partido. Cabe à maioria do Diretório Nacional convocá-la extraordinariamente; igual direito poderá ser exercido pela maioria do Diretório Regional em relação à Convenção Regional, e pelo Diretório Municipal, em relação à Convenção Municipal.

Art. 10 - A Comissão Executiva Nacional, a Comissão Executiva Regional e a Comissão Executiva Municipal serão eleitas, respectivamente, pelo Diretório Nacional, Diretório Regional e pelo Diretório Municipal, feita logo a indicação na cédula de quem irá exercer a função do presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

Parágrafo único - As atribuições dos membros da Comissão Executiva serão definidas e discriminadas em provisão aprovada pelo Diretório incumbido de elegê-los.

Art. 11 - Os órgãos de cooperação, expressamente mencionados em lei, e outros que forem criados no Estatuto ou por órgãos de deliberação serão constituídos e funcionarão de acordo com o que for resolvido pelo Diretório, junto ao qual deverão servir; o Movimento Trabalhista e Estudantil será regulado nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 - Constituir-se-á a Comissão Especial, com a incumbência de estudar e propor, perante o Diretório Nacional e na conformidade do programa do PSC, reforma da Legislação Constitucional.

Art. 13 - Será permitida a reeleição dos membros dos órgãos de direção e a recondução a seus cargos dos membros dos órgãos de ação e direção.

Art. 14 - Reunir-se-á, ordinariamente, o Diretório Nacional, uma vez em cada trimestre; o Diretório Regional, uma vez por bimestre e o Municipal, uma vez por mês.

Art. 15 - O Diretório Nacional, respeitados sempre os dispositivos legais e dos Estatutos aplicáveis ao caso, disporá especialmente sobre a organização do PSC nos territórios e no Distrito Federal, cabendo aos presidentes dos respectivos Diretórios, em suas circunscrições, a representação deles em juízo ou não; Ativa ou passivamente.

Art. 16 - Logo forem recebidas as fichas de inscrição dos novos filiados, far-se-á a remessa da segunda via delas aos Cartórios Eleitorais, providenciando-se, se for o caso, a comunicação de haver eleitor inscrito se desligado de outro partido.

Art. 17 - A Comissão Executiva Municipal fixará a importância com que cada filiado deverá concorrer para as despesas do PSC, notadamente com a propaganda partidária.

§ 1º - Até sessenta dias antes de iniciar-se a campanha política, deverá ser feito o orçamento das despesas e serão estabelecidos os critérios para a obtenção da receita correspondente.

§ 2º - Os gastos com o alistamento, o transporte para convenções, reuniões, comícios e comparecimento a seções eleitorais ficarão exclusivamente a cargo dos filiados, a que, no entanto, poderão ser creditadas as respectivas importâncias em lugar das mensalidades que devem pagar.

§ 3º - A designação dos membros de comitês, com a incumbência de obtenção de recursos nas campanhas eleitorais, far-se-á pela Comissão Executiva Regional, se se tratar de pleito federal ou estadual; e pela Comissão Executiva Municipal, se o pleito for para preenchimento de cargos no Município.

Art. 18 - Os filiados do PSC não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais de natureza patrimonial, embora os membros de direção partidária respondam, subsidiariamente, pelas obrigações contratas em nome da agremiação político-partidária.

Art. 19 - O patrimônio do PSC formar-se-á por donativos, pelas contribuições estipuladas para os filiados, pelas quotas fixadas para que os representantes do partido nos postos eletivos ou administrativos de caráter político paguem pessoalmente, e por outros recursos reconhecidos, licitamente.

Art. 20) Se vier a ser declarado extinto o PSC, seu patrimônio será doado à instituição cultural ou filantrópica, escolhida pela Comissão Executiva Nacional.

Art. 21 - Sem prejuízo do que for ordenado por órgão de deliberação, o Diretório Distrital terá sua organização e funcionamento regulados pelo Diretório Municipal que o haja constituído.

Art. 22 - A indicação, que será feita mediante escrutínio secreto, de candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República caberá à Convenção Nacional; ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, às Assembleias Legislativas, à Governança e à Vice-Governança dos Estados caberá à Convenção Regional; à Prefeitura, à Vice-Prefeitura e à Vereança Municipal à Convenção Municipal.

Parágrafo único - Em caso de empate entre candidatos, repertir-se-á o escrutínio e, se de novo, se verificar igualdade de votos, reputar-se-á indicado o mais idoso.

Art. 23 - O registro dos candidatos, a fiscalização dos pleitos e todas as outras providências de caráter eleitoral que não estiverem na atribuição de outros órgãos, serão praticados pela Comissão Executiva correspondente à circunscrição eleitoral na qual se proceder a eleição.

Art. 24 - Todos os filiados ao PSC serão consultados por intermédio dos Diretórios Municipais sobre atitude manifestamente importante de política interna a ser assumida, sobre questões relevantes como a concessão de anistia, revisão de processos, solidariedades a candidaturas lançadas por outros partidos, caso não impedidas por lei, e assuntos de interesse geral que o Diretório Nacional reputar de excepcional valor.

Art. 25 - Deverá estar presente a maioria dos membros que os compõem, para que se reúnam os Diretórios Municipais, Regionais e Nacional, ou as respectivas Comissões Executivas.

Art. 26 - Os filiados que faltarem a deveres de disciplina, ao respeito a princípios programáticos, à proibição no exercício do mandato ou função partidária, independentemente das punições estabelecidas em lei, serão julgados pelo Diretório do Município em que se acharem inscritos.

como eleitor.

Parágrafo único - Se não houver Diretório organizado no Município da inscrição eleitoral do autor em falta, o julgamento caberá ao Diretório Regional.

Art. 27 - Não se tratando de pena de expulsão, que somente poderá ser imposta por dois terços dos membros dos órgãos competentes para o julgamento, a imposição de pena disciplinar dependerá de aprovação por maioria absoluta de votos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - A Comissão Diretora Nacional Provisória elegerá 1 (um) Presidente, 3 (três) Vice-Presidentes, 1 (um) Secretário-Geral, 2 (dois) Tesoureiros, 2 (dois) Vogais.

Art. 29 - A Comissão Diretora Regional Provisória escolherá 1 (um) Presidente, 3 (três) Vice-Presidentes, 1 (um) Secretário-Geral, 2 (dois) Secretários, 2 (dois) Tesoureiros, 2 (dois) Vogais.

Art. 30 - As Comissões Diretoras Municipais e Zonas Provisórias procederão à eleição de 1 (um) Presidente, e 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro.

Art. 31 - As deliberações da Comissão Diretora Nacional Provisória serão tomadas, no mínimo, por maioria absoluta de votos e lançadas em ata subscrita pelos que a tomarem.

Parágrafo único - O quorum para as deliberações das Comissões Diretoras Provisórias designadas em cada Estado e Município será o mesmo, devendo também constar da ata o que for deliberado.

Art. 32 - Além do disposto no artigo anterior e em lei, compete à Comissão Diretora Nacional Provisória:

- a) autenticar os livros de atas pelo registro de suas deliberações e autorizar as Comissões Diretoras Provisórias dos Estados e Municípios a darem autenticidade aos livros em idêntica finalidade;
- b) organizar em ordem alfabética, para efeito de publicação, a relação dos nomes dos fundadores do Partido Social Cristão (PSC);
- c) alterar a seriação de artigos e parágrafos do Estatuto, se reputar conveniente outra coordenação;
- d) promover conferências para a difusão do Programa do PSC e procurar fazer com que estas se organizem com efetiva participação e especial interesse dos filiados.

Art. 33 - Enquanto o Partido funcionar com o seu registro provisório, as Comissões Diretoras Nacional, Regionais, Municipais e Distritais Provisórias constituirão os únicos órgãos partidários existentes com as atribuições e competência determinadas neste Estatuto, até que, com a organização do Partido, sejam constituídos os órgãos partidários de acordo com a Lei eleitoral vigente.

Art. 34 - Nenhum funcionário do Partido poderá exercer cargo de direção.

Art. 35 - Para as primeiras Convenções Municipais, a realizarem-se nos termos da lei, a filiação será feita perante as Comissões Diretoras Municipais Provisórias.

Art. 36 - Será de 1 (um) ano o mandato dos primeiros diretórios eleitorais.

Art. 37 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos e demais disposições de legislação partidária ou eleitoral e suas eventuais modificações.

Art. 38 - O presente Estatuto entrará em vigor após a sua publicação no "Diário Oficial da União".

Brasília, 02 de maio de 1985

Pela Comissão Diretora Nacional Provisória,

Vitor Jorge Abdala Nössels
Presidente

Rivalde Walcy Ovídio
Secretário Geral

(Nº 12068 - 14-05-85 - Cr\$ 4.875.000)

**FETRASUL
FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO SUL E
CENTRO-OESTE DO BRASIL
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Por este edital, nos termos legais e estatutários, estão convocados os delegados representantes ao Conselho da Federação, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de maio de 1985, às 8:00 (oitó) horas, em primeira convocação, à rua Haddock Lobo, 1.327, 4.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação da ata da assembleia anterior; b) parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço do exercício de 1984; c) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço do exercício de 1984. Não havendo, na hora indicada, número legal de associados, para a instalação dos trabalhos, a Assembleia será realizada uma hora após, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes. São Paulo, 14 de maio de 1985. REGINALD UELZE - Presidente.

(Nº 12.022 de 14-5-85 - Cr\$ 100.000)

Novonorte Empreendimentos Florestais S.A.

COMUNICADO A INVESTIDORES

Pelo presente edital, Novonorte Empreendimentos Florestais S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-PR, A Rua XV de Novembro, 1887, CGC/MF sob nº 75.037.531/0001-58, Inscrição Estadual 10124282-A, registro no IBDF 1/41/71/0003-6, comunica para todos os efeitos jurídicos, em exigência da legislação pertinente e do IBDF, aos investidores do Projeto Cadastrado sob o nº 22/74/0067-5, que estará iniciando os trabalhos relativos ao Plano de Corte protocolado junto ao IBDF sob o nº 001791/85-DEPR, de sorte a que os interessados possam acompanhar como melhores a ser apurado.

O Presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias.

Novonorte Empreendimentos Florestais S.A.

COMUNICADO A INVESTIDORES

Pelo presente edital, Novonorte Empreendimentos Florestais S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-PR, a Rua XV de Novembro, 1887, CGC/MF sob nº 75.037.531/0001-58, Inscrição Estadual 10124282-A, registro no IBDF 1/41/71/0003-6, comunica para todos os efeitos jurídicos, em exigência da legislação pertinente e do

IBDF, aos investidores do Projeto Cadastrado sob o nº 22/75/0134-3, que estará iniciando os trabalhos relativos ao Plano de Corte protocolado junto ao IBDF sob o nº 001792/85-DEPR, de sorte a que os interessados possam acompanhar como melhores a ser apurado.

O Presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias.

(Nº 12.080 de 14-5-85 - Cr\$ 200.000)

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres

SEDE: SBS - EDIFÍCIO SEGURADORAS - 119 ANDAR
BRASÍLIA - DF.

EDITAL

Por este, convoco os membros do Conselho de Representantes desta Confederação para a reunião ordinária que será realizada na sede social, às 10,00 horas do dia 30 de maio de 1985, para o fim de deliberação sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- a) Aprovação da Ata de reunião anterior;
- b) Aprovação, por escrutínio secreto, das contas referentes ao exercício de 1984;
- c) Aprovação, por escrutínio secreto, da proposta orçamentária para o exercício de 1986;
- d) Aprovação de créditos especiais e suplementares ao orçamento do corrente ano;
- e) Outros assuntos administrativos e financeiros.

Não havendo número na hora designada, a reunião será efetivada duas horas depois, no mesmo local, com qualquer número de membros presentes.

ORLANDO COUTINHO
Presidente

(Nº 12.074 de 14-5-85 - Cr\$ 200.000)

Cimento Tocantins S.A.

CGC/MF 00.065.557/0001-00

(Companhia Aberta)
AVISO AOS ACIONISTAS

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS: Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir do dia 15 de Maio de 1985, iniciaremos o pagamento de dividendos de Cr\$6,20 (seis cruzeiros e vinte centavos) por ação representativa do capital social da companhia, conforme deliberação das Assembleias Gerais Ordinária/Extraordinária realizada em 23 de Abril de 1985.

FORMA DE PAGAMENTO: Os dividendos serão pagos mediante apresentação dos Títulos Múltiplos, o cartão CIC/CGC e, quando representado por procurador, o documento hábil com poderes suficientes e específicos;

IMPOSTO DE RENDA: Os dividendos a serem pagos aos acionistas sofrerão retenção na fonte, na forma da legislação em vigor. As pessoas jurídicas dispensadas do I.R na fonte pelo DL 1841/80, artigo 11, deverão apresentar comprovante de isenção ou imunidade, conforme dispõe a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal de nº067 de 30.09.81. Os dividendos não reclamados até 12.09.85, sofrerão desconto do IR na fonte, independentemente de estar ou não o beneficiário sujeito ao desconto;

ATENDIMENTO: Os senhores Acionistas serão atendidos de segunda a sexta feira, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 nos seguintes endereços: Rodovia DF.7 KM.18-Sobradinho-Brasília-DF. Alameda Santos, 1357-São Paulo -SP. Brasília, 14 de Maio de 1985. MÁRCIO VELLOSO FERREIRA DIRETOR DE RELAÇÕES COM O MERCADO.

(Nº 12.031 de 14-5-85 - Cr\$ 200.000)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ANO DE 1984

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO			ATOS DO PODER EXECUTIVO		
Vol.	Leis de:	Cr\$	Vol.	Decretos de:	Cr\$
I	jan./mar.	2.500	II	jan./mar.	8.800
III	abr./jun.	2.500	IV	abr./jun.	8.800
V	jul./set.	3.800	VI	jul./set.	13.000
VII	out./dez.	12.500	VIII	out./dez.	29.500

À venda no Departamento de Imprensa Nacional, SIG - Quadra 6, Lote 800 - CEP 70604 - Brasília/DF. Informações pelo telefone 226-7175, ramais 305 e 309. Não operamos com reembolso postal.

Companhia Brasileira de Participação Agroindustrial — BRASAGRO

SBN- Q01 Bloco "C" Lote 32 - Ed. Pal do Desenv. 4º andar
CGC - MF. 20.492.831/0001.35
70.057 - Brasília - DF

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984		
A T I V O	E X E R C I C I O	
	CORRENTE	ANTERIOR
C I R C U L A N T E	205.469.090	793.929
Bens Numerarios	192.638.960	773.522
C A I X A.....	20.517	5.850
Banco c/ Movimento.....	548.443	207.672
Títulos Vinculados ao mercado aberto...	192.070.000	560.000
Creditos e Valores Diversos	12.830.130	20.407
Adiantamentos a terceiros.....	907.240	-
Pagamentos a Ressarcir.....	10.002.191	16.147
Rendas a receber.....	1.920.699	4.260
P E R M A N E N T E	8.499.307.449	2.670.094.630
Investimentos	8.498.261.936	2.669.696.691
Participação de outras sociedades.....	8.498.261.936	2.669.696.691
Imobilizado	1.045.513	397.939
Moveis e Utensilios	2.091.028	663.232
(Introdução para Depreciação).....	(1.045.515)	(265.293)
T O T A L D O A T I V O	8.704.776.539	2.670.888.559

P A S S I V O	CORRENTE		ANTERIOR
	CORRENTE	ANTERIOR	
C I R C U L A N T E	5.838.414	7.493.918	
Outras obrigações	5.838.414	7.493.918	
Credores diversos.....	181.194	5.528.711	
Impostos e contribuições a recolher.....	180.269	140.241	
Provisão para pagamentos a efetuar.....	5.476.951	1.824.966	
P A T I I M O N I O L I Q U I D O	8.698.938.125	2.663.394.641	
Capital social	2.947.205.000	1.079.800.150	
Capital subscrito.....	2.947.205.000	1.079.802.000	
(ACIONISTAS - CAPITAL A INTEGRALIZAR)	(-)	(1.850)	
Reservas de Capital	6.065.604.750	1.690.742.429	
Correção monetária de capital realizado...	6.065.604.750	1.690.742.429	
Lucros ou prejuizos acumulados.....	(313.871.625)	(107.147.938)	
T O T A L P A S S I V O	8.704.776.539	2.670.888.559	

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - APURADO EM 31.12.84		
	E X E R C I C I O	
	CORRENTE	ANTERIOR
Receitas Operacionais (2 + 5)..... (01)	171.037.766	152.625.816
Receitas Financeiras (3 + 4)..... (02)	87.989.051	1.384.739
Rendas de Aplicações em L.T.N..... (03)	87.989.051	298.493
Rendas de Investimentos Temporarios..... (04)	-	1.086.246
Outras rendas operacionais (6 a 9)..... (05)	83.048.715	151.241.077
Ganhos de participação em outras sociedades..... (06)	81.278.324	151.238.077
Recuperação de encargos e despesas..... (07)	-	3.000
Rendas diversas..... (08)	2.100	-
Variações monetarias ativas..... (09)	1.768.291	-
Despesas Operacionais (11 + 13 + 25)..... (10)	60.219.926	9.923.993
Despesas Financeiras (12)..... (11)	2.822	70
DESPESAS DE SERVIÇOS BANCARIOS..... (12)	2.822	70
Despesas Administrativas (14 a 24)..... (13)	60.088.805	9.880.343
Despesas de Comunicações..... (14)	3.721.757	1.645.904
Despesas de Honorarios - Diretoria e Conselhos..... (15)	3.104.116	1.277.504
Despesas de Impostos e Taxas..... (16)	7.500	38.679
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens..... (17)	614.850	5.836
Despesas de Material de Expediente..... (18)	704.182	233.020
Despesas de Encargos Sociais..... (19)	8.090.294	674.185
Despesas de Pessoal..... (20)	28.304.523	2.248.577
Despesas de Propaganda e Publicidade..... (21)	3.987.350	153.000
Despesas de Transportes..... (22)	310.130	154.065
Despesas de Viagem..... (23)	1.811.655	1.085.714
Outras despesas Administrativas..... (24)	9.432.448	2.363.859
Despesas Patrimoniais (26 + 27)..... (25)	128.299	43.580
Despesas de Depreciação..... (26)	128.299	43.580
Perdas de Participação em outras Sociedades..... (27)	-	-
Resultado Operacional (1 - 10)..... (28)	110.817.840	142.701.823
Resultado da Correção Monetaria..... (29)	(86.874.893)	(2.829.457)
Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda (28 + 29)..... (30)	23.942.947	139.872.366
Provisão para Imposto de Renda..... (31)	-	-
Resultado do Exercício apos o Imposto de Renda..... (32)	23.942.947	139.872.366
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO (32)..... (33)	23.942.947	139.872.366
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDO DO EXERCICIO.....Cr\$	23.942.947	139.872.366
NR. DE AÇÕES.....	2.947.205	1.079.802
LUCRO OU PREJUIZO POR AÇÃO.....Cr\$	8.124	129.535

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO PERIODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984 (COMPARATIVA COM 31 DE DEZEMBRO DE 1983)						
	CAPITAL	RES. DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	T O T A L
		COR.MONETARIA DO CAPITAL	RESERVAS LEGAL	LUCROS A REALIZAR		
SAIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982	545.997.300	533.803.988	-	-	(96.274.654)	983.526.634
Aumentos de Capital:						
Incorporação de Reservas ao Capital	533.802.000	(533.802,000)	-	-	-	-
Por subscrição Integralizada.....	850	-	-	-	-	850
Absorção e transferencias reservas:						
de renda legal.....	-	-	-	-	-	-
de Lucros a realizar.....	-	-	-	-	-	-
Correção Monetaria.....	-	1.690.740.441	-	-	(150.745.650)	1.539.994.791
Lucro Líquido do Exercício.....	-	-	-	-	139.872.366	139.872.366
SAIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.....	1.079.800.150	1.690.742.429	-	-	(107.147.938)	2.663.394.641
AUMENTOS LE CAPITAL:						
Incorporação de reservas ao capital	1.690.742.000	(1.690.742.000)	-	-	-	-
por subscrição integralizada.....	176.662.850	-	-	-	-	176.662.850
Correção Monetaria.....	-	6.065.604.321	-	-	(230.666.634)	5.834.937.687
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	23.942.947	23.942.947
SAIDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1894.....	2.947.205.000	6.065.604.750	-	-	(313.871.625)	8.698.938.125

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - DATA BASE : 31.12.84		
	E X E R C I C I O	
	CORRENTE	ANTERIOR
<u>Origens de Recursos :</u>		
<u>Das Operações</u>		
Lucro Líquido do Exercício.....	23.942.947	139.872.366
Mais Depreciação e Amortização.....	128.299	43.580
Resultado da Correção Monetária (Saldo Devedor).....	86.874.893	2.829.457
Perdas de participação em controladas.....	-	-
Menos: Ganhos de Participação em Controladas.....	81.278.324	151.238.076
<u>Dos acionistas:</u>		
Integralização de Capital.....	176.662.850	850
Total das origens.....	206.330.665	(8.491.823)
<u>Aplicações de Recursos:</u>		
Prejuízo do Exercício.....	-	-
Total das aplicações.....	206.330.665	(8.491.823)
Aumento/Redução do capital circulante líquido - (1 - 2).....		

MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA	INICIO DO EXERCICIO	FIM DO EXERCICIO	AUMENTO OU REDUÇÃO
ATIVO CIRCULANTE.....	793.929	205.469.090	204.675.161
PASSIVO CIRCULANTE.....	7.493.918	- 5.838.414	1.655.504
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO.....	(6.699.989)	199.630.676	206.330.665

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

Os procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras foram baseados de acordo com as exigências da Lei nº 6.407/76 (Lei das sociedades por Ações) os quais são descritos na sequência:

A)-Regime de competência - O resultado é apurado conforme regime de competência para a contabilização de receitas e despesas.

B)-Segregação de prazos de realizáveis e exigíveis - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazos inferiores a um ano, são demonstrados como circulante.

C)-Correção Monetária do Balanço - Foi efetuada conforme as normas definidas pela legislação específica incidente sobre as contas do ativo permanente e patrimônio líquido. O valor da correção é agregado diretamente às contas a que se refere, exceto à do capital integralizado, cujo montante acumulado (Cr\$ 6.065.604.750) será acrescido ao capital mediante deliberação em Assembleia de Acionistas. O produto líquido da correção monetária (Cr\$ 86.874.893) foi absorvido no resultado do exercício.

D)-Investimentos - São avaliados pelo valor do patrimônio líquido no caso da empresa controlada, e pelo custo de aquisição corrigido, monetariamente para os demais investimentos.

E)-Imobilizado - é demonstrado ao custo de aquisição, menos depreciação acumulada, corrigidos monetariamente. A depreciação é calculada pelo método linear e apropriada diretamente no resultado. A taxa utilizada é aquela prevista pela legislação vigente: Móveis e utensílio - 10%.

F)-Férias - A provisão para férias incluindo os encargos sociais foi constituída em função dos direitos adquiridos até a data do balanço.

NOTA 2 - INVESTIMENTO EM CONTROLADA

Empresa Controlada - Companhia de Promoção Agrícola - CPA

Percentual em participação: 51%

Numero, espécie e classes das ações: 5.172.990.384 ações ordinárias nominativas.

Capital Social: Cr\$5.172.990.384

Valor do patrimônio líquido: Cr\$16.326.780.708

Valor contabil do investimento: Cr\$8.245.379.837

Valor apurado na equivalência patrimonial: Cr\$8.326.658.161

Resultado da avaliação do investimento: Cr\$81.278.324

Lucro do exercício: Cr\$159.369.179

As demonstrações financeiras da controlada foram auditadas por auditores independentes, com parecer datado de 23 de abril de 1985, constando a seguinte nota:

"Por ter sido a auditoria realizada após a data do encerramento do balanço, não foi praticável a conferência física dos estoques. As participações societárias constam do balanço pelo valor investido, acrescido de correção monetária e não temos elementos para opinar sobre o valor dos investimentos".

NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL.

O capital social de Cr\$2.947.205.000, esta composto de 2.947.205 ações ordinárias nominativas de 1.000 cada uma.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

- 1- Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Brasileira de Participação Agroindustrial - BRASAGRO em 31 de Dezembro de 1984, relativas ao exercício findo nessa data, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, a demonstração das origens e aplicações de recursos e a demonstração das mutações do Patrimônio Líquido. Nossos exames foram efetuados de conformidade com normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
- 2- As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1983, cujos valores são demonstrados para fins de comparação, foram por nos auditadas, conforme parecer que emitimos com a data de 27 de Abril de 1984.
- 3- As demonstrações financeiras da controlada Companhia de Promoção Agrícola - CPA, foram auditadas por outros auditores independentes, conforme parecer datado de 23 de Abril de 1985.
- 4- Em nossa opinião, consideramos os efeitos dos assuntos tratados no parecer dos auditores para a controlada, transcritos na nota nº02, as demonstrações financeiras antes mencionadas, lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, re-presentam adequadamente a posição financeira e o resultado do exercício da Companhia de Participação Agroindustrial - BRASAGRO em 31 de Dezembro de 1984, de conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados em bases unificadas.

Campiglia e Cia. S/C
Auditores Independentes
CRC/SP756-S-DF

Américo Oswaldo Campiglia
Contador CRC/SP 12.179-S-DF-462

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS EFETIVOS

RAUL CARLOS AGOSTINI
PRESIDENTE
GERMÃO DE BRITO LYRA
JOSÉ HUGO CASTELO BRANCO
FERNANDO LOPES CAVALCANTI
EDISON BITTENCOURT
EDUARDO JOSÉ FERREIRA BARNES
REUB CELETINO DA SILVA
ANTONIO CARLOS FERREIRA
JOSEPH KAWEI SIEH

DIRETORIA

RAUL CARLOS AGOSTINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES
DIRETOR
JOSÉ LANA RAPOSO
DIRETOR
ESMELO GOMES BARRETO
TEC. CONT. CRC-DF Nº4246

(Nº 12.078 de 14-5-85 - Cr\$ 3.450.000)

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
DECRETO EXECUTIVO 91.247, 14-05-85.....	7.281		
MINISTERIO DA AERONAUTICA			
PORTARIA 409, GMS, 14-05-85.....	7.291		
TERMO DE CESSÃO, CTA, 14-05-85.....	7.299		
MINISTERIO DA AGRICULTURA			
PORTARIA 156, GM, 13-05-85.....	7.291		
MINISTERIO DA CULTURA			
ATA 34, CNDA, 10-05-85.....	7.295		
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO			
EDITAL 5, UFES, 14-05-85.....	7.298		
EDITAL 214, UFRS, 06-05-85.....	7.298		
MINISTERIO DA FAZENDA			
ACORDÃO, 2CC, 09-05-85.....	7.282		
ATO DECLARATORIO 8, CVN, 23-04-85.....	7.289		
ATO DECLARATORIO 9, CVN, 23-04-85.....	7.289		
BOLETIM TAXA CAMB. 339, BCB, 06-05-85.....	7.297		
BOLETIM TAXA CAMB. 348, BCB, 07-05-85.....	7.297		
BOLETIM TAXA CAMB. 352, BCB, 08-05-85.....	7.297		
BOLETIM TAXA CAMB. 357, BCB, 09-05-85.....	7.297		
BOLETIM TAXA CAMB. 361, BCB, 10-05-85.....	7.298		
CIRCULAR 930, BCB, 13-05-85.....	7.289		
CIRCULAR 931, BCB, 14-05-85.....	7.290		
COMUNICADO 885, BCB, 13-05-85.....	7.290		
DESPACHO, BCB, 09-05-85.....	7.290		
DESPACHO, BCB, 10-05-85.....	7.290		
DESPACHO, BCB, 13-05-85.....	7.290		
INSTR. NORN. 40, SRF, 12-05-85.....	7.281		
PORTA. CRRF, 14-05-85.....	7.296		
RESOLUÇÃO B. CENTRAL 1.012, BCB, 14-05-85.....	7.289		
RESOLUÇÃO B. CENTRAL 1.013, BCB, 14-05-85.....	7.289		
RESOLUÇÃO, 3CC/3C, 13-05-85.....	7.288		
MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO			
DESPACHO, DNRC, 02-05-85.....	7.291		
DESPACHO, DNRC, 03-05-85.....	7.291		
DESPACHO, DNRC, 14-05-85.....	7.291		
MINISTERIO DO INTERIOR			
CONTRATO 9, RORAIMA, 26-04-85.....	7.300		
CONTRATO 11, RORAIMA, 26-04-85.....	7.300		
CONTRATO 13, RORAIMA, 26-04-85.....	7.300		
MINISTERIO DA MARINHA			
CONTRATO 1, CPSP, 16-04-85.....	7.296		
CONTRATO 2, CIACFN, 01-04-85.....	7.296		
CONTRATO 3, CIACFN, 01-04-85.....	7.296		
CONTRATO 5, DEN, 30-04-85.....	7.296		
TERMO ADITIVO 1, DEN, 02-05-85.....	7.296		
MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA			
AVISO 1, ELETRONORTE, 14-05-85.....	7.300		
PORTARIA 114, DNAEE/DCAE, 13-05-85.....	7.294		
PORTARIA 115, DNAEE/DCAE, 14-05-85.....	7.295		
PORTARIA 611, SG, 14-05-85.....	7.294		
RELAÇÃO 30, DNPH, 14-05-85.....	7.295		
TERMO ADITIVO 2, CNP, 13-05-85.....	7.299		
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
CONTRATO, LBA, 13-05-85.....	7.300		
CONTRATO, LBA, 14-05-85.....	7.300		
CONTRATO 7, INAMPS/SRSC, 30-04-85.....	7.300		
CONTRATO 275, CEME, 07-05-85.....	7.300		
TERMO ADITIVO 2, INAMPS/SRBA, 14-05-85.....	7.300		
MINISTERIO DO TRABALHO			
CONVENIO 23, DRT, 08-05-85.....	7.298		
CONVENIO 24, DRT, 08-05-85.....	7.298		
CONVENIO 25, DRT, 08-05-85.....	7.298		
CONVENIO 26, DRT, 08-05-85.....	7.298		
CONVENIO 27, DRT, 08-05-85.....	7.298		
CONVENIO 28, DRT, 08-05-85.....	7.298		
CONVENIO 29, DRT, 08-05-85.....	7.298		
CONVENIO 30, DRT, 08-05-85.....	7.298		
CONVENIO 31, DRT, 08-05-85.....	7.298		
CONVENIO 32, DRT, 08-05-85.....	7.298		
CONTRATO, SESC/MT, 04-02-85.....	7.299		
CONTRATO 1, SENAI, 19-04-85.....	7.299		
CONTRATO 33, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 34, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 44, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 45, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 46, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 47, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 48, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 49, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 50, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 51, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 52, DRT, 14-05-85.....	7.298		
CONTRATO 53, CRT, 14-05-85.....	7.298		
EDITAL, SG, 13-05-85.....	7.298		
PORTARIA 34, DRT, 10-05-85.....	7.291		
PRESIDENCIA DA REPUBLICA			
CREDENCIAL, 14-05-85.....	7.281		
MENSAGEM 257, 13-05-85.....	7.281		
MENSAGEM 258, 13-05-85.....	7.281		
MENSAGEM 259, 13-05-85.....	7.281		

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
- ALTERAÇÃO CONTRATO NOSPER THORNYCROFT UK LIMITED. .TERMO ADITIVO 1, 02-05-85 MM DEN.....	7.296
.TERMO ADITIVO 2, 13-05-85 MME CNP.....	7.299
- ANULAÇÃO PEDIDO .PORTARIA 156, 13-05-85 MAGR GM.....	7.291
- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA .AVISO 1, 14-05-85 MME ELETRONORTE.....	7.300
- ASSISTENCIA FINANCEIRA BANCOS .RESOLUÇÃO B. CENTRAL 1.013, 14-05-85 MF BCB.....	7.289
- ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR HOSPITAL ANA COSTA S/A. .CONTRATO 1, 16-04-85 MM CPSP.....	7.296
- ASSISTENCIA SOCIAL AME-ASSISTENCIA AO MEMOR ESPECIALIZADA LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POÇOS DE CALDAS/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
CPA-CLINICA DE PSICOLOGIA APLICADA LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
INSTITUTO WALT DISNEY LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SANTA TERESINHA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
IPAMIG-INSTITUTO DE PSICOLOGIA APLICADA DE MINAS GERAIS S.A./MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
INSTITUTO SÃO SANUARIO/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
ESCOLA SOL NASCENTE LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
PSICLINICA-CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
SIEX-PSICOLOGIA CLINICA S/C LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
SOCIEDADE PESTALOZZI DE MINAS GERAIS/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
FONO-CENTRO MEDICO PSICOLOGICO DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ASSISTENCIA AOS EXCEPCIONAIS DE PASSA QUATRO/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
CAP-CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOLOGICA LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHANDU/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
PISIQUE - PSICOLOGIA CLINICA E APLICADA LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
INSTITUTO MINEIRO DE PSICOPEDAGOGIA APLICADA A REEDUCAÇÃO LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DEL REI/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
SINTONIA-CLINICA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO LTDA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE JUIZ DE FORA/MG. .CONTRATO, 13-05-85 MPAS LBA.....	7.300
FUNDAÇÃO VARGINHENSE DE ASSISTENCIA AOS EXCEPCIONAIS/MG. .CONTRATO, 14-05-85 MPAS LBA.....	7.300
B	
- BANCOS ASSISTENCIA FINANCEIRA .RESOLUÇÃO B. CENTRAL 1.013, 14-05-85 MF BCB.....	7.289
C	
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG. .CONVENIO 23, 08-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG. .CONVENIO 24, 08-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTEMA/MG. .CONVENIO 25, 08-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG. .CONVENIO 26, 08-05-85 MTB DRT.....	7.298
- CARTEIRA DE TRABALHO DE PREVIDENCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG. .CONVENIO 27, 08-05-85 MTB DRT.....	7.298
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG. .CONVENIO 28, 08-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO/MG. .CONVENIO 29, 08-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBERTO CALDEIRA/MG. .CONVENIO 30, 08-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG. .CONVENIO 31, 08-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG. .CONVENIO 32, 08-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG. .CONTRATO 33, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA/MG. .CONTRATO 34, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
SINDICATO RURAL DE IBIRACI/MG. .CONTRATO 44, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS/MG. .CONTRATO 45, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE/MG. .CONTRATO 46, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI. .CONTRATO 47, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA/MG. .CONTRATO 48, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG. .CONTRATO 49, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG. .CONTRATO 50, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. .CONTRATO 51, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA/MG. .CONTRATO 52, 14-05-85 MTB DRT.....	7.298
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG. .CONTRATO 53, 14-05-85 MTB CRT.....	7.298
- CASSINO .PORTARIA 409, 14-05-85 MAER GMS.....	7.291
- CONCURSO PUBLICO .EDITAL 5, 14-05-85 MEC UFES.....	7.298
.EDITAL 214, 06-05-85 MEC UFRS.....	7.298
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DINAMICA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. .CONTRATO 3, 01-04-85 MM CIACFN.....	7.296
SERPES - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. .CONTRATO 7, 30-04-85 MPAS INANPS/SRSC.....	7.300
- CONSTRUÇÃO CONSTRUTORA RODAM LTDA. .CONTRATO 9, 26-04-85 MINTER RORAIMA.....	7.300
ESTACÓN-ENGENHARIA S.A. .CONTRATO 11, 26-04-85 MINTER RORAIMA.....	7.300
NEUDO CAMPOS ENGENHARIA LTDA. .CONTRATO 13, 26-04-85 MINTER RORAIMA.....	7.300
- CONTRATO ALTERAÇÃO NOSPER THORNYCROFT UK LIMITED. .TERMO ADITIVO 1, 02-05-85 MM DEN.....	7.296
.TERMO ADITIVO 2, 13-05-85 MME CNP.....	7.299
- CREDITO RURAL .COMUNICADO 885, 13-05-85 MF BCB.....	7.290
D	
- DEBITO IPI .INSTR. NORM. 40, 13-05-85 MF SRF.....	7.281
- DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA .PORTARIA 611, 14-05-85 MME SG.....	7.294
- DEPOSITO TITULO DA DIVIDA PUBLICA RECOLHIMENTO COMPULSORIO .CIRCULAR 931, 14-05-85 MF BCB.....	7.290
- DIREITO AUTORAL .ATA 34, 10-05-85 MCL CNDA.....	7.295
E	
- EMBaixADOR ALEXIOS ZAKYTHINOS, EMBAIXADOR DA GRECIA. JOSE JAYME NICHOLLS SANCHES, EMBAIXADOR DA COLOMBIA. .CREDENCIAL, 14-05-85 PR.....	7.281
F	
- FORMAÇÃO PROFISSIONAL EMPRESA PANAMBRA INDUSTRIAL E TECNICA S/A. .CONTRATO 1, 19-04-85 MTB SENAI.....	7.299
- FORNECIMENTO MATERIAL USAÇO ENGENHARIA MECANICA LTDA. .CONTRATO 5, 30-04-85 MM DEN.....	7.296
I	
- INOVEL PATRIMONIO .TERMO DE CESSÃO, 14-05-85 MAER CTA.....	7.299
- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO .RESOLUÇÃO, 13-05-85 MF 3CC/3C.....	7.288
- IMPOSTO DE RENDA .PAUTA, 14-05-85 MF CSRF.....	7.296
- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL .RESOLUÇÃO B. CENTRAL 1.012, 14-05-85 MF BCB.....	7.289
- IPI DEBITO .INSTR. NORM. 40, 13-05-85 MF SRF.....	7.281
L	
- LINHA DE TRANSMISSÃO ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. .PORTARIA 115, 14-05-85 MME DNAEE/DCAE.....	7.295
M	
- MANDADO DE SEGURANÇA SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA. .MENSAGEM 259, 13-05-85 PR.....	7.281

